Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 003.00003058/2026-78

Assunto: Serviços fornecimento e instalação de móveis planejado para DFC

PREGÃO ELETRÔNICO

175/2026

CONTRATANTE (UASG)

(*990192 – Casa Militar*)

OBJETO

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 177.652.20 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***23/11/2026*** às ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CASA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *175/2026.*

(Processo Administrativo n° *003.00003058/2026-78*)

Torna-se público que o *Estado de São Paulo*, por meio da *Casa Militar*, sediado(a) *Avenida Morumbi, 4.500 – Morumbi – São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de serviços de fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de*

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o grupo único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 .

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas , empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021* .

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes

campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da

sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R$ 5,00 (cinco reais) para cada item integrante do grupo.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte*

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026 , quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado

permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 , na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único , c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao

licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico licitacaocasamilitar@sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a. Ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do objeto, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, e a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção em prazo inferior, quando as características do objeto o justificarem;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por

cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita no subitem 12.1.4, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;

(7) Para a infração descrita no subitem 12.1.5, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da proposta do licitante para o item ou lote em que ocorrida a infração;

(9) Para a infração descrita no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(10) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Os prazos de atraso referidos nos itens (1) e (2) do item 12.4 serão contados em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação.

12.4.3. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica , *pelo seguinte meio:* licitacaocasamilitar@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet http://www.gov.br/pt-br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o

Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. não será exigida do adjudicatário, como condição para a celebração da contratação, a validação de cadastro no CADMADEIRA, aplicando-se, na hipótese de emprego de produto ou subproduto florestal de origem nativa no projeto aprovado, o disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3 do Termo de Referência e nos arts. 9º e 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022.

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026 , quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico https://doe.sp.gov.br/, opção E-Negócios Públicos*.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Memorial Descritivo;

14.16.1.3. Anexo I.2A – Apêndice I.2 A Pranchas PR 01 a PR 08 A3

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelo de Planilha de Proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações para Habilitação ;*

14.16.5. *ANEXO IV.1 – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.16.6. *ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultados;*

São Paulo, na data da assinatura digital.

GUSTAVO BRUNHEROTO GENNARI

Capitão PM – Pregoeiro

UGE 280106

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari**, **Capitão PM**, em 05/11/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127180677** e o código CRC **9100C953**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - 134/2026

CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR

(Processo Administrativo n° 003.00003058/2026-78)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	*ITEM*	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	***1***	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, superfícies de trabalho, tampos, painéis divisores, frontais, painéis-pé e painéis técnicos, cores Carvalho Hanover, Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, estrutura metálica, calhas e caixas de conectividade	*13200*	*m²*	52	*R$ 689,70*	*R$ 35.864,40*
	2	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos de armazenamento fechados, cores Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, portas, dobradiças com amortecimento, abertura por toque e pedra natural de granito Preto São Gabriel acabamento escovado	*13200*	*m²*	83	*R$ 798,60*	*R$ 66.283,80*
	3	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos com gavetas e gaveteiros volantes na cor Chumbo, com projeto de móveis planejados, corrediças telescópicas com amortecimento, rodízios com trava e fechadura	*13200*	*m²*	72	*R$ 980,10*	*R$ 70.567,20*
	4	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, painéis para televisor e revestimentos verticais, cor Carvalho Hanover, com projeto de móveis planejados e	*13200*	*m²*	8	*R$ 617,10*	*R$ 4.936,80*

		passagem de cabeamento					
						VALOR TOTAL ESTIMADO	***R$ 177.652,20***

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como *serviços comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias e o de execução 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo, apêndices deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Os painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF) empregados deverão ser provenientes de florestas plantadas, comprovada a procedência, como condição de recebimento, mediante certificado de cadeia de custódia do Forest Stewardship Council (FSC) ou do Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), em nome do fabricante do painel, ou, na ausência de certificação, mediante declaração do fabricante quanto à origem;*

4.1.2. *Não será exigida do licitante inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA) como condição de habilitação ou de contratação, uma vez que o painel de fibra de madeira de média densidade é produto industrializado reconstituído, obtido de florestas plantadas das espécies exóticas dos gêneros Pinus e Eucalyptus, incidindo a diretriz do artigo 10, § 2º, do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022;*

4.1.3. *Caso o projeto de móveis planejados aprovado contemple componente em madeira maciça, lâmina natural, ripado em madeira sólida ou qualquer outro produto ou subproduto florestal de origem nativa da flora brasileira, o Contratado deverá comprovar, antes do fornecimento e como condição de aceitação da respectiva medição, a validação do cadastro do fornecedor no CADMADEIRA e apresentar*

o Documento de Origem Florestal (DOF) e as notas fiscais correspondentes, na forma dos artigos 9º e 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, sob pena de rejeição do componente e aplicação das sanções contratuais;

4.1.4. *É vedada a utilização dos coletores de resíduos do complexo predial para descarte de embalagens, aparas e sobras, devendo o ambiente ser entregue limpo e com circulação desobstruída ao término de cada jornada.*

4.1.5. *O mobiliário substituído constitui bem público submetido a regime próprio de desfazimento, sendo vedada sua apropriação pelo Contratado a qualquer título. Sua retirada dependerá de prévia manifestação da unidade patrimonial do Contratante, observada a seguinte ordem de prioridade: reaproveitamento interno em outras dependências; doação a outros órgãos; e, em último caso, destinação para reciclagem, com segregação prévia de componentes metálicos, poliméricos e de painel de madeira.*

4.1.6. *O projeto de móveis planejados e a respectiva execução observarão a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e a ABNT NBR 9050:2020, assegurada, no mínimo, uma estação de trabalho adaptável a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

4.1.7. *O Contratado assegurará, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo, o fornecimento oneroso de peças de reposição e de módulos complementares no mesmo padrão cromático e construtivo, de modo a permitir o reparo e a ampliação do conjunto e a evitar a substituição precoce do mobiliário*

Garantia da contratação

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.3. *No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:*

*I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;*

*II - **Caução em títulos da dívida públic**a. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;*

*III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;*

*IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;*

*V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.*

4.3.1. *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

4.4. *O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.*

Vistoria

4.5. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.*

4.6. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.7. *Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.8. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.9. *O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. Nos primeiros 05 (cinco) dias úteis da execução, o Contratado realizará levantamento das dimensões dos três ambientes, aferindo todas as medidas de paredes, vãos, esquadrias, pilares, recuos, alturas de peitoril, posição de pontos elétricos, lógicos, de climatização e de iluminação, bem como desaprumos e desníveis. O levantamento é obrigação do Contratado e sua omissão não constitui causa de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a planta baixa fornecida consigna expressamente a advertência de conferência de medidas em campo.

5.1.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da conclusão do levantamento, o Contratado apresentará projeto contendo planta de layout na escala 1:50, plantas de detalhamento na escala 1:25, vistas e cortes de cada módulo na escala 1:12 ou 1:20, perspectivas tridimensionais renderizadas dos três ambientes, tomando como referência o Projeto de Referência da Sala 28I (Apêndice I.2-A do Memorial Descritivo), de caráter indicativo, com discriminação de materiais, espessuras, cores, ferragens e acessórios por módulo, plano de corte com discriminação de cada peça e respectivas dimensões, e planilha de quantitativos em metros quadrados de área desenvolvida de chapa por item, acompanhado de amostra física de cada padrão de revestimento, para confronto com o padrão de referência. Os arquivos serão entregues em formato aberto editável de desenho assistido por computador e em formato portátil de documento, com direito de uso e reprodução cedido ao Contratante sem ônus adicional, na forma do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2.3. O Contratante analisará o projeto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo aprová-lo integralmente, aprová-lo com ressalvas ou reprová-lo, mediante manifestação motivada do fiscal técnico com anuência do gestor do contrato. A reprovação obriga o Contratado a apresentar novo projeto em até 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo de valor e sem interrupção do prazo total de execução. São admitidas, no máximo, 02 (duas) reprovações sucessivas, a partir das quais restará configurada inexecução parcial.

5.1.2.4. É vedado o início do corte de chapas antes da aprovação formal e escrita do projeto, sob pena de recusa integral do módulo executado em desconformidade, sem direito a indenização.

5.1.2.5. Aprovado o projeto, o Contratado executará o corte, a usinagem, a aplicação de fita de borda e a pré-montagem dos módulos em suas instalações, vedada a subcontratação dessas etapas.

5.1.2.6. A execução será faseada por ambiente, de modo a preservar a operação da unidade nas áreas não afetadas. Cada remessa será comunicada formalmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será integralmente montada e instalada na mesma jornada ou em jornadas consecutivas. É vedada a entrega antecipada de módulos sem montagem imediata, por inexistir almoxarifado ou área de transbordo no pavimento, respondendo o Contratado pela guarda dos módulos até a instalação.

5.1.2.7. O Contratado instalará as calhas horizontais, as calhas em perfil J e as caixas de conectividade, procedendo à organização do cabeamento de energia e de dados nos compartimentos técnicos, com teste de energia e de conectividade em todos os pontos antes do recebimento provisório.

5.1.2.8. O mobiliário substituído será retirado pelo Contratado, mediante prévia manifestação da unidade patrimonial do Contratante, com destinação final ambientalmente adequada comprovada documentalmente.

5.1.2.9. A medição será realizada por etapa, com conferência da área desenvolvida de chapa efetivamente empregada nos módulos executados, montados e instalados, apurada a partir do plano de corte do projeto aprovado e conferida em campo pelo fiscal técnico, por amostragem mínima de 20% (vinte por cento) dos módulos, ampliada para a totalidade em caso de divergência superior a 1% (um por cento). O pagamento de cada etapa corresponderá ao percentual fixado no cronograma físico-financeiro, aplicado sobre o valor global contratado, condicionado à execução integral dos módulos previstos para a etapa, sem acréscimo em razão de área superior à estimada e sem prejuízo das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados. Não são computadas sobras de corte, aparas, perdas de processo nem materiais descartados na fabricação.

5.1.2.10. Concluída a instalação, o Contratado procederá aos ajustes, alinhamentos, reaperto de fixações, limpeza técnica e retirada integral de resíduos, entregando o projeto como construído, o manual de conservação e limpeza, os certificados e os e os termos de garantia.

5.1.2.11. No trigésimo dia contado do recebimento definitivo, o Contratado realizará, sem ônus, revisão geral preventiva, compreendendo reaperto de fixações, realinhamento de portas e gavetas, verificação de nivelamento e substituição de componentes com folga.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

Etapa	Descrição da parcela	Período	% financeiro
M1	Levantamento dimensional em campo dos três ambientes; elaboração do projeto de móveis planejados, plano de corte e planilha de quantitativos; aprovação formal pelo Contratante; início da fabricação industrial.	Do 1º ao 30º dia da assinatura do contrato	0%
M2	Fabricação, entrega, desmobilização do mobiliário substituído, montagem e instalação da sala do chefe de setores e dos auxiliares (sala principal): duas estações de seis posições, uma estação de quatro posições, uma estação linear de três posições, 19 gaveteiros volantes, armário baixo e armário aéreo de copa, módulo para equipamento multifuncional, armário de guarda de processos e painel para televisor; energização das caixas de conectividade; realocação dos postos de trabalho.	Do 31º ao 60º dia	77,36%
M3	Fabricação, entrega, montagem e instalação da sala dos diretores de núcleo e da sala do Diretor da Divisão; desmobilização do mobiliário substituído; ajustes, alinhamentos, reaperto, limpeza técnica e retirada dos resíduos; entrega do projeto como construído, dos manuais e dos certificados; recebimento definitivo.	Do 61º ao 90º dia	22,64%
	TOTAL	90 dias	100%

5.1.4. *A primeira etapa, que concentra a parcela intelectual do objeto, não gera desembolso, sendo o Contratado remunerado exclusivamente por mobiliário efetivamente fabricado, montado, instalado e aceito.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sala 28I do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, nº 4.500, Morumbi, São Paulo, Capital, CEP 05650-905, abrangendo os três ambientes que a compõem: sala do chefe de setores e dos auxiliares, com copa integrada; sala dos diretores de núcleo; e sala do Diretor da Divisão de Finanças e Compras.*

5.3. *Os serviços serão prestados preferencialmente no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00. As operações de movimentação de carga, montagem ruidosa e desmobilização de mobiliário poderão ser executadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, ou em janela de horário previamente pactuada na reunião inicial, sem custo adicional ao Contratante.*

5.3.1. O acesso de pessoal e de veículos do Contratado dependerá de credenciamento prévio junto à segurança do complexo predial, solicitado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante relação nominal com documento de identificação, aplicando-se a mesma exigência a eventuais subcontratadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.4.1. *Comunicação formal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da data e do conteúdo de cada remessa, para fins de credenciamento e de liberação de acesso.*

5.4.2. *Proteção prévia de piso, paredes, esquadrias, forro e equipamentos nas rotas de circulação de carga, precedida de vistoria conjunta com registro fotográfico do estado do ambiente.*

5.4.3. *Identificação de cada módulo por etiqueta contendo a referência no projeto aprovado, o ambiente de destino e a posição, com transporte protegido por manta de polietileno expandido e cantoneiras.*

5.4.4. *Montagem integral de cada remessa na mesma jornada ou em jornadas consecutivas, vedada a permanência de módulos desmontados no ambiente por longos períodos.*

5.4.5. *Ensaio funcional de 100% (cem por cento) das portas e gavetas instaladas, verificando abertura por toque com retorno, amortecimento de fechamento, curso total das gavetas, ausência de folga, rangido e desalinhamento, funcionamento de fechaduras e travamento dos rodízios.*

5.4.6. *Teste de energia e de conectividade em todas as caixas de conectividade, com verificação da organização do cabeamento nas calhas e do acesso aos compartimentos técnicos para manutenção.*

5.4.7. *Registro fotográfico do estado do ambiente antes do início, de cada módulo instalado, de toda não conformidade constatada e do estado final de cada etapa, integrando o relatório de medição.*

5.4.8. *Limpeza do ambiente e liberação das faixas de circulação ao término de cada jornada, com retirada integral de embalagens, aparas e sobras.*

5.4.9. *Realização de reunião inicial antes do início da execução, de reuniões mensais de acompanhamento e de reunião de encerramento.*

5.4.10. *Comunicação entre as partes por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, não produzindo efeito qualquer autorização, prorrogação, alteração ou tolerância veiculada por meio informal.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Efetivo a ser acomodado: 19 (dezenove) postos de trabalho na sala do chefe de setores e dos auxiliares, 04 (quatro) postos na sala dos diretores de núcleo e 01 (um) posto na sala do Diretor da Divisão, que dispõe ainda de área de espera com sofá de três lugares, mobiliário solto não integrante do objeto.*

5.5.2. *Quantidade total de 215 m² (duzentos e quinze metros quadrados) de área desenvolvida de chapa, assim distribuída: Item 1, 52 m²; Item 2, 83 m²; Item 3, 72 m²; e Item 4, 8 m².*

5.5.3. *O pé-direito do ambiente principal é de 3,40 m a 3,66 m, conforme anotação da planta baixa, e as divisórias internas recebem fechamento translúcido superior a partir de 2,38 m, o que limita a essa altura os módulos verticais instalados junto às divisórias.*

5.5.4. *A instalação elétrica, a rede lógica estruturada, a iluminação, a climatização, o piso e as esquadrias encontram-se em operação, não integrando o objeto obras civis, substituição de forro, de piso ou de esquadrias.*

5.5.5. *A unidade não dispõe de almoxarifado nem de área de transbordo no pavimento, e a execução ocorrerá em edifício-sede em pleno funcionamento, com controle de acesso, podendo ocorrer restrição de horário para movimentação de carga e movimentação vertical condicionada à disponibilidade de elevador de serviço.*

5.5.6. *Integram a documentação disponibilizada aos interessados o Memorial Descritivo, com a planta baixa de arquitetura da Sala 28I, o registro fotográfico do ambiente existente e o Projeto de Referência da Sala 28I, e o Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.*

5.5.7. *A planta baixa consigna expressamente a advertência de conferência de medidas em campo, cabendo ao Contratado o levantamento dimensional e o risco correspondente;*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.6.1. *A garantia dos bens fornecidos, complementar à garantia legal, observará os seguintes prazos, contados do recebimento definitivo: 60 (sessenta) meses para a estrutura em painel de madeira, o revestimento melamínico e a fita de borda, cobrindo empenamento, descolamento, delaminação, inchamento e desprendimento; e 36 (trinta e seis) meses para ferragens, dobradiças, corrediças, sistemas de abertura por toque, rodízios, fechaduras e componentes metálicos.*

5.6.2. *A garantia abrange peças, mão de obra, transporte e deslocamento, sem qualquer ônus para o Contratante.*

5.6.3. *O prazo de atendimento a chamado de garantia é de até 05 (cinco) dias úteis para o diagnóstico e de até 15 (quinze) dias úteis para a solução definitiva, contados da abertura do chamado, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pelo gestor do contrato.*

5.6.4. *O Contratado manterá, durante todo o período de garantia, canal formal de abertura de chamados com registro de protocolo, comunicando previamente qualquer alteração de contato.*

5.6.5. *O Contratado entregará, no recebimento definitivo, manual de conservação e limpeza contendo produtos permitidos e vedados, procedimentos de reaperto de ferragens e de regulagem de dobradiça e de corrediça, e recomendações de carga máxima por prateleira e por gaveta.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. *No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, o gestor do contrato convocará o Contratado para reunião de alinhamento, na qual serão pactuados o cronograma detalhado, o fluxo de credenciamento de pessoal e de veículos, a janela de horário autorizada para operações*

ruidosas e movimentação de carga, o local provisório de acomodação dos postos de trabalho e o canal de comunicação formal.

6.18.2. *O fiscal administrativo verificará a apresentação e o aceite da garantia da contratação, com conferência de valor, cobertura e vigência; o fiscal técnico verificará a apresentação da relação nominal de empregados e de subcontratadas, do plano de gerenciamento de resíduos e do plano de proteção de superfícies; e o fiscal requisitante procederá à vistoria fotográfica prévia do ambiente.*

6.18.3. *O fiscal técnico verificará a presença de todos os entregáveis, a compatibilidade das cotas de encontro entre módulos, a previsão de arremates, a posição das caixas de conectividade e a respectiva rota de alimentação, a altura das superfícies de trabalho e a folga para membros inferiores conforme a NR-17, as faixas de circulação livre mínimas de 0,90 m nos corredores internos e de 1,20 m no eixo principal e a previsão de estação de trabalho adaptável, na forma da ABNT NBR 9050:2020, manifestando-se de forma motivada e escrita, com validação funcional do fiscal requisitante e anuência do gestor do contrato.*

6.18.4. *Havendo dúvida técnica, o fiscal técnico suspenderá o prazo de análise por escrito e solicitará apoio ao Núcleo de Materiais e Patrimônio e Núcleo de Tecnologia da Informação, vedada a aprovação por decurso de prazo.*

6.18.5. *O fiscal técnico verificará, por amostragem em cada remessa, a espessura da chapa com régua ou paquímetro, admitida tolerância de mais ou menos 0,5 mm, a presença de revestimento em ambas as faces, a textura fosca, a conformidade cromática por confronto com a amostra do revestimento aprovada com o projeto, sob a iluminação do próprio ambiente, a espessura e a aderência da fita de borda mediante tração manual por 30 (trinta) segundos e a ausência de bolha, mancha, risco e delaminação.*

6.18.6. *O fiscal técnico apurará a área desenvolvida de chapa por amostragem mínima de 20% (vinte por cento) dos módulos da etapa, priorizando os de maior valor unitário e de geometria complexa, recalculando a soma das peças e confrontando o resultado com o plano de corte aprovado, ampliada a conferência para a totalidade dos módulos em caso de divergência superior a 1% (um por cento) do total da medição.*

6.18.7. *O ateste provisório fica condicionado à verificação cumulativa de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de regularidade previdenciária, da vigência da garantia da contratação, do relatório de execução com registro fotográfico, da planilha de área desenvolvida conferida contra o plano de corte, da apuração integral do Instrumento de Medição de Resultado com o cálculo das glosas e do comprovante de destinação de resíduos do período.*

6.18.8. *Nenhuma subcontratada acessará o local de execução sem aprovação prévia do gestor do contrato, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, verificação de ausência das hipóteses de impedimento do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e credenciamento junto à segurança do complexo predial, permanecendo integral a responsabilidade do Contratado.*

6.18.9. *O recebimento definitivo fica condicionado à conclusão integral das três etapas, ao saneamento de todas as pendências apontadas nos termos de recebimento provisório, à entrega do projeto como construído nos formatos aberto editável e portátil, do manual de conservação e limpeza.*

6.18.10. *O gestor do contrato manterá registro dos chamados abertos, dos prazos de atendimento e das soluções adotadas, verificará a realização da revisão geral preventiva no trigésimo dia contado do recebimento definitivo e comunicará formalmente à unidade de contratações qualquer descumprimento reiterado, para fins de aplicação de sanção e de anotação no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.*

6.18.11. *É vedado ao fiscal dirigir pessoalmente a execução ou dar ordens diretas a empregados do Contratado, devendo toda demanda ser dirigida ao preposto formalmente designado; exigir a substituição de empregado por motivo subjetivo; controlar jornada, frequência ou pausa; autorizar o corte de chapas antes da aprovação escrita do projeto; aceitar módulo divergente do projeto aprovado sob promessa de ajuste posterior; e conceder prazo, tolerância ou autorização por meio informal.*

6.18.12. *Toda não conformidade constatada será registrada por escrito e com registro fotográfico, ainda que sanada de imediato, para fins de aferição de reincidência.*

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital.*

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *05 (cinco)* dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará *os parâmetros definidos no cronograma físico financeiro*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *empreitada por preço global.*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.11. ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital *quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,* nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).*

8.23.2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

8.23.3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*

8.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.25. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*

8.25.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.26. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.26.1. *Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.26.2. *40,00 m² (quarenta metros quadrados) de moveis planejados instalados (fornecimento e instalação), correspondente a aproximadamente 48% (quarenta e oito por cento) da parcela de maior relevância, de 83 m² (Item 2), comprovando execução anterior de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida em painel de fibra de madeira, com projeto incluso;*

8.26.3. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*

8.26.4. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;*

8.26.5. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.28.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

8.28.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.28.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.28.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.28.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.28.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.28.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de **R$ 177.652,20 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 00001/280106 – Administração da Casa Militar;

II) Fonte de Recursos: 1500100001- Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 04122282553450000 – COORD OPER DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – PTRES 280312;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

FELIPE DA SILVA FLORA
Capitão PM - Diretor do Núcleo de Contratos

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 75/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 003.00003058/2026-78

2. Descrição da necessidade

2.1. A Sala 28I da Divisão de Finanças e Compras (DFC) concentra a totalidade das atividades de finanças da Casa Militar e compreende três ambientes: o ambiente do chefe de setores e dos auxiliares, de maior área, que abriga também a copa; a sala dos diretores de núcleo, de área intermediária; e a sala do Diretor da Divisão de Finanças e Compras, de menor área. O pé-direito é de 3,40 m a 3,66 m, as divisórias internas recebem fechamento translúcido superior a partir de 2,38 m e as janelas, com peitoril de 1,83 m, ocupam faixas de fachada, conforme planta baixa de arquitetura elaborada pelo Departamento de Engenharia e Patrimônio.

2.2. O problema a ser resolvido é a insuficiência de capacidade de acomodação funcional. A DFC receberá contingente adicional de militares, e o mobiliário atual, modular de linha e não concebido para o ambiente, esgotou a possibilidade de absorção de novos postos sem a alteração das dimensões mínimas de superfície de trabalho. O registro fotográfico das vistas do ambiente comprova a saturação: superfícies ocupadas por monitores, documentos e equipamento multifuncional, e faixas de circulação parcialmente bloqueadas por gaveteiros e cestos.

2.3. A não efetivação da contratação produz três consequências imediatas. Primeira: os possíveis militares adicionais designados permanecerão sem posto de trabalho regular, com subutilização de força de trabalho já provida. Segunda: a improvisação de postos em faixas de circulação e o compartilhamento de superfícies não cumprem a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), e a ABNT NBR 9050: 2020, causando deficiências ocupacionais. Terceira: mantém-se a ineficiência no arquivo documental e desorganização do ambiente de trabalho decorrente da inadequação dos armários existentes insuficiente ao acervo custodiado, quanto a possibilidade dos ocupantes das estações de trabalho guardar objetos e itens pessoais.

2.4. A contratação tem por finalidade: acomodar regularmente 19 (dezenove) postos de trabalho na sala dos auxiliares, 4 (quatro) postos na sala dos diretores de núcleo e 1 (um) posto na sala do Diretor da Divisão, todos em conformidade com a NR-17; dotar cada colaborador de gaveteiro individual; implantar copa com armário baixo, armário aéreo e nicho para o refrigerador existente; incrementar a capacidade de guarda de processos; embutir e organizar a infraestrutura de energia e de dados hoje aparente; e unificar o padrão estético e construtivo ao padrão institucional já adotado em algumas salas com retrofit mais recentes no complexo predial.

2.5. A elaboração do projeto de móveis planejados integra o objeto e é obrigação inicial da contratada. A Unidade Requisitante não dispõe de corpo técnico em arquitetura, engenharia ou desenho industrial, e a cadeia produtiva do setor contratado, em regra, executa o desenho tridimensional e o plano de corte como etapa necessária do próprio processo fabril, para alimentar as máquinas de corte e usinagem por comando numérico computadorizado. O projeto não constitui, portanto, um custo criado pela Administração, mas insumo que o fornecedor naturalmente produziria de qualquer modo.

2.6. A internalização do projeto de móveis planejado no objeto, permite ao contratado a responsabilidade pela concepção e pela execução do projeto e permite conformar o mobiliário às medidas reais e às normas de ergonomia, o que o mobiliário de linha, de modulação invariável, não permitiria em sua totalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE FINANÇAS E COMPRAS	FELIPE DA SILVA FLORA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da adesão a Ata de Registro de Preços na condição de órgão não participante.

4.1.1. Foram examinadas cinco contratações públicas de objeto compatível, todas estruturadas sob o Sistema de Registro de Preços: Pregão Eletrônico nº 011/2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, homologado em 16 de junho de 2026; certame do Município de Groaíras, Estado do Ceará, com orçamento sigiloso; Pregão Eletrônico nº 43/2026 do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina; certame municipal com registro de 600 metros quadrados; e Pregão Eletrônico do Instituto Federal de Brasília, Campus Brasília, Termo de Referência nº 11/2023.

4.1.2. A Administração NÃO ADERIRÁ a Ata de Registro de Preços de terceiros. As Atas examinadas descrevem o objeto de forma genérica, admitindo cor a definir e ferragens de boa qualidade, sem vinculação a paleta cromática, a padrão de textura, a sistema de abertura por toque, a dobradiça com amortecimento e ajuste tridimensional, a caixa de conectividade com tomadas de energia, pontos de rede local e portas de barramento serial universal, nem a calhas técnicas em aço com pintura eletrostática. Nenhuma delas exige, como entregável autônomo sujeito a aprovação prévia, projeto bidimensional e tridimensional com memorial descritivo e plano de corte. A adesão importaria renúncia ao padrão institucional do complexo predial e ao controle prévio do projeto, que constituem o núcleo desta contratação.

4.1.3. Acresce que a adesão depende de anuência do órgão gerenciador e de aceitação do fornecedor beneficiário, submete-se aos limites quantitativos do artigo 86, § 4º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e exige demonstração formal de vantagem econômica, na forma do parágrafo único, item 1, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Fica registrada a decisão motivada de licitação própria.

4.2. Da modalidade e do critério de julgamento.

4.2.1. O objeto é um serviço comum, com fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima, na acepção do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021: seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A produção sob medida não o descaracteriza, pois a singularidade recai sobre dimensões e arranjo, e não sobre tecnologia, insumos ou processo produtivo.

4.2.2. Sugere-se a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, em modo de disputa ABERTO, com publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2.3. Fica afastada a contratação direta por dispensa em razão do valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por superação do limite legal. O objeto NÃO se enquadra como serviço de engenharia, sendo vedado o aproveitamento do limite superior do inciso I do mesmo artigo: trata-se de serviço fornecimento e instalação de móveis planejado, sem intervenção em elemento estrutural, sistema predial ou vedação.

4.2.4. Fica afastado o Sistema de Registro de Preços. A demanda é pontual, unitária, quantificável a partir do levantamento em campo e destinada a ambiente único e determinado, não se configurando nenhuma das hipóteses autorizadoras do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Sugiro utilizar o CRITÉRIO DE JULGAMENTO de MENOR PREÇO, aferido de forma GLOBAL sobre o somatório dos quatro itens que compõem o grupo único, nos termos do artigo 33, inciso I, e do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição do objeto e requisitos técnicos são detalhados e passíveis verificação, de modo que toda proposta habilitada atende ao padrão fixado, inexistindo gradação de mérito que justifique melhor técnica ou técnica e preço, critérios reservados pela Lei a objetos de natureza predominantemente intelectual. Ficam igualmente afastados o maior desconto, por inexistir tabela de referência oficial aplicável, e o maior retorno econômico, por não se tratar de contrato de eficiência.

4.3. Das qualificações exigidas.

4.3.1. Habilitação jurídica, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, com documento de eleição dos administradores, exigido objeto social compatível com fabricação de móveis, marcenaria ou serviços correlatos.

4.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do artigo 68: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; inscrições estadual e municipal, quando aplicáveis; certidão conjunta negativa de tributos federais e dívida ativa da União, abrangente das contribuições previdenciárias; certidões estadual e municipal do domicílio; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3. Qualificação econômico-financeira, na forma do artigo 69: certidão negativa de falência do distribuidor da sede, emitida há no máximo noventa dias; e Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, com Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

4.3.4. Qualificação técnica, na forma do artigo 67: um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida em painel de fibra de madeira, com projeto incluso, admitida a somatória de atestados.

4.3.5. O quantitativo mínimo exigido em atestado é de 40,00 m² (quarenta metros quadrados) de móveis planejados instalados (fornecimento e instalação), correspondente a aproximadamente 48% (quarenta e oito por cento) da parcela de maior relevância, de 83 m² (Item 2), em observância à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, apesar de versar sobre a Lei Federal nº 8.666/93, admite quantitativos mínimos de 50% a 60% da execução pretendida, combinada ao artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

4.3.6. O atestado será exigido de modo genérico, vedada a imposição de prova de experiência em atividade específica, tal como mobiliário para órgão público, ambiente militar ou edifício tombado, em observância à Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ficam vedadas a exigência de quantitativo mínimo em atestado único, a exigência de registro da pessoa jurídica em entidade profissional quando a atividade não seja privativa e a exigência de tempo mínimo de constituição da empresa.

4.3.7. Fica vedada a exigência, como condição de habilitação, de vínculo empregatício de arquiteto ou engenheiro com registro em conselho profissional. O mobiliário não constitui obra nem serviço de engenharia, e o projeto de mobiliário integra o processo produtivo ordinário do setor. Na execução contratual, a contratada indicará formalmente o responsável técnico pelo projeto dos móveis, admitido qualquer vínculo jurídico.

4.3.8. Fica vedada a exigência de visita técnica obrigatória na forma da lei. A vistoria prévia será facultativa, mas de suma importância para conhecimento das condições do local, mediante agendamento, admitida em substituição declaração formal do licitante de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local.

4.4. Da garantia contratual de execução.

4.4.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, correspondente a R$ 8.882,61 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da contratada entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

4.4.2. Fica afastada a regra de dispensa aplicável a bens de entrega imediata. A execução é faseada, com etapa inicial de projeto sem desembolso e etapas subsequentes de fabricação e montagem sujeitas a medições mensais; ocorre no interior de uma repartição pública em funcionamento, hipótese em que o abandono da montagem produz dano operacional autônomo, e recai sobre objeto irreversivelmente personalizado, cuja inexecução parcial após o corte das chapas não admite reaproveitamento nem realocação.

4.4.3. Sugiro a garantia contratual com vigência estendida por 60 (sessenta) dias em relação ao prazo de execução da contratação e cobrirá prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto, multas aplicadas, prejuízos causados à Administração ou a terceiros e obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas.

4.5. Da participação de entes específicos.

4.5.1. Microempresas e empresas de pequeno porte. O valor total estimado da contratação supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, razão pela qual não se aplica a participação exclusiva.

4.5.2. Permanecem aplicáveis o direito de preferência decorrente do empate ficto, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de regularização fiscal e trabalhista do artigo 43, § 1º, e os critérios de desempate do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

4.5.3. Consórcios. Fica VEDADA a participação em consórcio, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é único, tecnicamente homogêneo e plenamente executável por empresa isolada de pequeno porte; a formação de consórcio reduziria a competitividade ao permitir a associação de concorrentes que disputariam entre si e fracionaria a responsabilidade técnica pelo projeto único.

4.5.4. Sociedades cooperativas. Fica ADMITIDA a participação, desde que comprovem objeto social compatível com fabricação de móveis ou marcenaria, execução por cooperados em regime de autogestão, sem subordinação jurídica à Administração, e atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012. O objeto consiste em fornecimento de bem com instalação associada, sem cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.6. Da subcontratação.

4.6.1. Fica ADMITIDA a subcontratação parcial, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato e restrita a: transporte e movimentação vertical e horizontal dos módulos; içamento e manuseio de peças de grande dimensão; serviços complementares de baixa tensão para extensão de pontos elétricos e lógicos preexistentes até as caixas de conectividade; e coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e do mobiliário desmobilizado e fornecimento e instalação de pedras de granito.

4.6.2. Fica VEDADA a subcontratação da elaboração do projeto dos móveis planejados, da fabricação dos módulos, do corte e da usinagem das chapas e da montagem final, por constituírem o núcleo essencial do objeto e a razão determinante da exigência de qualificação técnica, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação não reduz a responsabilidade integral da contratada.

4.6.3. A subcontratada será previamente aprovada pelo Gestor do Contrato, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e ausência das hipóteses de impedimento do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais.

4.7.1. Critério de medição. A unidade de fornecimento, medição e pagamento é o METRO QUADRADO (m²) DE ÁREA DESENVOLVIDA DE CHAPA efetivamente empregada nos módulos executados, montados e instalados, apurada a partir do plano de corte e do projeto dos móveis previamente aprovado e conferido. Área desenvolvida de chapa é a soma das áreas de todas as peças de painel que compõem cada módulo, incluídas laterais, bases, topos, fundos, prateleiras, portas, frentes, caixas de gaveta e as ferragens incluídas. Não são computadas sobras de corte, aparas, perdas de processo nem materiais descartados na fabricação.

4.7.2. Composição do preço unitário. O preço por metro quadrado abrange, de forma global, a elaboração do projeto, materiais, chapas, fitas de borda, ferragens, acessórios, perfis metálicos, calhas técnicas, caixas de conectividade, reforços estruturais, recortes, furações e usinagens, mão de obra, transporte, montagem, instalação, ajustes, testes, acabamento final, encargos, tributos, lucro e destinação de resíduos. Fica VEDADA cobrança adicional a qualquer título, inclusive em razão de complexidade construtiva.

4.7.3. Justificativa do critério. A área desenvolvida de chapa é objetivamente auditável, pois o plano de corte discrimina cada peça e suas dimensões, permitindo conferência aritmética integral pela fiscalização. Remunera proporcionalmente os módulos internamente subdivididos, que consomem mais painel, eliminando a controvérsia sobre complexidade construtiva. E vincula a remuneração ao insumo que mais onera o custo de produção, tornando o preço unitário insensível às escolhas de desenho, mas limitado ao alcance da metragem total, o que trata diretamente o risco de subdimensionamento do custo pelo licitante e plano atendimento ao projeto final de interesse da Administração.

4.7.4. Painel de madeira. Todas as peças estruturais e aparentes serão executadas em painel de fibra de madeira de média densidade (MDF) conforme a ABNT NBR 15316, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado fosco, com espessura mínima de revestimento de 0,6 mm. Exige-se classe E1 de emissão de formaldeído, comprovada por ensaio conforme a ABNT NBR ISO 12460-5 ou a norma europeia EN 717-2. Fica vedado o emprego de painel de partículas de madeira (MDP) nas peças com usinagem de topo, recorte curvo ou fresagem aparente.

4.7.5. Espessuras: 25 mm em tampos, superfícies de trabalho, painéis frontais aparentes e painéis de televisor; 18 mm em corpos, laterais, bases, topos, portas, prateleiras e caixas de gaveta; 50 mm em prateleiras de grande vão e elementos sujeitos a carga concentrada; 15 mm ou 6 mm exclusivamente em fundos não estruturais, admitido encaixe em rebaixo.

4.7.6. Paleta cromática institucional: Carvalho Hanover nos tampos das estações coletivas e da mesa em L do Diretor da Divisão, nos tampos do armário de processos e do armário suspenso sob televisor e nos ripados dos painéis para televisor; Argila TX nos tampos da estação linear, da estação dos diretores de núcleo e do armário com frigobar; Chumbo em corpos de armários, portas, prateleiras, gaveteiros, painéis divisores, frontais e técnicos, painéis-pé, fundos e quadros dos painéis para televisor; Cinza Grafite em rodapés, apoios revestidos e elementos de acabamento. Perfis, calhas e componentes metálicos na cor Grafite, com pintura eletrostática epóxi em pó sobre tratamento antiferruginoso.

4.7.7. Referência de marca e cláusula de equivalência. As denominações cromáticas Carvalho Hanover, Argila TX, Chumbo e Cinza Grafite correspondem a padrões comerciais de revestimento difundidos e disponibilizados por múltiplos fabricantes nacionais de painéis. Sua indicação é descritiva, destinada a assegurar a padronização visual do complexo predial e a exata compreensão do objeto, e vem e acrescida da locução OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE, em cumprimento ao artigo 41, inciso I, alíneas a e d, da Lei Federal nº 14.133/2021. Igual cláusula acompanha toda menção a marca de ferragem, painel ou componente no Termo de Referência. A equivalência será aferida pelo Fiscal Técnico, na análise do projeto dos móveis planejados, por confronto de amostra física do revestimento, apresentada pela contratada, com o padrão de referência, sob critérios objetivos de tonalidade, textura, brilho e desempenho.

4.7.8. Bordas. Todas as bordas aparentes e de contato receberão fita em policloreto de vinila (PVC) de 2 mm, na mesma tonalidade e textura da face, **aplicada por coladeira automática** com adesivo termofusível de alta resistência ou adesivo de poliuretano reativo (PUR), com raio de arremate uniforme. Ficam vedadas fita de 0,45 mm em borda aparente e colagem manual.

4.7.9. Ferragens. Dobradiças em aço com acabamento anticorrosivo, amortecimento de fechamento e ajuste tridimensional; sistema de abertura por toque, do tipo pressão e retorno, com puxador embutido; corrediças telescópicas metálicas com esferas de rolamento, curso total, amortecimento e capacidade mínima de 30 kg por gaveta; parafusos em aço inoxidável ou aço carbono zincado; e adesivo estrutural de poliuretano resistente à umidade em todas as junções, fechadura com chave em cada gaveteiro; no mínimo 4(quatro) rodízios giratórios por gaveteiro volante, com capacidade mínima de 40 kg por gaveteiro, com material do rodízio sendo de Poliuretano (Gel) de no mínimo 50mm com Base de Aço Inox e com Freio.

4.7.10. Estruturas metálicas. As estações de trabalho e a mesa do Diretor da Divisão receberão estrutura metálica em perfil tubular retangular, com pintura eletrostática epóxi em pó na cor Grafite e tratamento antiferruginoso, conforme padrão de referência do projeto, com painéis-pé de MDF nas extremidades das estações.

4.7.11. Infraestrutura embarcada. Cada conjunto de bancada e cada mesa de diretoria receberá: calha horizontal em aço galvanizado com pintura epóxi em pó na cor Grafite, com dimensões mínimas de 12 cm de largura por 8 cm de profundidade, instalada sob o tampo; calha em perfil J com furações a cada 10 cm; e caixa de conectividade embutida no tampo, em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, dotada de no mínimo 4 (quatro) tomadas de energia 10A cada no padrão ABNT NBR 14136, 1 (um) pontos de rede local com conector RJ45 e 1 (uma) portas de barramento serial universal, sendo uma do tipo C. Os compartimentos técnicos disporão de acesso para manutenção por porta ou tampo removível.

4.7.12. Desempenho estrutural. Tampos e superfícies de trabalho suportarão carga mínima uniformemente distribuída de 150 kg sem deformação permanente; armários suportarão 150 kg no conjunto, 30 kg por prateleira e 50 kg no topo; gavetas suportarão 30 kg cada. A comprovação far-se-á por declaração do fabricante do componente ou relatório de ensaio, apresentados no recebimento.

4.7.13. Ergonomia e acessibilidade. O projeto dos móveis planejados observará obrigatoriamente a NR-17, quanto a altura de superfície de trabalho, espaço para acomodação e movimentação de membros inferiores, alcances manuais e ausência de quinas vivas; a ABNT NBR 13966, quanto a mesas de escritório; a ABNT NBR 13961, quanto a armários; e a ABNT NBR 9050:2020, assegurando faixa de circulação livre mínima de 0,90 m nos corredores internos, ampliada para 1,20 m no eixo principal, e no mínimo uma estação de trabalho adaptável a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida na sala dos auxiliares.

4.7.14. Certificações. Serão exigidas como condição de recebimento, e não de habilitação: comprovação da classe E1 do painel empregado; certificado de cadeia de custódia do Forest Stewardship Council (FSC) ou do Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CERFLOR), em nome do fabricante do painel, ou declaração do fabricante quanto à procedência de florestas plantadas; e comprovante de regularidade do fabricante do painel perante o Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Sistemas de gestão certificados conforme as normas ISO 9001 e ISO 14001 constituem diferencial documental, jamais condição de participação.

4.7.15. Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira (CADMADEIRA). O artigo 9º do Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, condiciona a celebração de contrato à validação do cadastro apenas quando o objeto for a aquisição direta de produtos e subprodutos florestais de origem NATIVA. O painel de fibra de madeira de média densidade é produto industrializado reconstituído, obtido de fibras de madeira de florestas plantadas das espécies exóticas dos gêneros Pinus e Eucalyptus, não se enquadrando no conceito do artigo 1º, § 2º, do mesmo Decreto, por remissão à Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, do IBAMA. Incide, por identidade de razão, a diretriz do artigo 10, § 2º, que dispensa a inscrição no emprego exclusivo de madeira exótica.

4.7.16. Fica sugerida a vedação a exigência de inscrição no CADMADEIRA da contratada como condição de habilitação ou de contratação, sob possibilidade de restrição indevida à competitividade. Fica sugerida cláusula no Termo de Referência: se o projeto moveis planejados aprovado contemplar componente em madeira maciça, lâmina natural, ripado em madeira sólida ou qualquer outro produto ou subproduto florestal de origem nativa, a contratada comprovará, antes do fornecimento e como condição de aceitação da respectiva medição, a validação do cadastro do fornecedor no CADMADEIRA e apresentará o Documento de Origem Florestal e as notas fiscais correspondentes, na forma dos artigos 9º e 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022, sob pena de rejeição do componente e aplicação das sanções contratuais.

4.7.17. Unidade de fornecimento e embalagem. Unidade: metro quadrado de área desenvolvida de chapa. Os módulos serão transportados desmontados ou parcialmente montados, protegidos por manta de polietileno expandido e cantoneiras, identificados por etiqueta com a referência do módulo no projeto aprovado, o ambiente de destino e a posição. A montagem final ocorrerá no local de instalação. Fica vedada a permanência de embalagens, resíduos ou sobras no ambiente ao término de cada jornada.

4.8. Da garantia técnica.

4.8.1. O prazo de 90 (noventa) dias do artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor é insuficiente para mobiliário institucional sob medida, cuja vida útil projetada supera dez anos e cujos vícios construtivos típicos, tais como descolamento de fita de borda, empenamento de porta, desalinhamento de gaveta, fadiga de ferragem e inchamento de painel por umidade, manifestam-se entre o décimo segundo e o trigésimo sexto mês de uso.

4.8.2. Ficam fixados os seguintes prazos de garantia contratual complementar, na forma do artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados do recebimento definitivo: 60 (sessenta) meses para estrutura em painel de madeira, revestimento melamínico e fita de borda, cobrindo empenamento, descolamento, delaminação, inchamento e desprendimento; 36 (trinta e seis) meses para ferragens, dobradiças, corrediças, sistemas de abertura por toque, rodízios, fechaduras, niveladores e componentes metálicos; e 24 (vinte e quatro) meses para os serviços de montagem, instalação, alinhamento e ajuste.

4.8.3. A garantia abrange peças, mão de obra, transporte e deslocamento, sem ônus para a Administração. O prazo de atendimento a chamado é de até 5 (cinco) dias úteis para diagnóstico e de até 15 (quinze) dias úteis para solução definitiva, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pelo Gestor do Contrato. A contratada manterá canal formal de abertura de chamados com registro de protocolo durante todo o período de garantia.

4.8.4. A contratada assegurará, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o fornecimento oneroso de peças de reposição e de módulos complementares no mesmo padrão cromático e construtivo, para preservar a padronização institucional em ampliações futuras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das alternativas prospectadas.

5.1.1. Solução 1: mobiliário corporativo de linha, modulado e padronizado. Compra de estações, armários e gaveteiros de catálogo, em dimensões fixas. Prazo de entrega reduzido e ampla disponibilidade em atas vigentes. A modulação invariável, contudo, é a causa direta do problema a ser resolvido: não absorve vãos residuais, recuos de pilar, faixas sob peitoril nem o volume vertical, resultando em desperdício espacial que inviabiliza a acomodação do efetivo adicional. Preço de referência entre R$ 3.500,00 e R$ 6.000,00 por posto completo, o que, para 24 posições, situa a solução entre R$ 84.000,00 e R$ 144.000,00 sem resolver a necessidade. SOLUÇÃO TECNICAMENTE INADEQUADA.

5.1.2. Solução 2: contratação integrada de projeto dos móveis, fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, medido por metro quadrado de área desenvolvida de chapa. Aproveita o desenho que o fornecedor já produz para seu processo fabril, concentra a responsabilidade técnica, conforma o mobiliário às medidas reais e às normas de ergonomia, maximiza o aproveitamento do espaço e unifica o padrão institucional. SOLUÇÃO ADOTADA.

5.1.3. Solução 3: locação de mobiliário corporativo. Dispensa desembolso de capital, mas o mercado de locação opera exclusivamente com mobiliário de linha, replicando a inadequação da Solução 1; o custo acumulado em ciclo de sessenta meses supera de 1,8 a 2,5 vezes o valor de aquisição; e, ao término do contrato, a Administração não incorpora ativo algum. SOLUÇÃO DISPENDIOSA NO CICLO DE VIDA.

5.2. Da pesquisa de preços e da série de preços coletados.

5.2.1. A estimativa apoia-se em pesquisa de preços formalizada no Sistema de Compras do Governo Federal, registrada sob o número 90 /2026, (UASG) 990192, com quatro itens cotados no código 13200 do catálogo oficial, Confecção de Móvel de Madeira com ou sem Revestimento. Foram aplicados os filtros de quantidade mínima de fornecimento de 200 à máxima de 20.000 metros quadrados no período de 12 (doze) meses anteriores a data de 04AGO26, em atendimento ao artigo 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023. As contratações públicas similares de mobiliário planejado adotam, como unidade de fornecimento, o metro quadrado de área desenvolvida de chapa, critério ora replicado, de modo que os preços coletados são diretamente comparáveis, dispensada conversão de unidade.

Item	Quantidade (m²)	Menor preço (R$ /m²)	Média (R$/m²)	Mediana (R$ /m²)	Maior preço (R$ /m²)	Método adotado
1	52	249,00	743,26	726,00	2.495,00	Mediana
2	83	249,00	743,26	726,00	2.495,00	Mediana
3	72	249,00	743,26	726,00	2.495,00	Mediana
4	8	249,00	743,26	726,00	2.495,00	Mediana

5.2.2. A amostra é composta por 13 (treze) cotações extraídas de contratações públicas concluídas ou em execução (SRP), todas obtidas no parâmetro do artigo 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, assim distribuídas: 2 (duas) cotações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de 5 de maio de 2026, no valor de R$ 249,00; 1 (uma) cotação da Fundação Universidade Federal do Tocantins, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R$ 937,00; 09 (nove) cotações da Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu, de 4 de dezembro de 2025, entre R$ 428,39 e R$ 795,00; 1 (uma) cotação do Estado do Espírito Santo, de 4 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.495,00. Todas elas integram a base de cálculo. Previamente ao cálculo, foram desconsideradas a cotação do Edital nº 90139/2025 do Município de Londrina, por inexequível, e, no Item 3, duas cotações da Universidade Federal de Alagoas, por se referirem a objeto sem similaridade, conforme a nota técnica da pesquisa.

5.2.3. A consolidação da amostra apresenta menor preço de R$ 249,00, média de R$ 743,15, mediana de R$ 726,00 e maior preço de R$ 2.495,00, com desvio padrão de 508,6022 e coeficiente de variação de 68,4288%. O elevado coeficiente de variação evidencia dispersão acentuada, decorrente da heterogeneidade das tipologias e das especificações praticadas pelos órgãos cotados.

5.2.4. Diante da dispersão verificada, a média aritmética resultaria contaminada pelos valores extremos, razão pela qual se adota a MEDIANA, autorizada pelo artigo 4º, caput, do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e apurada pelo próprio sistema oficial. A BASE ADOTADA É DE R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) por metro quadrado de área desenvolvida de chapa, a preços de agosto de 2026, dispensada atualização monetária por se tratar de valor apurado na data da emissão do relatório.

5.3. Das metodologias e práticas incorporadas.

5.3.1. Do Pregão Eletrônico nº 43/2026 do CISNORDESTE/SC incorpora-se a definição detalhada do critério de medição, com vedação de cobrança adicional por complexidade construtiva e exclusão de sobras e aparas. Do Termo de Referência nº 11/2023 do Instituto Federal de Brasília incorpora-se a segregação do objeto em itens por tipologia e espessura de painel, com preços unitários próprios, afastada a exigência habilitatória de profissional com registro em conselho, por restritiva. Do Pregão Eletrônico nº 011/2026 da Prefeitura de Eldorado incorpora-se a vinculação do pagamento à prévia aprovação da área requisitante, ora reforçada pela exigência de aprovação formal do projeto dos móveis planejados como condição de início da fabricação.

5.3.2. Rejeita-se a prática do orçamento estimado sigiloso, verificada no certame do Município de Groaíras. Embora admitida pelo artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo artigo 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, sua adoção é contraproducente no caso: o mercado é pulverizado e composto majoritariamente por microempresas com limitada capacidade de formação de custos, de modo que a divulgação do orçamento funciona como referencial de exequibilidade e reduz o risco de propostas temerárias inexequíveis ou com sobrepreço. O orçamento estimado será público.

5.3.3. Ciclo de vida. O mobiliário planejado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão e ferragens com amortecimento apresenta vida útil projetada de 10 (dez) a 15 (quinze) anos em uso administrativo intensivo, contra 5 (cinco) a 8 (oito) anos do mobiliário de linha de padrão econômico. Considerados o valor estimado e a vida útil conservadora de dez anos, o custo anualizado por posto de trabalho é de aproximadamente R$ 740,00, inferior ao custo anualizado da alternativa de locação, estimado entre R$ 1.400,00 e R$ 2.000,00 por posto.

5.3.4. Localidade e custos logísticos. O local de execução situa-se na Capital, com densidade de fornecedores que assegura competitividade. A execução em edifício-sede do Poder Executivo impõe, contudo, custos específicos indiretos que o licitante deve ter atenção ao inserir em sua proposta: credenciamento prévio de pessoal e veículos, restrição de horário e de acesso de carga, movimentação vertical condicionada análise de setor técnico de serviço, vedação de operações ruidosas em determinados horários e obrigação de limpeza ao término de cada jornada.

5.4. Da especificação destinada ao Termo de Referência.

5.4.1. As especificações técnicas consolidadas no capítulo dos requisitos da contratação serão transcritas no Termo de Referência, elaborado na forma do Decreto Estadual nº 68.185/2023, na seguinte ordem: critério de medição e composição do preço unitário; painel de madeira, normas e classe de emissão; espessuras por aplicação; paleta cromática e cláusula de equivalência; bordas; ferragens e componentes metálicos; estruturas metálicas; infraestrutura elétrica e lógica embarcada; desempenho estrutural; ergonomia e acessibilidade; certificações; cláusula de salvaguarda do CADMADEIRA; unidade de fornecimento, embalagem e identificação; e garantia técnica.

5.4.2. Projeto de móveis planejados: projeto de mobiliário contendo planta de layout na escala 1:50, plantas de detalhamento na escala 1: 25, vistas e cortes de cada módulo na escala 1:12 ou 1:20, perspectivas tridimensionais renderizadas dos três ambientes, com discriminação de materiais, espessuras, cores, ferragens e acessórios por módulo, plano de corte com discriminação de cada peça e respectivas dimensões, podendo apresentar planilha de quantitativos em metros quadrados de área desenvolvida de chapa por item para melhor análise. Os arquivos serão entregues sempre em formato aberto editável por computador e em formato portátil de documento, com direito de uso e reprodução cedido à Administração sem ônus adicional, na forma do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. As plantas e as perspectivas renderizadas tomarão como referência o Projeto de Referência da Sala 28I (anexo ao Edital), de caráter indicativo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na execução, em regime de empreitada por preço global, de parcelas indissociáveis, pagas por cronograma físico-financeiro: levantamento dimensional em campo; elaboração do projeto de móveis bidimensional e tridimensional, com descritivo, plano de corte e planilha de quantitativos; submissão do projeto à aprovação formal da Administração; fabricação industrial dos módulos aprovados; transporte, entrega, montagem e instalação no local; integração do mobiliário à infraestrutura elétrica e lógica preexistente mediante calhas técnicas e caixas de conectividade; desmobilização do mobiliário substituído e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e prestação de garantia técnica e assistência.

6.2. Levantamento e concepção. Autorizado o início da execução, a contratada realizará, em até 5 (cinco) dias úteis, levantamento dimensional completo dos três ambientes, aferindo em campo todas as medidas de paredes, vãos, esquadrias, pilares, recuos, alturas de peitoril, posição de pontos elétricos, lógicos, de climatização e de iluminação, bem como desaprumos e desníveis. O levantamento é obrigação da contratada e sua omissão não constitui causa de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a planta baixa fornecida consigna a advertência de conferência de medidas em campo. O projeto dos móveis será elaborado em até 15 (quinze) dias corridos a partir do levantamento e do programa de necessidades.

6.3. Aprovação. A Administração analisará o projeto em até 5 (cinco) dias úteis, podendo aprová-lo integralmente, aprová-lo com ressalvas ou reprová-lo, sempre mediante manifestação motivada do Fiscal Técnico com anuência do Gestor do Contrato. A reprovação obriga a contratada a apresentar novo projeto em até 5 (cinco) dias úteis corrigidos, sem acréscimo de valor e sem interrupção do prazo total de execução. São admitidas no máximo 2 (duas) reprovações sucessivas, a partir das quais configura-se inexecução parcial. Fica VEDADO o início do corte de chapas antes da aprovação formal e escrita do projeto, sob pena de recusa integral do módulo executado em desconformidade, sem indenização.

6.4. Da composição física por ambiente.

6.4.1. SALA DOS AUXILIARES: ambiente de maior área, destinado a 19 (dezenove) colaboradores, com copa integrada. Compreende: duas estações de trabalho coletivas para 6 (seis) posições cada, com 4,20 m por 1,20 m, e uma estação coletiva para 4 (quatro) posições, com 2,80 m por 1,20 m, organizadas em duas fileiras contíguas, com tampo em painel de 25 mm na cor Carvalho Hanover, postos de 1,40 m de largura por 0,60 m de profundidade, painel divisor central longitudinal na cor Chumbo com altura de 0,40 m acima do tampo, painéis-pé estruturais, calha horizontal sob o tampo em toda a extensão e caixa de conectividade embutida a cada duas posições; uma estação de trabalho linear para 3 (três) posições, com 4,70 m por 0,60 m e tampo na cor Argila TX, com painéis-pé nas duas extremidades; 19 (dezenove) gaveteiros volantes individuais de três gavetas, com rodízios duplos com trava e fechadura, um para cada colaborador; armário baixo de copa com 4,42 m de extensão, 0,90 m de altura e 0,60 m de profundidade, com tampo em pedra de granito Preto São Gabriel com acabamento Escovado, admitida uma emenda, portas e prateleira interna, e nicho para o refrigerador existente; armário aéreo de copa com 4,42 m de extensão, 0,70 m de altura e 0,35 m de profundidade; módulo para equipamento multifuncional com 0,75 m de largura, 0,70 m de altura e 0,60 m de profundidade, junto à divisória da copa; armário para guarda de processos com 5,12 m de extensão, 1,65 m de altura e 0,40 m de profundidade, com quatro níveis de prateleira dimensionados para caixas-arquivo; e painel ripado para televisor com 1,20 m de largura e 1,45 m de altura, contíguo à estação A2, com previsão de espaço e acesso para passagem de cabeamento por trás do painel.

6.4.2. SALA DOS DIRETORES DE NÚCLEO: ambiente de área intermediária, destinado a 4 (quatro) diretores. Compreende: uma estação de trabalho coletiva para 4 (quatro) posições, com 3,80 m por 1,60 m, encostada no centro da parede norte, com tampo em painel de 25 mm na cor Argila TX, painel divisor central na cor Chumbo com altura de 0,40 m acima do tampo, painéis-pé estruturais, calha horizontal sob o tampo e caixa de conectividade junto ao divisor; um armário baixo com 2,50 m de extensão, 0,90 m de altura e 0,55 m de profundidade, com portas, prateleira interna e nicho ventilado para o frigobar existente; e quatro gaveteiros volantes individuais de três gavetas, com rodízios e fechadura.

6.4.3. SALA DO DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E COMPRAS: ambiente de menor área, destinado a 1 (um) diretor, com área de espera. Compreende: uma mesa em L com tampo único em painel de 25 mm na cor Carvalho Hanover, composta por tampo principal de 1,60 m por 0,80 m e retorno de 1,75 m por 0,60 m junto à parede oeste, com painel frontal de privacidade em toda a frente, painéis-pé nas extremidades e estrutura metálica em perfil tubular retangular na cor Grafite no canto sudoeste; um gaveteiro volante de três gavetas, com rodízios e fechadura; painel para televisor com 1,80 m de largura e 2,20 m de altura, com passagem de cabeamento embutida; e armário suspenso sob o painel do televisor, com 1,80 m de extensão, 0,50 m de altura e 0,45 m de profundidade. O sofá da área de espera é mobiliário solto e não integra o objeto.

6.5. Da integração entre componentes. A integração é elemento essencial da solução e razão determinante do não parcelamento. Os módulos dos três ambientes derivam do mesmo projeto de móveis planejados e do mesmo plano de corte, otimizado para minimizar perda de chapa entre tipologias distintas; compartilham a mesma paleta cromática e o mesmo lote industrial de revestimento, condição indispensável à uniformidade visual; percorrem a mesma infraestrutura contínua de cabeamento entre bancadas, painéis técnicos e compartimentos de passagem; e obedecem a cronograma no qual a instalação de um conjunto condiciona fisicamente a do seguinte.

6.6. Manutenção e assistência técnica. A contratada prestará assistência em garantia nos prazos fixados nos requisitos da contratação; manterá canal formal de chamados com registro de protocolo; realizará, sem ônus, revisão geral preventiva no trigésimo dia após o recebimento definitivo, compreendendo reaperto de fixações, realinhamento de portas e gavetas, verificação de nivelamento e substituição de componentes com folga; assegurará o fornecimento oneroso de peças de reposição e módulos complementares no mesmo padrão por 60 (sessenta) meses; e entregará, no recebimento definitivo, manual de conservação e limpeza com produtos permitidos e vedados, procedimentos de reaperto e de regulagem de dobradiça e corrediça e recomendações de carga máxima por prateleira e por gaveta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de dimensionamento.

7.1.1. As quantidades foram estimadas de maneira objetiva e verificável, com memória de cálculo apta a demonstrar a correlação entre a necessidade declarada e o quantitativo pretendido. São eles: o efetivo a ser acomodado, de 19 colaboradores na sala dos auxiliares, 4 diretores de núcleo e 1 diretor de divisão; a geometria real dos três ambientes, extraída da planta baixa; os parâmetros dimensionais mínimos da NR-17 e da ABNT NBR 9050; e o acervo documental (arquivo) atual, cuja capacidade de guarda será replicada e ampliada.

7.1.2. Não se adotou série histórica de consumo, por se tratar de contratação não recorrente, de implantação única e destinada a ambiente determinado. Inexiste interdependência com outras contratações em curso que recomende agregação para obtenção de economia de escala.

7.1.3. A memória de cálculo computa, para cada módulo, a soma das áreas de todas as peças de painel que o compõem, quais sejam, laterais, bases, topos, fundos, prateleiras, portas, frentes e caixas de gaveta, **excluídas as sobras de corte**.

7.2. Memória de cálculo por ambiente.

7.2.1. SALA DOS AUXILIARES. Estações de trabalho coletivas A1 e A2, para 6 posições cada, de 4,20 m por 1,20 m: dois tampos de 4,20 m por 0,60 m, com três postos por fileira, totalizando 5,04 m²; painel divisor central de 4,20 m por 0,40 m, 1,68 m²; dois painéis-pé de 1,20 m por 0,72 m, nas extremidades, totalizando 1,73 m²; e painel técnico sob tampo de 4,20 m por 0,25 m, em duas faces, totalizando 2,10 m². Soma por estação: 10,55 m². Duas estações: 21,10 m².

7.2.2. Estação de trabalho coletiva A3, para 4 posições, de 2,80 m por 1,20 m: quatro tampos de 1,40 m por 0,60 m, totalizando 3,36 m²; painel divisor central de 2,80 m por 0,40 m, 1,12 m²; dois painéis-pé de 1,20 m por 0,72 m, nas extremidades, totalizando 1,73 m²; e painel técnico sob tampo de 2,80 m por 0,25 m, em duas faces, totalizando 1,40 m². Soma: 7,61 m².

7.2.3. Estação de trabalho linear A4, para 3 posições, de 4,70 m por 0,60 m: tampo de 4,70 m por 0,60 m, 2,82 m²; painel frontal de 4,70 m por 0,40 m, 1,88 m²; dois painéis-pé de 0,60 m por 0,72 m, nas extremidades, totalizando 0,86 m²; e painel técnico sob tampo de 4,70 m por 0,25 m, 1,18 m². Soma: 6,74 m². A estrutura metálica intermediária das estações integra a composição do preço unitário, sem área de chapa.

7.2.4. Gaveteiros volantes de 0,40 m por 0,60 m por 0,50 m, com três gavetas: duas laterais de 0,60 m por 0,50 m, totalizando 0,60 m²; base e topo de 0,40 m por 0,50 m, totalizando 0,40 m²; fundo de 0,40 m por 0,60 m, 0,24 m²; três frentes, totalizando 0,23 m²; e três caixas de gaveta completas, totalizando 1,50 m². Soma por unidade: 2,97 m². Dezenove unidades: 56,43 m².

7.2.5. Armário baixo de copa A5, de 4,42 m por 0,90 m por 0,60 m, em quatro módulos: tampo em granito Preto São Gabriel, medido por equivalência de área, 2,65 m²; cinco laterais e divisórias de 0,85 m por 0,60 m, totalizando 2,55 m²; base de 2,65 m²; fundo de 3,98 m²; prateleira de 2,65 m²; portas de 3,98 m²; e travessas e rodapé de 0,89 m². Soma: 19,35 m². O tampo em granito Preto São Gabriel Escovado integra a composição do preço unitário do respectivo item, e o nicho do refrigerador não gera área de chapa.

7.2.6. Armário aéreo de copa A6, de 4,42 m por 0,70 m por 0,35 m, em quatro módulos: cinco laterais e divisórias de 1,23 m²; base e topo de 3,09 m²; fundo de 3,09 m²; prateleira de 1,55 m²; e portas de 3,09 m². Soma: 12,05 m².

7.2.7. Armário para guarda de processos A7, de 5,12 m por 1,65 m por 0,40 m, em seis módulos de duas portas e módulo norte de 0,40 m: tampo de 2,05 m²; oito laterais e divisórias de 5,28 m²; base de 2,05 m²; fundo de 8,45 m²; quatro níveis de prateleira de 5,12 m por 0,38 m, totalizando 7,78 m²; portas de 5,12 m por 1,55 m, totalizando 7,94 m²; e travessas e rodapé de 0,77 m². Soma: 34,32 m². Módulo para equipamento multifuncional A8, de 0,75 m por 0,70 m por 0,60 m: tampo de 0,45 m²; duas laterais de 0,84 m²; base de 0,45 m²; fundo de 0,53 m²; prateleira de 0,44 m²; e rodapé de 0,08 m². Soma: 2,79 m².

7.2.8. Painel ripado para televisor A9, de 1,20 m por 1,45 m, correspondente a 1,74 m² de face, acrescido de sarrafeamento estrutural, caixa técnica de passagem e arremates, no fator de 1,25: 2,18 m². **SUBTOTAL DA SALA DOS AUXILIARES: 162,57 m².**

7.2.9. SALA DOS DIRETORES DE NÚCLEO. Estação de trabalho coletiva N1 a N4, para 4 posições, de 3,80 m por 1,60 m: quatro tampos de 1,90 m por 0,80 m, totalizando 6,08 m²; painel divisor central de 3,80 m por 0,40 m, 1,52 m²; dois painéis-pé de 1,60 m por 0,72 m, nas extremidades, totalizando 2,30 m²; e painel técnico sob tampo de 3,80 m por 0,25 m, em duas faces, totalizando 1,90 m². Soma: 11,80 m². Armário baixo N5 com frigobar embutido, de 2,50 m por 0,90 m por 0,55 m: tampo de 1,38 m²; quatro laterais e divisórias de 0,85 m por 0,55 m, totalizando 1,87 m²; base dos módulos de portas, de 1,90 m por 0,55 m, 1,05 m²; fundo dos módulos de portas, de 1,90 m por 0,85 m, 1,62 m²; prateleira de 0,95 m²; quatro portas, totalizando 1,52 m²; nicho ventilado do frigobar, com revestimentos, grelha e arremates, 1,20 m²; e travessas

e rodapé de 0,50 m². Soma: 10,09 m². Quatro gaveteiros volantes de 2,97 m²: 11,88 m². **SUBTOTAL DA SALA DOS DIRETORES DE NÚCLEO: 33,77 m².**

7.2.10. SALA DO DIRETOR DA DIVISÃO. Mesa em L D1 e D2, com tampo único de 2,20 m por 1,75 m: tampo composto pelo trecho D1, de 1,60 m por 0,80 m, e pelo retorno D2, de 0,60 m por 1,75 m, totalizando 2,33 m²; painel frontal de 2,17 m por 0,425 m, em toda a frente, 0,92 m²; painel-pé de 0,80 m por 0,72 m, no extremo leste de D1, 0,58 m²; e painel-pé de 0,60 m por 0,72 m, no extremo norte de D2, 0,43 m². Soma: 4,26 m². A estrutura metálica tubular do canto sudoeste integra a composição do preço unitário, sem área de chapa. Um gaveteiro volante: 2,97 m². Painel ripado para televisor D3, de 1,80 m por 2,20 m, correspondente a 3,96 m² de face, no fator de 1,25: 4,95 m². Armário suspenso D4, sob o painel, de 1,80 m por 0,50 m por 0,45 m: tampo de 0,81 m²; três laterais de 0,68 m²; base de 0,81 m²; fundo de 0,90 m²; portas de 0,90 m²; e travessas de 0,25 m². Soma: 4,35 m². **SUBTOTAL DA SALA DO DIRETOR DA DIVISÃO: 16,53 m².**

7.2.11. TOTAL APURADO: **212,87 m²**. QUANTIDADE TOTAL ADOTADA: **215 m² (duzentos e quinze metros quadrados)** de área desenvolvida de chapa, arredondada para cima, em cada item, ao metro quadrado inteiro, uma vez que o Sistema de Compras do Governo Federal não admite fração na quantidade do item.

Item	Tipologia	Sala dos auxiliares (m²)	Diretores de núcleo (m²)	Diretor da divisão (m²)	Apurado (m²)	Adotado (m²)
1	Superfícies de trabalho em painel de 25 mm: tampos, painéis divisores, painéis frontais, painéis-pé e painéis técnicos	35,45	11,80	4,26	51,51	52
2	Módulos de armazenamento fechados em painel de 18 mm: armários de copa, de processos, para multifuncional, com frigobar e suspenso sob televisor	68,51	10,09	4,35	82,95	83
3	Módulos com gavetas em painel de 18 mm: 24 gaveteiros volantes de três gavetas com rodízios e fechadura	56,43	11,88	2,97	71,28	72
4	Painéis para televisor e revestimentos verticais em painel de 25 mm	2,18	0,00	4,95	7,13	8
	TOTAL	**162,57**	**33,77**	**16,53**	**212,87**	**215**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 177.652,20

8.1. Estimativa do valor

8.1.1. Parâmetro adotado. A estimativa apoia-se no parâmetro do inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, consistente em composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, apurada em pesquisa formalizada no Sistema de Compras do Governo Federal. O artigo 3º, § 1º, do mesmo Decreto afasta qualquer hierarquia entre os parâmetros, facultando ao agente público a adoção simples ou combinada.

8.1.2. Base homogeneizada: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) por metro quadrado, a preços de agosto de 2026, correspondente à mediana da amostra de 13 cotações consolidada pelo sistema oficial.

8.1.3. Índices de complexidade. A base é igual para todos os itens, ao passo que os quatro itens apresentam graus de complexidade distintos (utilização de ferragem, usinagem, acabamento e mão de obra por metro quadrado de chapa, o que impõe a diferenciação do preço unitário por item. Aplicam-se: ao Item 1, índice 0,95, por baixa densidade de ferragem e alta proporção de peças planas de grande formato; ao Item 2, índice 1,10, por presença de portas, dobradiças com amortecimento e sistema de abertura por toque, além de tampo em granito preto São Gabriel Escovado na bancada de copa, de nicho ventilado para frigobar e de armário de guarda de processos de grande vão; ao Item 3, índice 1,35, por altíssima densidade de ferragem, uma vez que cada gaveteiro de 2,97 m² incorpora três pares de corrediças telescópicas, quatro rodízios de gel com freio, uma fechadura e doze peças de caixa de gaveta; e ao Item 4, índice 0,85, por ausência de ferragem, parcialmente compensada pelo sarrafeamento e pela caixa técnica.

8.1.4. Acréscimo por condições de execução. Os índices de complexidade materializam a faculdade do artigo 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, que autoriza acrescer ou subtrair determinado percentual ao valor obtido na forma do caput, considerada a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. Neles já se encontram absorvidas as condições logísticas de execução em edifício-sede do Poder Executivo estadual, o padrão cromático, de ferragens e de estrutura metálica superior ao das cotações de menor valor e a garantia estendida.

8.1.5. Aferição. O preço médio resultante é de R$ 826,29 por metro quadrado, superior à mediana e à média da amostra, de R$ 726,00 e R$ 743,26, por efeito dos índices de complexidade do subitem 8.3.3, e muito abaixo do maior preço coletado, de R$ 2.495,00, impedindo a inexequibilidade e afastando o risco de sobrepreço. Nenhum preço unitário adotado supera à metade do maior preço da amostra.

Item	Descrição sintética	Unid.	Quant.	Base (R$)	Índice	Preço unit. (R$)	Total (R$)
1	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, superfícies de trabalho, tampos, painéis divisores, frontais, painéis-pé e painéis técnicos, cores Carvalho Hanover e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, estrutura metálica, calhas e caixas de conectividade	m²	52	726,00	0,95	689,70	35.864,40
2	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos de armazenamento fechados, cores Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, portas, dobradiças com amortecimento, abertura por toque e pedra natural de granito Preto São Gabriel acabamento escovado	m²	83	726,00	1,10	798,60	66.283,80
3	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos com gavetas e gaveteiros volantes na cor Chumbo, com projeto de móveis planejados, corrediças telescópicas com amortecimento, rodízios com trava e fechadura	m²	72	726,00	1,35	980,10	70.567,20
4	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, painéis para televisor e revestimentos verticais, cor Carvalho Hanover, com projeto de móveis planejados e passagem de cabeamento	m²	8	726,00	0,85	617,10	4.936,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO		**215**			**826,29**	**177.652,20**

8.1.6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 177.652,20 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), correspondente ao preço médio de R$ 826,29 por metro quadrado de área desenvolvida de chapa.

8.1.7. Formalização. A pesquisa de preços será consolidada em documento próprio, subscrito pelo agente responsável, contendo os elementos do artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.888/2023: descrição do objeto, identificação do responsável, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método matemático aplicado, justificativa do método e da desconsideração de valores, memória de cálculo e justificativa da escolha dos fornecedores consultados na pesquisa direta.

8.1.8. Publicidade. O orçamento estimado será PÚBLICO, afastada a faculdade de sigilo do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, dada a função do orçamento público como referencial de exequibilidade em mercado pulverizado de microempresas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Da análise do parcelamento.

9.1.1. O artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a divisão das compras em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, desde que tecnicamente viável e sem perda de economia de escala, e o § 3º autoriza a licitação por preço global comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da divisão. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União impõe a adjudicação por item sempre que o objeto for divisível, ressalvados o prejuízo ao conjunto e a perda de economia de escala.

9.1.2. A divisão do objeto em contratos autônomos é TECNICAMENTE INVIÁVEL, por três razões independentemente suficientes.

9.1.3. Unidade do projeto de móveis planejados: O objeto terá projeto elaborado a partir de um único levantamento dimensional, para três ambientes contíguos de uma mesma sala. A divisão exigiria projetos independentes elaborados por contratados diversos para o mesmo espaço, o que poderia produzir incompatibilidade de dimensões entre módulos ou falta de uniformidade do ambiente corporativo, ou a imposição do projeto de um contratado aos demais, o que transfere a terceiro resultado intelectual alheio e abre espaço a contestações e responsabilidade técnica entre os contratados.

9.1.4. Uniformidade cromática. Os revestimentos melamínicos de baixa pressão apresentam variação de tonalidade entre lotes. Em ambiente contínuo, com painéis de contratados distintos fisicamente contíguos e sob a mesma iluminação, a diferença é perceptível a olho nu e irreparável sem substituição integral. A execução por fornecedor único, com aquisição de lote único de revestimento, é a única medida eficaz de prevenção.

9.1.5. O plano de corte único permite o aproveitamento cruzado de sobras entre tipologias, reduzindo a perda de processo. A fragmentação eliminaria esse aproveitamento e multiplicaria os custos administrativos de gestão, fiscalização, liquidação e pagamento.

9.1.6. Solução adotada. O objeto será licitado em GRUPO ÚNICO composto por 4 (quatro) itens, devendo o licitante ofertar proposta para a totalidade dos itens, com adjudicação global ao menor preço do somatório. A segregação em itens não constitui parcelamento em sentido jurídico, pois não gera contratos autônomos: destina-se a permitir a precificação diferenciada por tipologia, a medição individualizada e a aferição objetiva de exequibilidade, funcionando para impedir que o licitante concentre margem em item de baixa quantidade e deprima artificialmente item de alta quantidade.

9.1.7. Fica VEDADA a apresentação de proposta parcial, para apenas alguns itens do grupo, sob pena de desclassificação.

9.1.8. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte. Isoladamente considerados, os itens apresentam os valores de R$ 35.864,40, R$ 66.283,80, R$ 70.567,20 e R$ 4.936,80, todos inferiores ao limite de R$ 80.000,00 do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. O somatório de R$ 177.652,20 supera esse limite, e a adjudicação recai sobre o grupo único, que constitui a unidade de disputa e de contratação, razão pela qual não incide a participação exclusiva, cujo parâmetro legal é o valor do item ou do lote licitado. A divisão final é a seguinte: **LOTE ÚNICO**, denominado **GRUPO 1**, composto pelos Itens 1 a 4, com participação ampla, mantidos o empate ficto, o prazo de regularização fiscal e trabalhista e os critérios legais de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2. Da dinâmica de fornecimento e entrega.

9.2.1. A entrega será **PARCELADA EM ETAPAS**, por ambiente. A execução em parcela única exigiria a desocupação simultânea de toda a sala por período prolongado, com paralisação das atividades da DFC. A execução por ambiente permite que a desmobilização do mobiliário antigo e a instalação do novo ocorram por zonas, preservando-se a operação nas demais.

9.2.2. Capacidade de armazenamento. A DFC não dispõe de almoxarifado nem de área de transbordo no pavimento. Fica **VEDADA** a entrega antecipada de módulos sem montagem imediata, devendo cada remessa ser montada e instalada na mesma jornada ou em jornadas consecutivas, sob pena de recusa do recebimento. A contratada é responsável pela guarda dos módulos até a instalação.

9.2.3. Prazos. O prazo de execução é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. A vigência contratual é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, prazo dimensionado para comportar o ciclo de liquidação e pagamento da última medição. As medições são **MENSAIS**, na forma do cronograma abaixo.

Med.	Período (dias)	Item	Parcela de execução	Quant. (m²)	Preço unit. (R$/m²)	Valor (R$)	% do contrato

M1	1 a 30	-	Levantamento dimensional em campo dos três ambientes; elaboração do projeto de móveis planejados bidimensional e tridimensional, plano de corte e planilha de quantitativos; aprovação formal pela Administração; início da fabricação	0,00	-	0,00	0,00%
			SUBTOTAL M1 (não gera desembolso)	**0,00**		**0,00**	**0,00%**
M2	31 a 60	1	Superfícies de trabalho em painel de 25 mm da sala dos auxiliares: tampos, painéis divisores, painéis frontais, painéis-pé e painéis técnicos	35,94	689,70	24.787,82	13,95%
		2	Módulos de armazenamento fechados em painel de 18 mm da sala dos auxiliares: armário baixo e armário aéreo de copa, módulo para multifuncional e armário de guarda de processos	68,56	798,60	54.752,02	30,82%
		3	Módulos com gavetas em painel de 18 mm: 19 gaveteiros volantes de três gavetas	57,15	980,10	56.012,72	31,53%
		4	Painel para televisor em painel de 25 mm da sala dos auxiliares	3,05	617,10	1.882,16	1,06%
			SUBTOTAL M2	**164,70**		**137.434,72**	**77,36%**
M3	61 a 90	1	Superfícies de trabalho em painel de 25 mm da sala dos diretores de núcleo e da sala do Diretor da Divisão	16,06	689,70	11.076,58	6,24%
		2	Módulos de armazenamento fechados em painel de 18 mm: armário com nicho ventilado para frigobar e armário suspenso sob painel de televisor	14,44	798,60	11.531,78	6,49%
		3	Módulos com gavetas em painel de 18 mm: 5 gaveteiros volantes de três gavetas	14,85	980,10	14.554,48	8,19%
		4	Painel para televisor em painel de 25 mm da sala do Diretor da Divisão	4,95	617,10	3.054,64	1,72%
			SUBTOTAL M3	**50,30**		**40.217,48**	**22,64%**
	90 dias		**TOTAL CONTRATADO**	**215**	**826,29**	**177.652,20**	**100,00%**

9.2.4. A primeira medição, que concentra a parcela mais intelectual do objeto, NÃO gera desembolso. A escolha elimina o incentivo econômico a que o licitante oferte preço subdimensionado, entregue o projeto, receba por ele e abandone a execução física: a contratada somente é remunerada por mobiliário efetivamente fabricado, montado, instalado e aceito, incentivando a entrega e montagem adiantada do processo.

9.2.5. Cada medição será instruída com relatório de execução acompanhado de registro fotográfico; planilha de apuração da metro quadrado de móveis efetivamente instalado, conferida contra o plano de corte aprovado incialmente; Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico; comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de Contratações Correlatas, porém sugiro a contratação Interdependente futura de Aquisição de Suporte de Monitores Duplo com braços com amortecedores e rotativos, para complementar as soluções de acessibilidade e ergonomia as estações de trabalho.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação decorre de necessidade formalizada em Documento de Formalização da Demanda nº 257/2026 e está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, sob o identificador do item nº 318 e número de contratação nº 990192/000175/2026, com classificação orçamentária 04122282553450000 – COORD OPER DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – PTRES 280312 e IV) Elemento de Despesa: 33.90.39, em conformidade com o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação alinha-se à política de padronização de ambientes do complexo; à política de saúde e segurança do trabalho, mediante adequação à NR-17; à política de acessibilidade, mediante observância da ABNT NBR 9050; e à política estadual de contratações sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Resultados pretendidos. Em recursos humanos: acomodação regular de 19 postos operacionais, 4 posições de diretoria de núcleo e 1 posição de diretoria de divisão. Em recursos materiais: aproveitamento das faixas hoje ociosas, com incremento na capacidade de guarda documental, sem ampliação de área construída nem locação de espaço adicional. Em recursos financeiros: vida útil projetada de dez anos, com custo anualizado por posto inferior ao da alternativa de locação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Da equipe de gestão e fiscalização.

13.1.1. A gestão e a fiscalização observarão o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com designação formal, por ato da autoridade competente, de GESTOR DO CONTRATO, FISCAL TÉCNICO, FISCAL ADMINISTRATIVO e FISCAL REQUISITANTE, todos com suplentes designados no mesmo ato.

13.1.2. Ao Gestor do Contrato competem a coordenação dos atos preparatórios à instrução processual, o acompanhamento da vigência, a decisão sobre pedidos da contratada, a aplicação de sanções, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a interlocução com a unidade de contratações. Ao Fiscal Técnico competem o acompanhamento da execução material, a manifestação motivada sobre o projeto de móveis planejados, a conferência da área desenvolvida de chapa contra o plano de corte aprovado, a aferição da conformidade de materiais, cores e ferragens, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Ao Fiscal Administrativo competem a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a conferência documental das medições, o controle da garantia contratual e o controle do saldo contratual. Ao Fiscal Requisitante competem a validação funcional do arranjo físico, a aferição da aderência do projeto ao programa de necessidades e a interlocução com os usuários.

13.1.3. **Providências prévias à celebração do contrato:** designação formal dos agentes e suplentes; reunião inicial de alinhamento com a contratada; apresentação e aceite da garantia contratual; definição do fluxo de credenciamento de pessoal e veículos junto à segurança do complexo predial; definição da janela de horário autorizada para operações ruidosas e movimentação de carga; definição do local provisório de acomodação dos postos durante cada etapa; e verificação, junto ao Departamento de Engenharia e Patrimônio, da suficiência dos circuitos elétricos e dos pontos lógicos existentes para a nova disposição.

13.2. Do Instrumento de Medição de Resultados.

13.2.1. Fica instituído Instrumento de Medição de Resultados que vincula o pagamento ao resultado efetivamente entregue. Fica VEDADA qualquer forma de remuneração por posto de trabalho, por hora trabalhada ou por disponibilidade de mão de obra, sendo a remuneração exclusivamente vinculada a metro quadrado de mobiliário fabricado, montado, instalado e aceito.

Ind.	Indicador	Meta	Metodologia de aferição	Tolerância	Glosa
I-1	Aderência do produto ao projeto de móveis planejados aprovado	100% dos módulos conformes quanto a dimensões, cor, espessura e ferragem	Inspeção módulo a módulo pelo Fiscal Técnico, com registro fotográfico e conferência contra prancha e memorial	Desvio dimensional de até 5 mm por módulo	Módulo não conforme não é medido nem pago até a regularização; não conformidade em mais de 10% dos módulos da medição gera glosa de 2% do valor da medição
I-2	Conformidade da área desenvolvida medida	Divergência nula entre a área apurada em campo e o plano de corte aprovado	Conferência aritmética peça a peça, por amostragem mínima de 20% dos módulos, ampliada para 100% em caso de divergência	Divergência de até 1% do total da medição	Pagamento restrito à menor área entre a apurada e a aprovada; divergência superior a 3% gera glosa adicional de 1% da medição
I-3	Cumprimento do prazo de cada medição	Conclusão da parcela dentro do período fixado	Confronto entre data de conclusão e cronograma contratual	Atraso de até 2 dias corridos, justificado e aceito	Glosa de 0,5% do valor da medição por dia de atraso, limitada a 10% da medição, sem prejuízo das sanções contratuais
I-4	Qualidade de acabamento e ausência de vício aparente	Zero ocorrência de descolamento de fita, risco, mancha, bolha, desalinhamento ou folga	Inspeção visual sob iluminação mínima de 500 lux e ensaio funcional de 100% das portas e gavetas	Até 2 ocorrências por medição, sanadas em 48 horas	A partir da terceira ocorrência, glosa de 1% do valor da medição por ocorrência não sanada no prazo
I-5	Conformidade documental da medição	Entrega integral e tempestiva da documentação exigida	Lista de verificação documental do Fiscal Administrativo	Complementação em até 3 dias úteis	Suspensão da contagem do prazo de pagamento até a regularização, sem encargos em favor da contratada
I-6	Gestão de resíduos e limpeza do ambiente	Ambiente entregue limpo ao término de cada jornada e resíduos destinados com comprovação	Verificação diária pelo Fiscal Requisitante e conferência de comprovante de destinação	Nenhuma	Glosa de 0,5% do valor da medição por jornada em desconformidade; retenção do recebimento definitivo sem comprovante de destinação
I-7	Atendimento a chamado de garantia	Diagnóstico em até 5 dias úteis e solução em até 15 dias úteis	Registro de protocolo de abertura e de encerramento de chamado	Uma prorrogação justificada	Execução da garantia contratual e aplicação da multa moratória prevista no contrato

13.3. Das rotinas de fiscalização documental.

13.3.1. **Início do contrato.** 05 (cinco) dias após assinatura do contrato: reunião de alinhamento, na qual serão pactuados o cronograma detalhado, o fluxo de credenciamento, a janela de horário e o canal de comunicação formal; entrega e aceite da apólice de seguro-

garantia ou instrumento equivalente, com verificação de vigência, valor e cobertura; apresentação da relação nominal de empregados e subcontratadas que acessarão o complexo predial; apresentação do plano de gerenciamento de resíduos; e apresentação do plano de proteção de superfícies.

13.3.2. **Controle mensal.** O ateste provisório fica condicionado à verificação cumulativa, mediante lista de verificação: regularidade fiscal federal, estadual e municipal; regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; regularidade previdenciária; vigência da garantia contratual; relatório de execução com registro fotográfico; conferência da planilha de área desenvolvida contra o plano de corte aprovado; aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, com apuração de glosas.

13.3.3. **Encerramento e recebimento definitivo.** O recebimento definitivo fica condicionado a: conclusão integral das três medições; saneamento de todas as pendências apontadas nos termos de recebimento provisório; entrega do projeto como construído, contemplando os ajustes executados; entrega do manual de conservação e limpeza; entrega das declarações de capacidade de carga; entrega dos termos de garantia com prazos e canal de chamados; e vistoria conjunta do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante, com lavratura de termo. A Administração reterá o valor correspondente à última medição até o cumprimento integral.

13.3.4. **Período de garantia.** O Gestor do Contrato manterá registro dos chamados abertos, dos prazos de atendimento e das soluções adotadas, e comunicará formalmente à unidade de contratações qualquer descumprimento reiterado, para aplicação de sanção e anotação em cadastro de fornecedores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Origem da matéria-prima florestal.** Medidas de tratamento: exigência de painel proveniente de florestas plantadas, com certificado de cadeia de custódia do Forest Stewardship Council ou do Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou declaração do fabricante quanto à procedência; comprovante de regularidade do fabricante perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA; e cláusula do CADMADEIRA para a hipótese de emprego de qualquer componente em madeira nativa.

14.2. **Desfazimento do mobiliário substituído.** É o impacto de maior materialidade, uma vez que os três ambientes encontram-se mobiliados. Medidas de tratamento, em ordem de prioridade: avaliação, pela unidade patrimonial, da possibilidade de reaproveitamento interno das peças em condições de uso em outras dependências do complexo predial; na impossibilidade, doação a outros órgãos, na forma da legislação estadual de desfazimento de bens móveis; e, em último caso, destinação para reciclagem, com segregação prévia de componentes metálicos, poliméricos e de painel de madeira. Ficam VEDADOS o descarte em aterro sem prévia segregação e sem autorização da unidade patrimonial e a apropriação do mobiliário substituído pela contratada a título de pagamento parcial, por se tratar de bem público sujeito a regime próprio de desfazimento.

14.3. **Dimensões social e econômica.** Sob a dimensão social, a contratação promove a saúde ocupacional, mediante conformidade à NR-17, e a inclusão, mediante conformidade à ABNT NBR 9050. Exige-se o cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária pela contratada e por subcontratadas, verificado a cada medição, e a observância da vedação constitucional ao trabalho infantil e ao trabalho em condições análogas à de escravo em toda a cadeia. Sob a dimensão econômica, a solução privilegia durabilidade, reparabilidade e disponibilidade de peças de reposição por sessenta meses, elementos centrais da economia circular.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação é VIÁVEL e atende aos requisitos de necessidade, adequação, economicidade e legalidade. Fica determinado o prosseguimento do feito mediante elaboração do Termo de Referência na forma do Decreto Estadual nº 68.185/2023, com a transcrição integral das especificações técnicas consolidadas neste Estudo e a incorporação obrigatória do Instrumento de Medição de Resultados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Solicito a Aprovação do Estudo para aprimorar o ambiente de trabalho.

FELIPE DA SILVA FLORA

Cap PM - Diretor do Núcleo de Contratos

Anexo I.2

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviços fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima

1. Finalidade

1.1. Este Memorial apresenta a Sala 28I no estado em que se encontra, os modelos de mobiliário já executados no complexo predial que orientaram a padronização desta contratação e o projeto de referência da solução, cujas pranchas e perspectivas compõem o Apêndice I.2-A, ao final.

1.2. Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem, o contrato assinado, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, este Memorial e o seu Apêndice I.2-A. As dimensões aqui indicadas são de referência e serão ajustadas às medidas reais aferidas no ambiente em que ocorrerá o serviço, sem alteração do quantitativo total contratado nem do preço unitário homologado.

1.3. O projeto de referência tem caráter indicativo: demonstra que o programa de necessidades cabe nas medidas dos três ambientes e orienta o projeto dos móveis planejados a cargo da contratada, que pode adotar detalhamento diverso, desde que preserve o programa, as faixas de circulação, o padrão cromático e os quantitativos contratados.

1.4. Cadeiras, monitores, televisores, sofá, refrigerador, frigobar, equipamento multifuncional e demais objetos representados nas imagens do projeto são ilustrativos e não integram o objeto. As cores das imagens renderizadas são aproximações digitais dos padrões do subitem 4.3.1.

2. Situação atual do ambiente

2.1. O registro fotográfico a seguir, obtido sem edição, mostra os três ambientes da Sala 28I com o mobiliário, os equipamentos e a infraestrutura existentes.

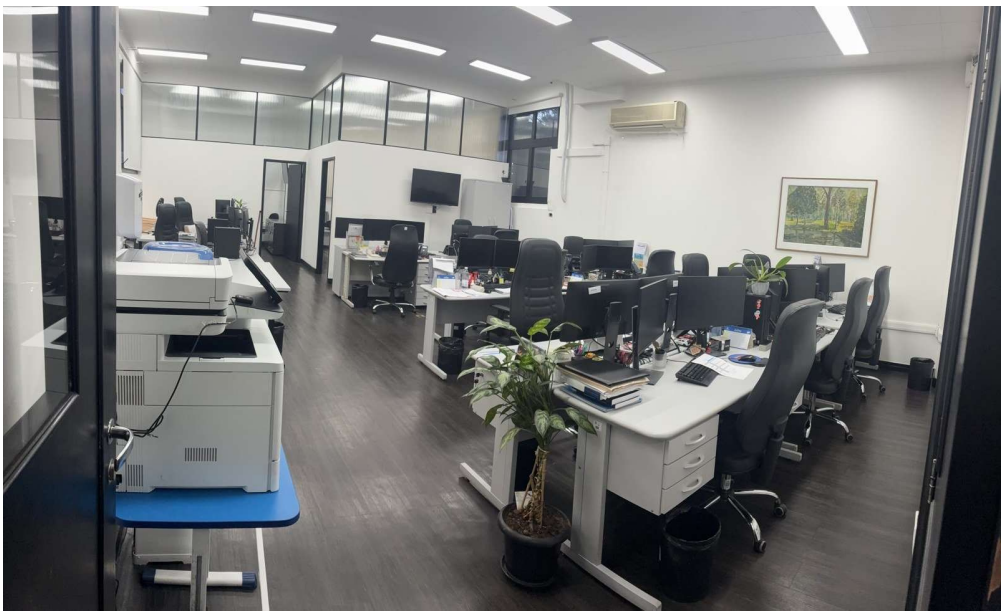


Foto 1 - Sala dos auxiliares, vista a partir da entrada

Estações em melamínico branco com estrutura metálica, dispostas em fileiras contíguas, com monitores duplos e gaveteiros volantes. Equipamento multifuncional, sobre carrinho, ocupa a faixa de circulação junto à entrada, e os cabos correm aparentes sobre e sob os tampos. No projeto, o multifuncional passa ao módulo A8, e o cabeamento, às calhas das estações.

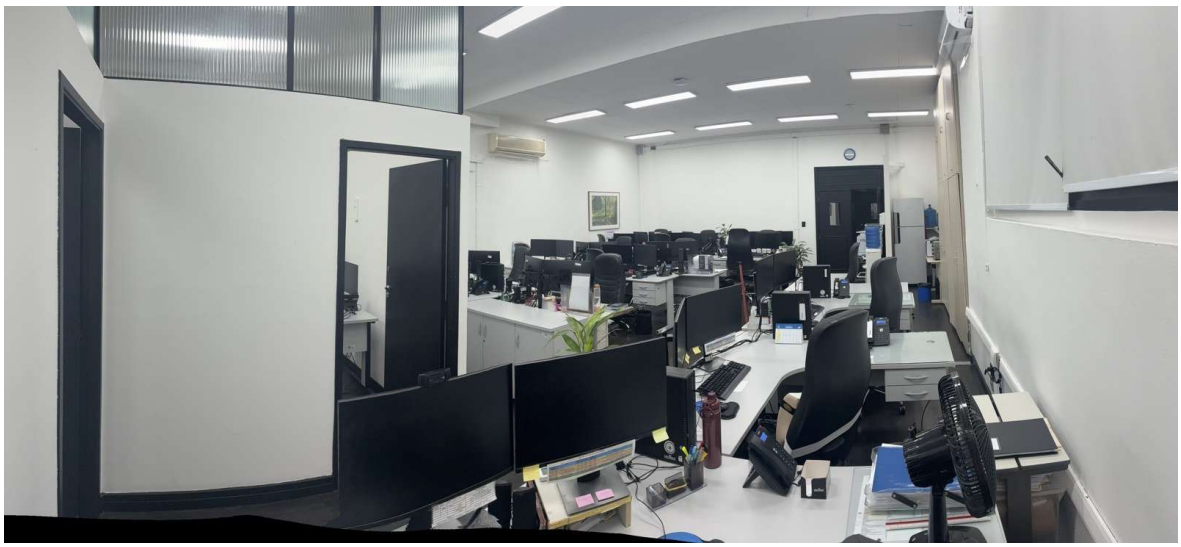


Foto 2 - Sala dos auxiliares, vista do fundo para a entrada

As estações estão tomadas por monitores, telefones e documentos, sem folga para novos postos, e a circulação central entre as fileiras é estreita. Ao fundo, a porta de entrada e o refrigerador; à esquerda, a divisória de gesso com caixilho translúcido e a porta da sala contígua.

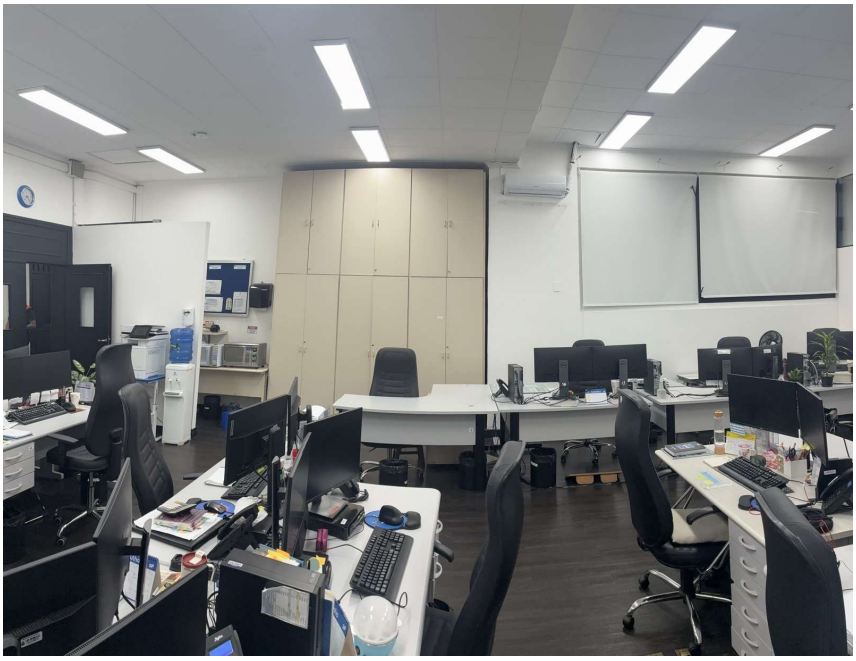


Foto 3 - Sala dos auxiliares, vista geral com armário e copa

Armário alto bege ao centro; à esquerda, a copa, com bebedouro, multifuncional e micro-ondas sobre apoios improvisados; à direita, duas telas de persianas fixadas na parede. As faixas sob o peitoril das janelas e os recuos entre pilares não são aproveitados.

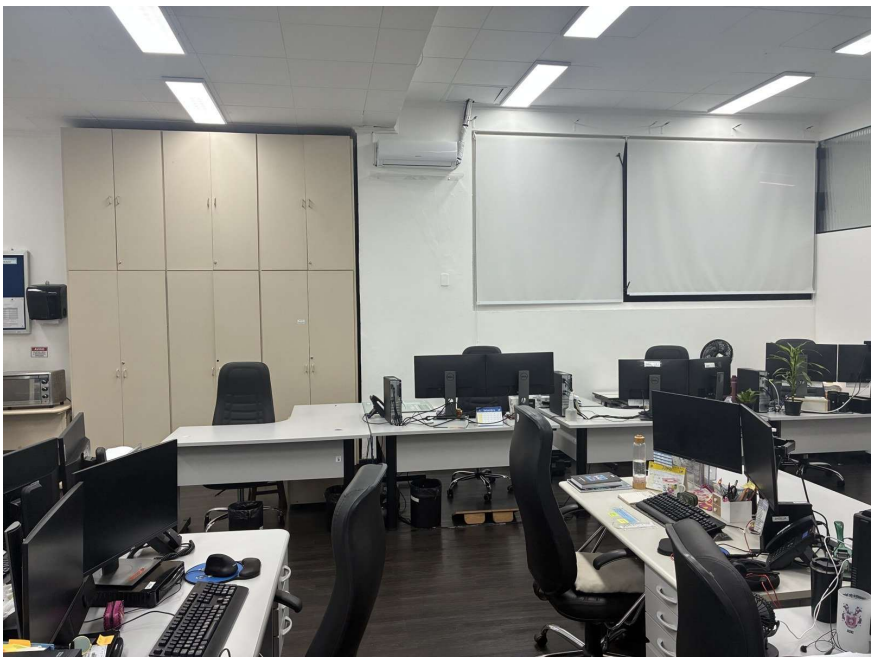


Foto 4 - Sala dos auxiliares, parede do armário e das telas de projeção

Armário de seis módulos em duas alturas, com portas bege, puxadores metálicos e fechaduras, cuja profundidade e modulação de prateleiras não se ajustam ao formato do acervo. Aparelho split, forno elétrico e dispensador de papel dividem a mesma parede, sem separação de funções. No projeto, a guarda documental passa ao armário de processos A7.



Foto 5 - Sala dos auxiliares, área de copa

Bebedouro e refrigerador junto à parede; micro-ondas e forno elétrico sobre mesa avulsa e apoio improvisado, sem bancada, armários ou tampo resistente a umidade e calor. A multifuncional fica junto à circulação, ao lado do armário alto. No projeto, a copa recebe os armários A5 e A6 e o nicho do refrigerador para organização.

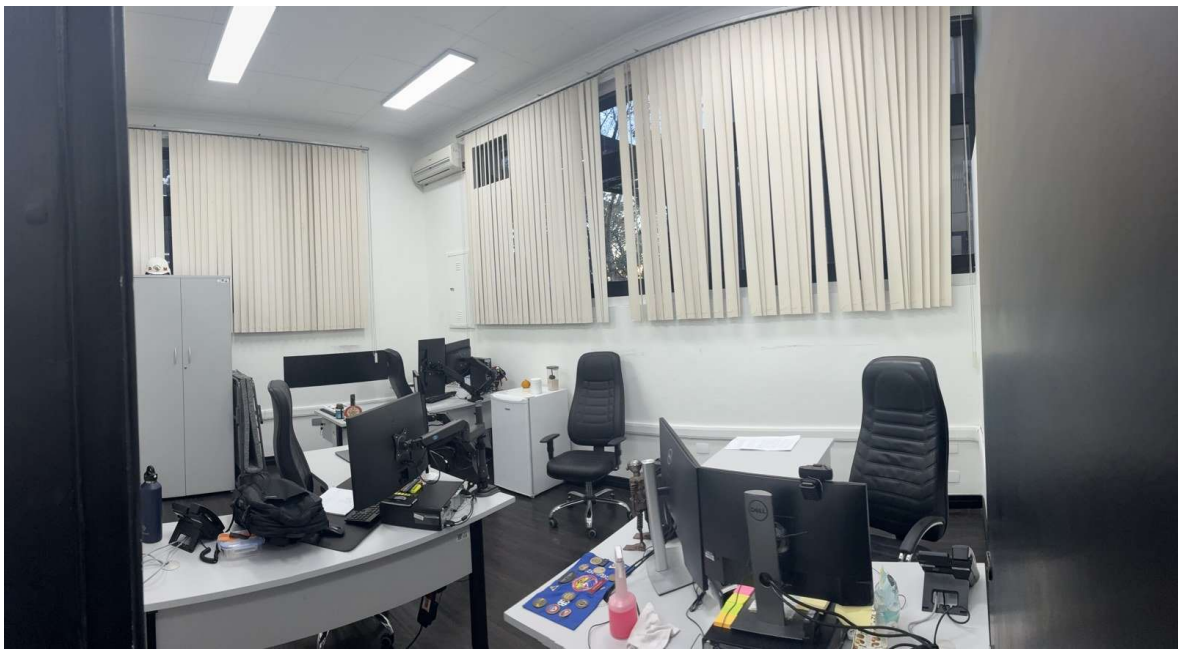


Foto 6 - Sala dos diretores de núcleo, vista geral

Três estações em melamínico branco, monitores em braço articulado e armário metálico alto avulso. Não há armário integrado às mesas nem infraestrutura de energia e dados embutida no tampo. A sala, hoje com três postos, passa a acomodar quatro.



Foto 7 - Sala dos diretores de núcleo, vista oposta

Painéis de privacidade apenas apoiados sobre os tampos, armário metálico alto e tomadas em rodapé técnico aparente. Não há ponto preparado nem nicho ventilado para o frigobar, que no projeto fica embutido no armário N5. O caixilho translúcido sobre a divisória começa a 2,38 m do piso.

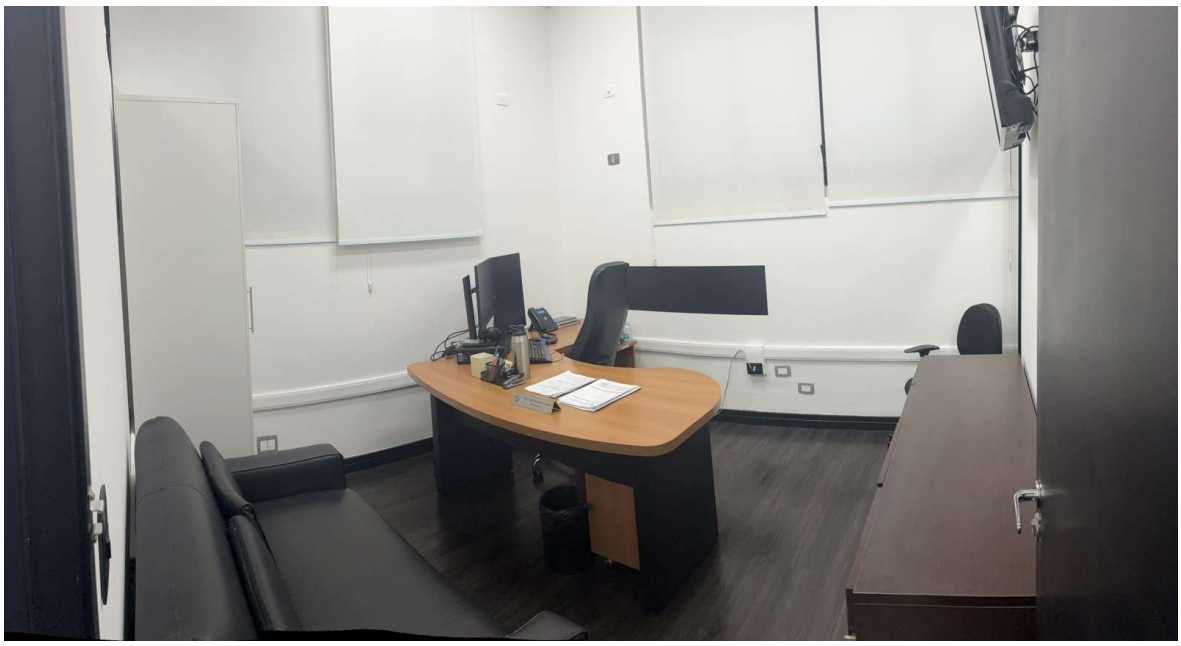


Foto 8 - Sala do Diretor da Divisão, vista geral

Mesa curva de tampo claro, com painel frontal e pés escuros, credenza escura, armário alto de portas brancas e sofá de dois lugares. O televisor está fixado diretamente na alvenaria, e a energia chega apenas pelo rodapé técnico.



Foto 9 - Sala do Diretor da Divisão, vista oposta

Televisor em suporte de parede, com cabeamento aparente e sem painel de acabamento; a área abaixo dele não é aproveitada para guarda. Os caixilhos translúcidos ocupam toda a extensão acima da divisória. No projeto, o televisor passa ao painel D3, com o armário suspenso D4 abaixo.

2.2. A planta baixa existente, elaborada pelo Departamento de Engenharia e Patrimônio em junho de 2025 (Figura 1), forneceu as medidas do projeto de referência. Os elementos abaixo condicionam o arranjo:

Elemento	Situação e diretriz para o projeto
Pé-direito e viga	3,40 m no trecho sul do salão e 3,66 m no trecho norte e nas salas de diretoria, com viga transversal no salão. A cota de 2,57 m da planta refere-se à divisória leve junto à copa, que permanece.
Divisórias internas	Trecho opaco até 2,38 m e caixilho translúcido acima (J6 a J8), sem capacidade de carga. Os módulos verticais junto às divisórias não ultrapassam 2,38 m nem se apoiam nos caixilhos;
Janelas	Peitoril de 1,83 m nas janelas J4 e J5. O armário de processos, com 1,65 m de altura, ocupa a faixa sob a janela oeste.
Portas	Porta dupla de 1,50 m na parede sul do salão, junto à divisória da copa. As portas das salas de diretoria abrem para dentro, e o giro das folhas permanece livre.
Climatização e iluminação	Aparelhos split no pilar oeste e na parede leste do salão e luminárias embutidas no forro, que permanecem nas posições atuais e não podem ser obstruídos.
Equipamentos que permanecem	Refrigerador, em nicho livre no canto sul da parede oeste, oculto pela divisória da copa; multifuncional, em módulo próprio junto à face leste dessa divisória, à esquerda de quem entra; frigobar branco da sala dos diretores de núcleo, embutido no armário N5.
Mobiliário existente	Estações em melamínico branco, gaveteiros volantes e armários altos bege e cinza, nos três ambientes, substituídos integralmente pela nova solução.
Energia e dados	Pontos existentes em rodapé técnico, com cabos aparentes até os postos.

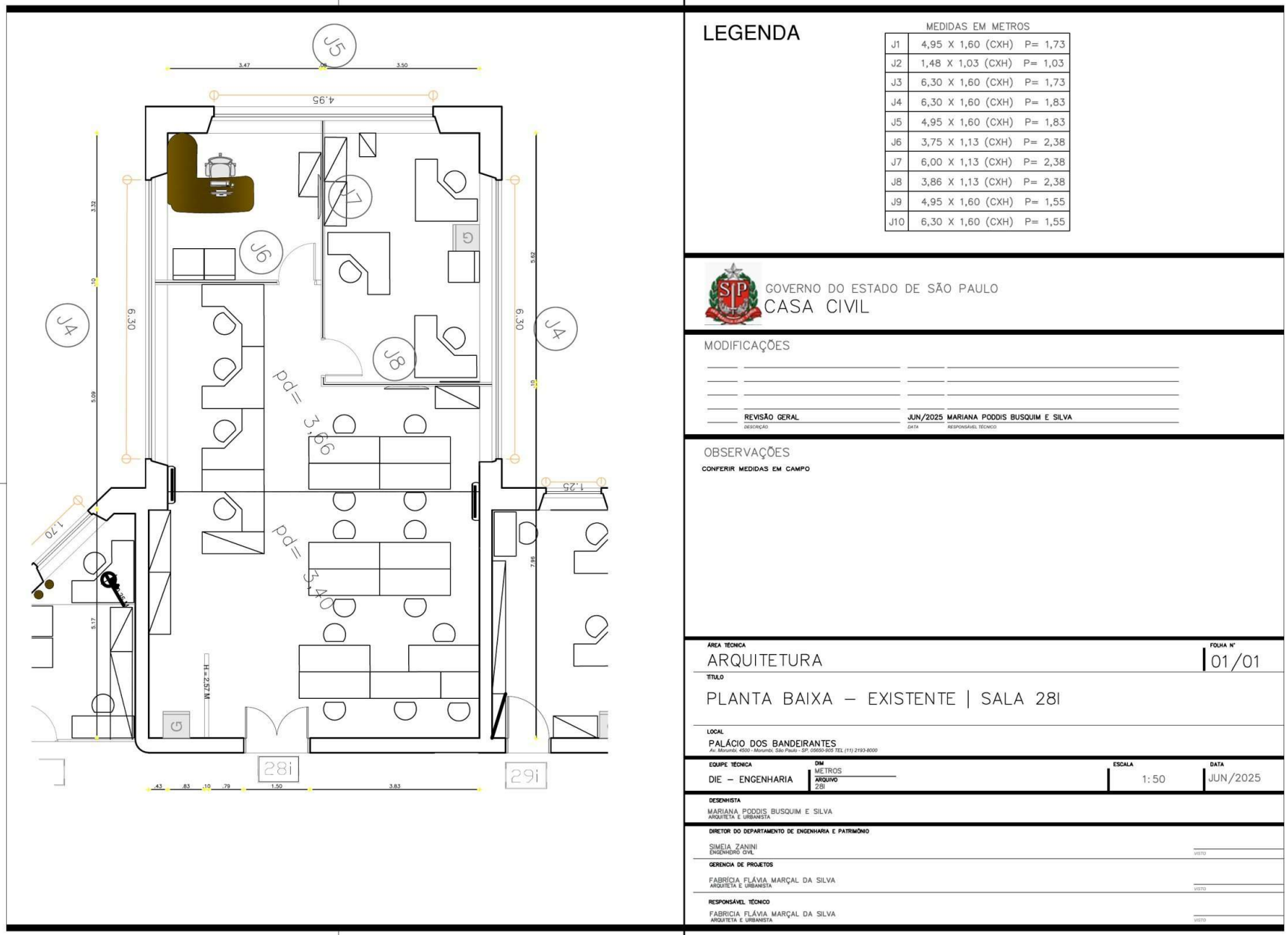


Figura 1 - Planta baixa existente da Sala 28I (Departamento de Engenharia e Patrimônio, junho de 2025)

3. Padrão de referência

3.1. A padronização parte de móveis já executados em outras salas do complexo predial, que definem as cores, as proporções e a solução construtiva adotadas nesta contratação. Cada modelo indica os módulos do projeto que orienta, e as dimensões do projeto prevalecem sobre as dos modelos.



Foto 10 - Bancada com tampo Carvalho Hanover e laterais Chumbo

Orienta as estações coletivas A1, A2 e A3 e a mesa em L da sala do Diretor da Divisão.

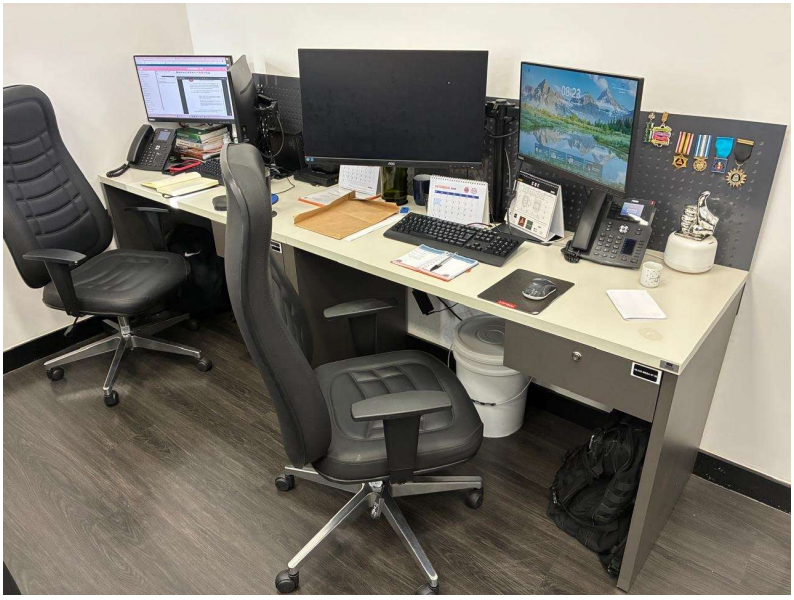


Foto 11 - Mesa com tampo Argila e laterais Chumbo

Orienta a estação linear A4 e a estação dos diretores de núcleo.

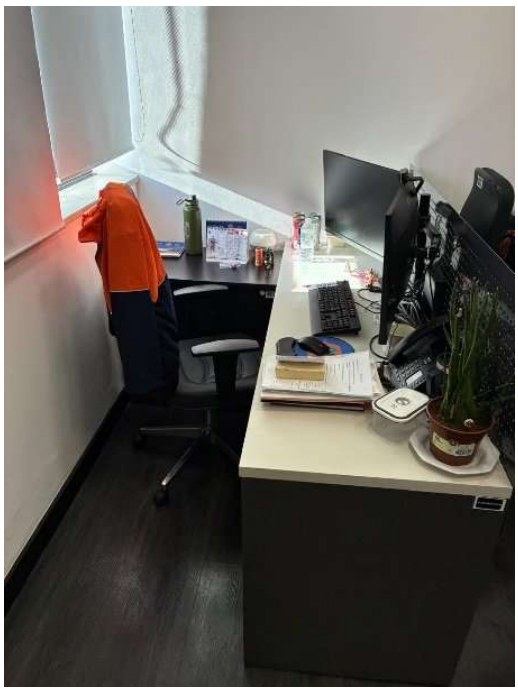
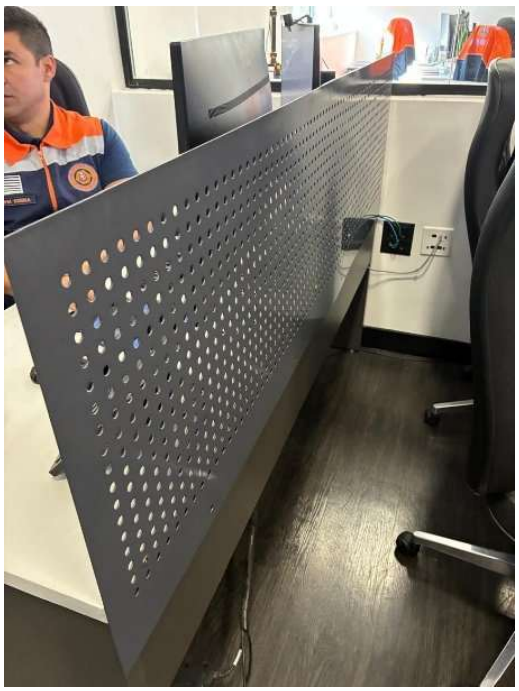



Foto 12 - Mesa com tampo Argila, laterais Chumbo e armário baixo lateral

Orienta a estação dos diretores de núcleo e o armário N5.

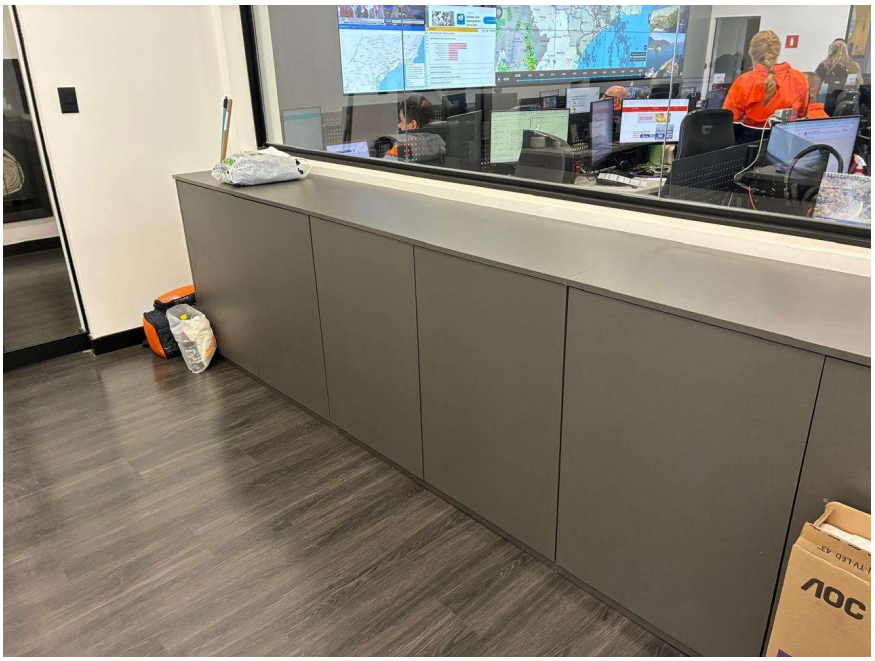


Foto 13 - Armário baixo na cor Chumbo

Orienta os armários de copa A5 e A6, o armário N5 e o armário D4 da sala do Diretor da Divisão.



Foto 14 - Painel ripado em tom de carvalho, com quadro central para televisor

Orienta os painéis para televisor A9 e D3.

4. Projeto de referência

4.1. O quadro a seguir relaciona os módulos do projeto de referência, identificados pelos mesmos códigos das pranchas do Apêndice I.2-A, com a localização, as dimensões de referência, o item da planilha e a área desenvolvida de chapa apurada para cada um:

Código	Módulo e localização	Dimensões (m) C × P × A	Item	Área (m²)
Sala do chefe de setores e dos auxiliares: 19 postos				
A1, A2	Estações coletivas de 6 posições (2 un.), com a extremidade encostada na parede leste; postos de 1,40 × 0,60 m em duas fileiras	4,20 × 1,20 × 0,75	1	21,10
A3	Estação coletiva de 4 posições, com postos de 1,40 × 0,60 m	2,80 × 1,20 × 0,75	1	7,61
A4	Estação linear de 3 posições, paralela ao armário A7, a 1,50 m dele; painéis-pé nas duas extremidades e extremidade norte a 0,42 m da divisória da sala do Diretor	4,70 × 0,60 × 0,75	1	6,74
A5	Armário baixo de copa na parede oeste, em quatro módulos, com tampo de granito e nicho livre de 0,73 m para o refrigerador no canto sul	4,42 × 0,60 × 0,90	2	19,35
A6	Armário aéreo de copa sobre o A5, com face inferior a 1,50 m do piso	4,42 × 0,35 × 0,70	2	12,05
A7	Armário de processos na parede oeste, sob o peitoril, do fim da copa até a divisória da sala do Diretor: seis módulos de duas portas e módulo norte de 0,40 m; quatro níveis de prateleira para caixas-arquivo e profundidade de até 0,42 m	5,12 × 0,40 × 1,65	2	34,32
A8	Módulo do multifuncional, junto à face leste da divisória da copa e fora do giro da porta, com nicho inferior para resmas	0,75 × 0,60 × 0,70	2	2,79
A9	Painel ripado para televisor de até 50 polegadas, na parede leste, do tampo da estação A2 até 2,20 m do piso	1,20 × 1,45 (L × A)	4	2,18
G	Gaveteiros volantes, um por posto (19 un.)	0,40 × 0,50 × 0,60	3	56,43
Sala dos diretores de núcleo: 4 postos				
N1 a N4	Estação coletiva de 4 posições no centro da parede norte, com eixo longo norte-sul, em dois módulos de 1,90 m e uma posição em cada face do divisor; faixas de 0,95 m até as paredes leste e oeste	3,80 × 1,60 × 0,75	1	11,80
N5	Armário baixo na parede sul, entre a folha aberta da porta e a parede leste, com o frigobar embutido no canto leste	2,50 × 0,55 × 0,90	2	10,09
G	Gaveteiros volantes (4 un.)	0,40 × 0,50 × 0,60	3	11,88
Sala do Diretor da Divisão: 1 posto e área de espera				

Código	Módulo e localização	Dimensões (m) C × P × A	Item	Área (m²)
D1, D2	Mesa em L com tampo único, afastada 0,10 m das paredes oeste e norte e com a frente a 0,65 m do sofá: trecho D1 de 1,60 × 0,80 m e retorno D2 de 0,60 m de profundidade junto à parede oeste; painel frontal de privacidade em toda a frente, painéis-pé nos extremos leste de D1 e norte de D2 e estrutura metálica tubular no canto sudoeste	2,20 × 1,75 × 0,75	1	4,26
G	Gaveteiro volante (1 un.)	0,40 × 0,50 × 0,60	3	2,97
D3	Painel ripado para televisor de até 55 polegadas, na divisória leste, com quadro central	1,80 × 2,20 (L × A)	4	4,95
D4	Armário suspenso sob o painel D3, a 0,20 m do piso	1,80 × 0,45 × 0,50	2	4,35
-	Sofá de três lugares da área de espera, junto à parede sul, mobiliário solto fora do objeto	1,90 × 0,82 (faixa)	-	-
Total apurado no projeto de referência				**212,87**

As áreas são as da memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar, que adota 215 m² após o arredondamento para cima, ao metro quadrado inteiro, em cada item.

4.2. Circulação e ergonomia:

4.2.1. O projeto de referência adota as seguintes faixas livres, cotadas na prancha PR-01: no eixo principal, 1,32 m no patamar de entrada (entre o módulo A8 e a estação A1), 2,63 m entre a copa e a estação A2, 1,75 m entre a estação linear e a estação A3 e 0,63 m entre a extremidade sul da estação linear e a estação A2; nos corredores internos, 0,97 m no hall das diretorias (entre a estação linear e a divisória da sala dos diretores de núcleo), 0,42 m entre a extremidade norte da estação linear e a divisória da sala do Diretor, 1,27 m entre o armário N5 e a estação dos diretores de núcleo e 0,67 m entre a mesa do Diretor e o armário D4.

4.2.2. Adotam-se, como critério de projeto, vão livre mínimo de 0,60 m para os membros inferiores sob os tampos; zona de uso mínima de 0,70 m entre a borda do tampo e o obstáculo posterior, que no projeto de referência é de 0,75 m na estação A1, 0,72 m na A3, 1,50 m entre a estação linear e o armário de processos e 0,95 m nas laterais da estação dos diretores de núcleo; e faixa mínima de 1,40 m entre fileiras dispostas costas com costas, que no projeto é de 1,45 m.

4.3. Materiais e acabamentos:

4.3.1. Padrões de referência, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade:

Amostra	Padrão	Onde aparece no projeto de referência
	Carvalho Hanover	Tampos das estações A1, A2 e A3 e da mesa em L (D1 e D2); tampos dos armários A7 e D4; ripas dos painéis A9 e D3
	Argila TX	Tampos da estação linear A4, da estação N1 a N4 e do armário N5
	Chumbo	Corpos, portas e prateleiras dos armários; gaveteiros; painéis divisores, frontais e técnicos; painéis-pé; fundos e quadros dos painéis A9 e D3
	Cinza Grafite	Rodapés, apoios revestidos e arremates
	Grafite (metal)	Estruturas tubulares, calhas e caixas de conectividade
	Preto São Gabriel	Tampo do armário de copa A5, em granito escovado

4.3.2. Nas estações, as extremidades recebem painéis-pé e as posições intermediárias, estrutura metálica tubular com soldas esmerilhadas, sem rebarbas, e sapatas niveladoras para correção do desnível do piso. Na mesa em L do Diretor, os painéis-pé ficam no extremo leste de D1 e no extremo norte de D2, e o canto sudoeste recebe estrutura metálica tubular.

4.3.3. As caixas de conectividade têm tampa de abertura e fechamento, e todo o cabeamento existente fica recolhido às calhas, sem cabo aparente sobre os tampos ou no piso das circulações.

4.3.4. O tampo de granito do armário A5 tem espessura mínima de 20 mm, testeira frontal, rebaixo de acabamento e bordas polidas, sem arestas vivas. A emenda admitida fica sobre divisória de módulo, colada com resina na cor da pedra e sem ressalto, e os encontros com a alvenaria e com os

módulos recebem selante flexível de cor compatível. A peça assenta sobre apoio dimensionado para a carga, nivelado por instrumento.

4.3.5. Os módulos são nivelados por instrumento, fixados de modo a impedir tombamento e arrematados nos encontros com alvenaria, pilares e esquadrias.

5. Pontos de atenção para o projeto dos móveis planejados

5.1. Confirmar, antes da fabricação, as dimensões do refrigerador e do frigobar e a posição das tomadas. O refrigerador ocupa nicho livre de 0,73 m no canto sul da parede oeste, e o frigobar, o módulo de 0,60 m da extremidade leste do armário N5, com grelha de ventilação.

5.2. Recomenda-se alimentar as estações A1 a A3 pela parede leste, a estação linear pela extremidade norte, a partir da divisória da sala do Diretor, e a estação dos diretores de núcleo pela parede norte. As rotas devem ser compatibilizadas com os pontos existentes e com a capacidade dos circuitos, cuja verificação cabe à Administração.

5.3. A fixação do painel D3 depende da verificação da estrutura da divisória leste da sala do Diretor, com reforço interno ou estrutura autoportante, se necessário.

5.4. A porta da sala dos diretores de núcleo abre para dentro, com a folha rebatida junto à parede sul, a 0,05 m do armário N5. A posição do vão e do batente deve ser conferida no local.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

FELIPE DA SILVA FLORA
Capitão PM - Diretor do Núcleo de Contratos
Responsável pelo Memorial Descritivo

Apêndice I.2-A

PROJETO DE REFERÊNCIA DA SALA 28I

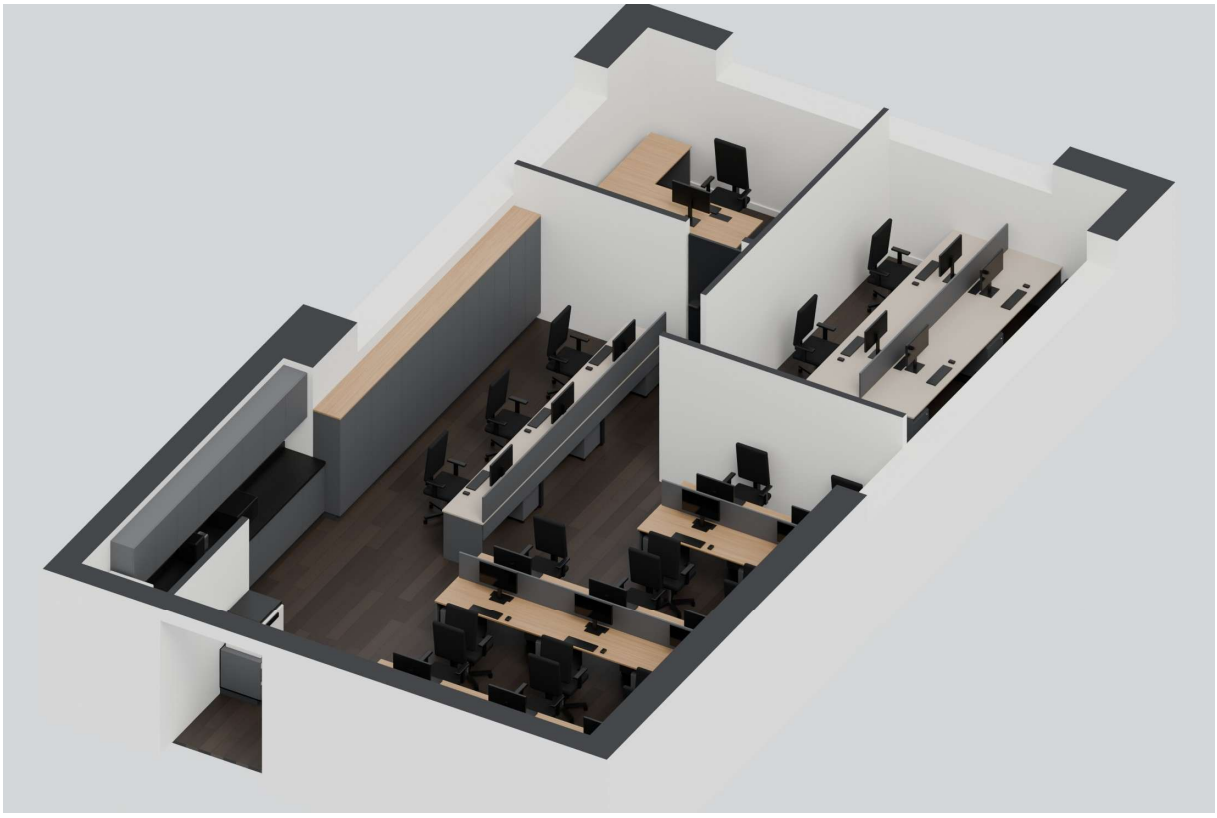


Figura 2 - Vista em perspectiva tridimensional dos três ambientes, com corte das paredes a 2,30 m

As pranchas a seguir foram reduzidas ao formato desta página; as escalas indicadas referem-se à impressão em A3.

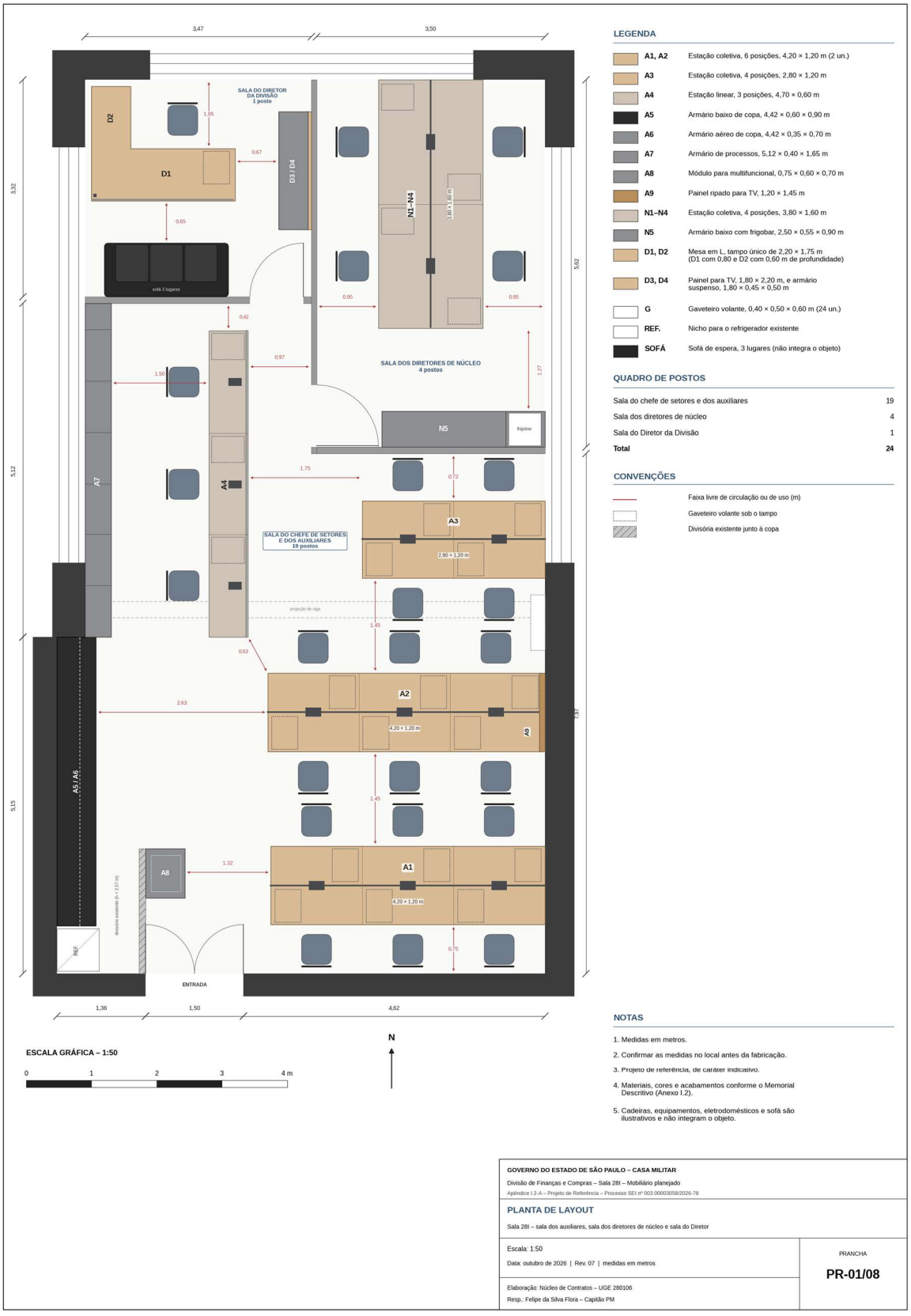


Figura 3 - Prancha PR-01, planta de layout, com quadro de postos e faixas de circulação (escala 1:50)

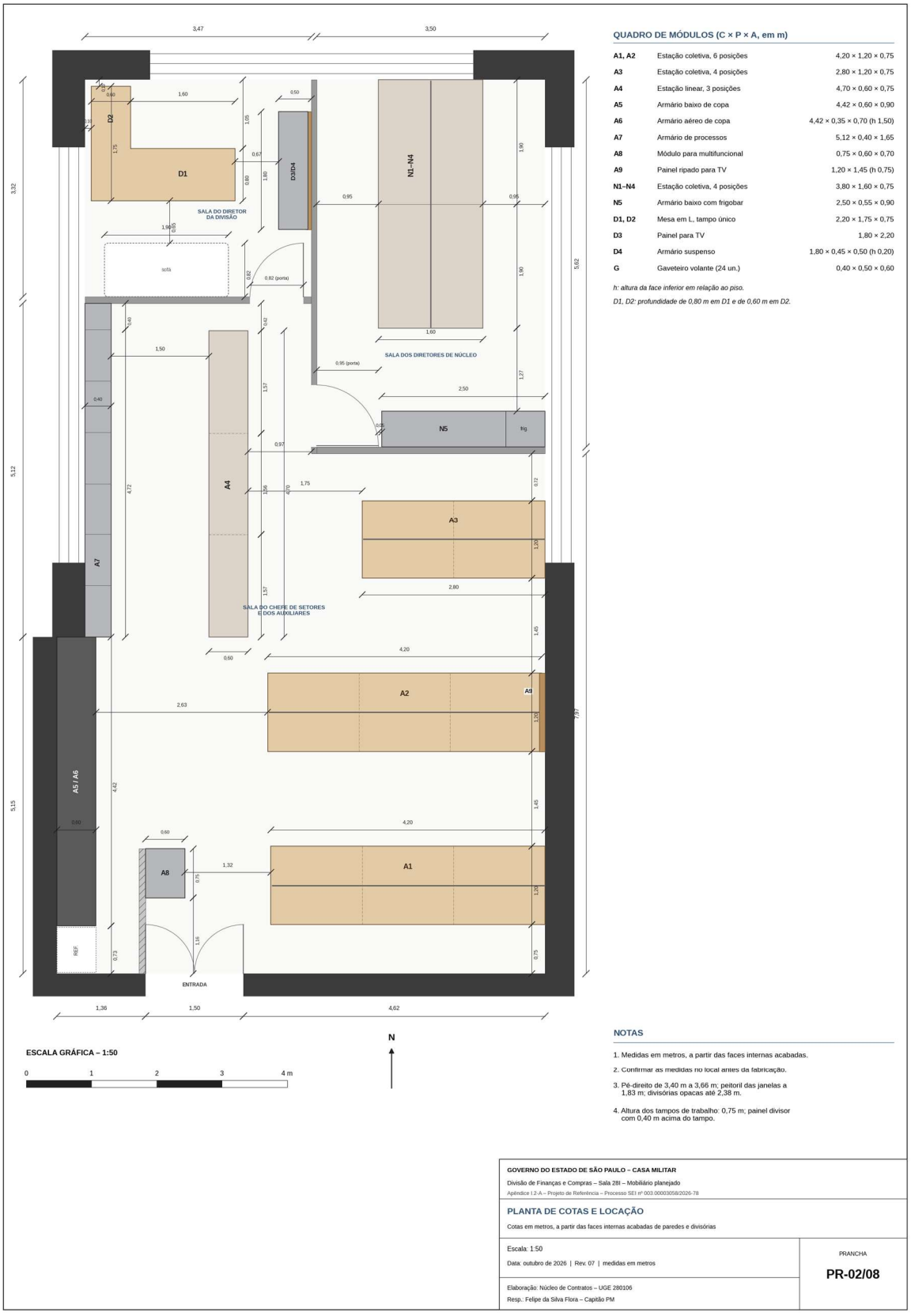


Figura 4 - Prancha PR-02, planta de cotas e locação, com quadro de módulos (escala 1:50)

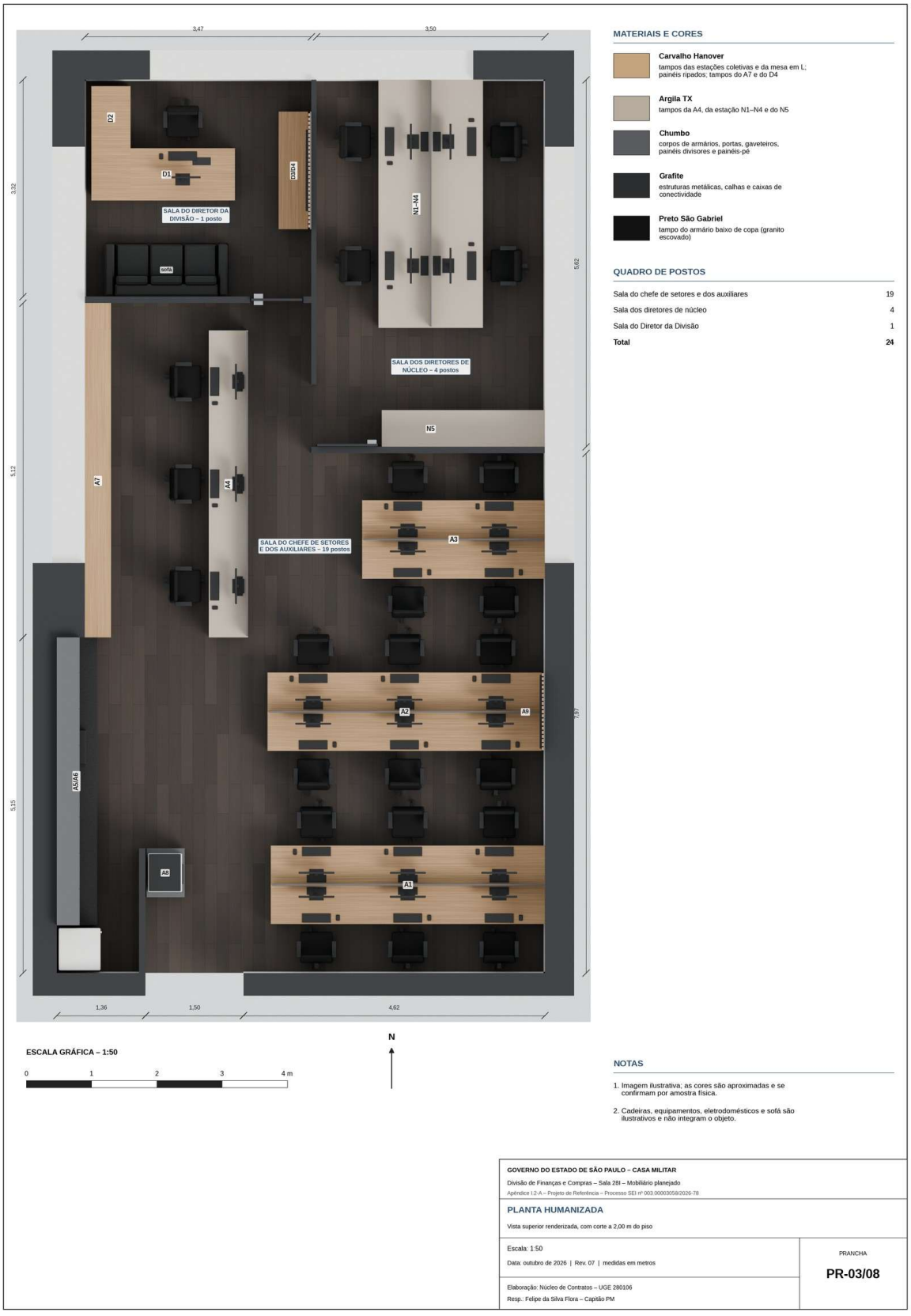


Figura 5 - Prancha PR-03, planta humanizada, com paleta de materiais (escala 1:50)

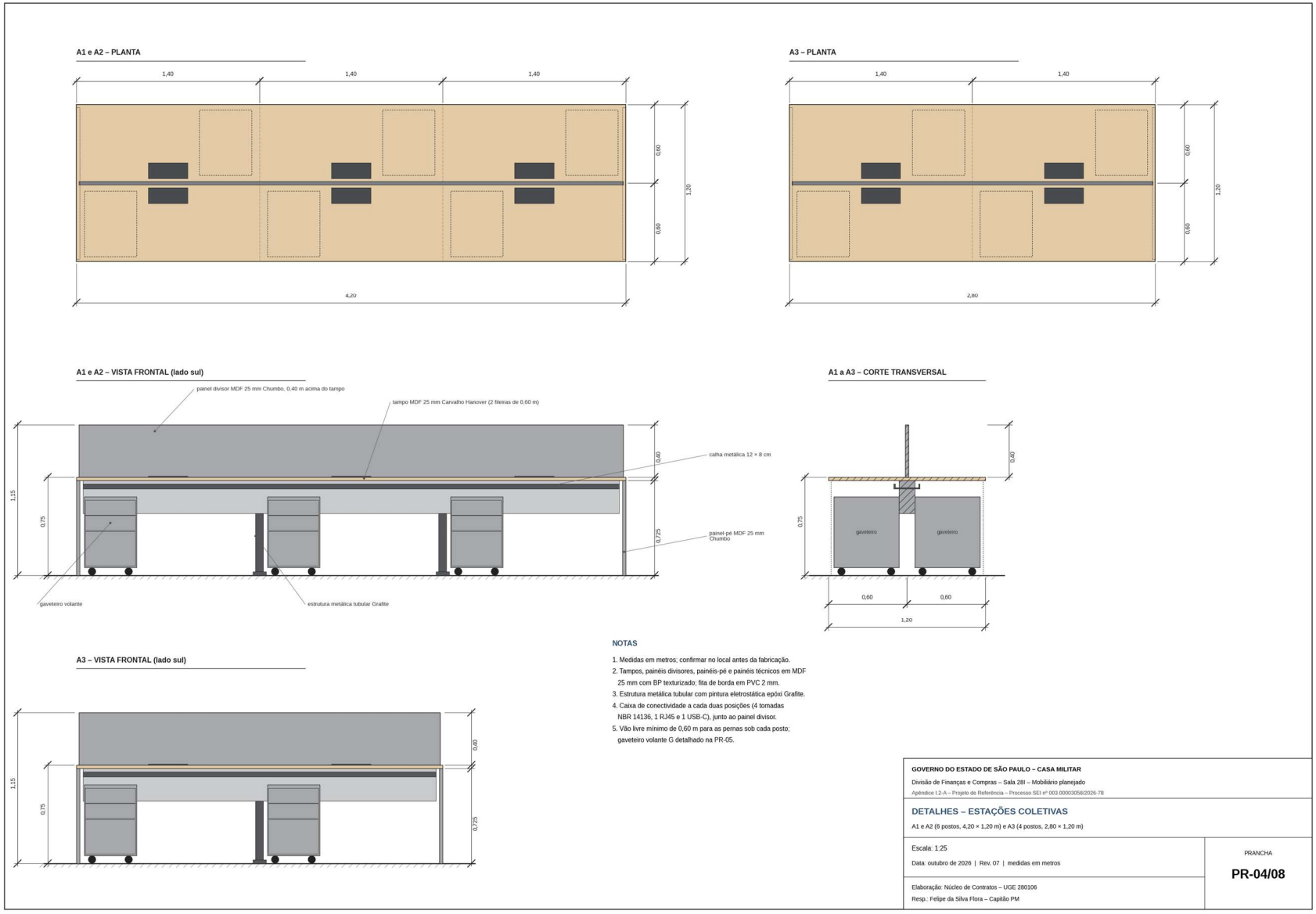


Figura 6 - Prancha PR-04, estações coletivas A1, A2 e A3: plantas, vistas frontais e corte (escala 1:25)

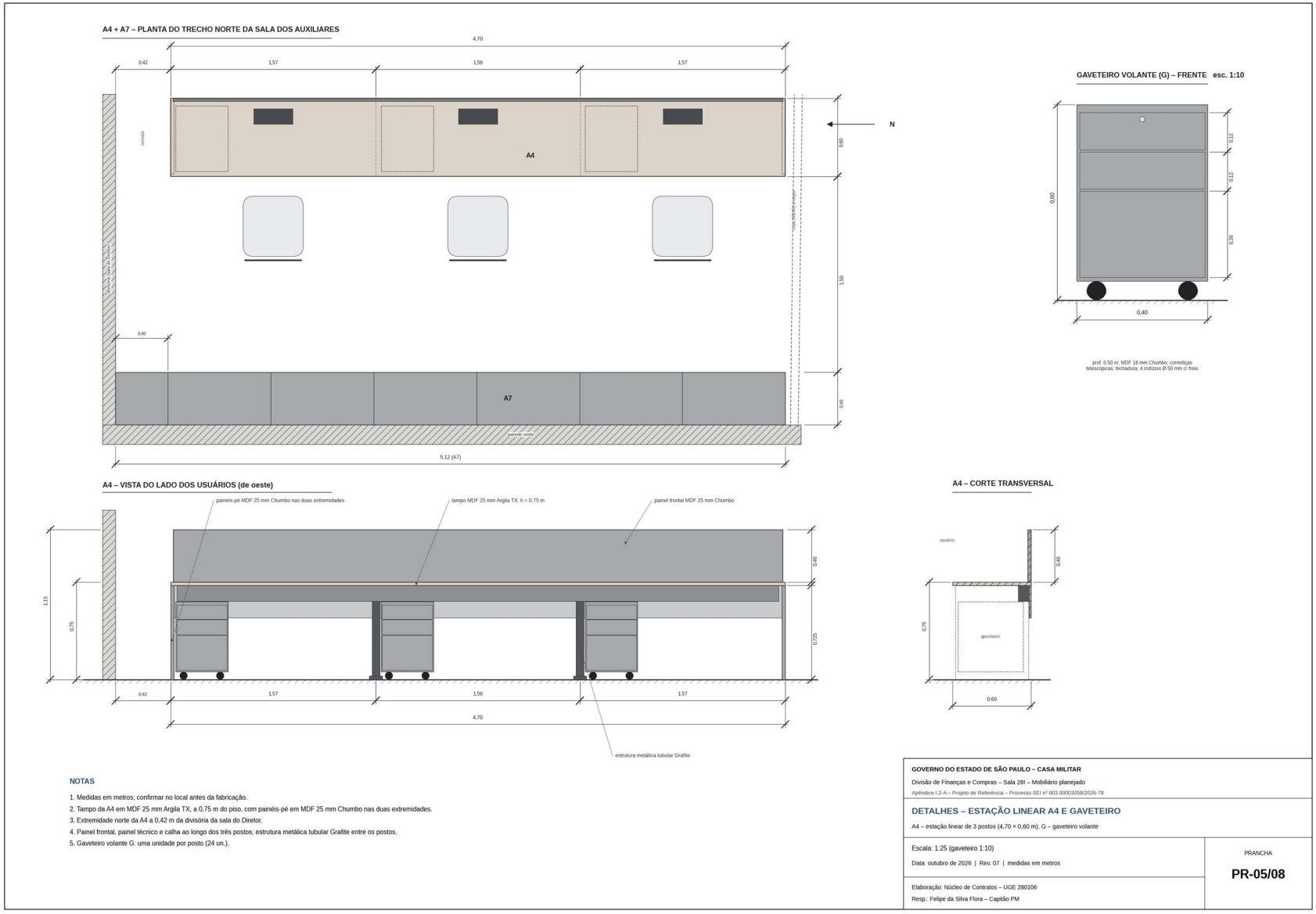


Figura 7 - Prancha PR-05, estação linear A4 e gaveteiro volante (escalas 1:25 e 1:10)

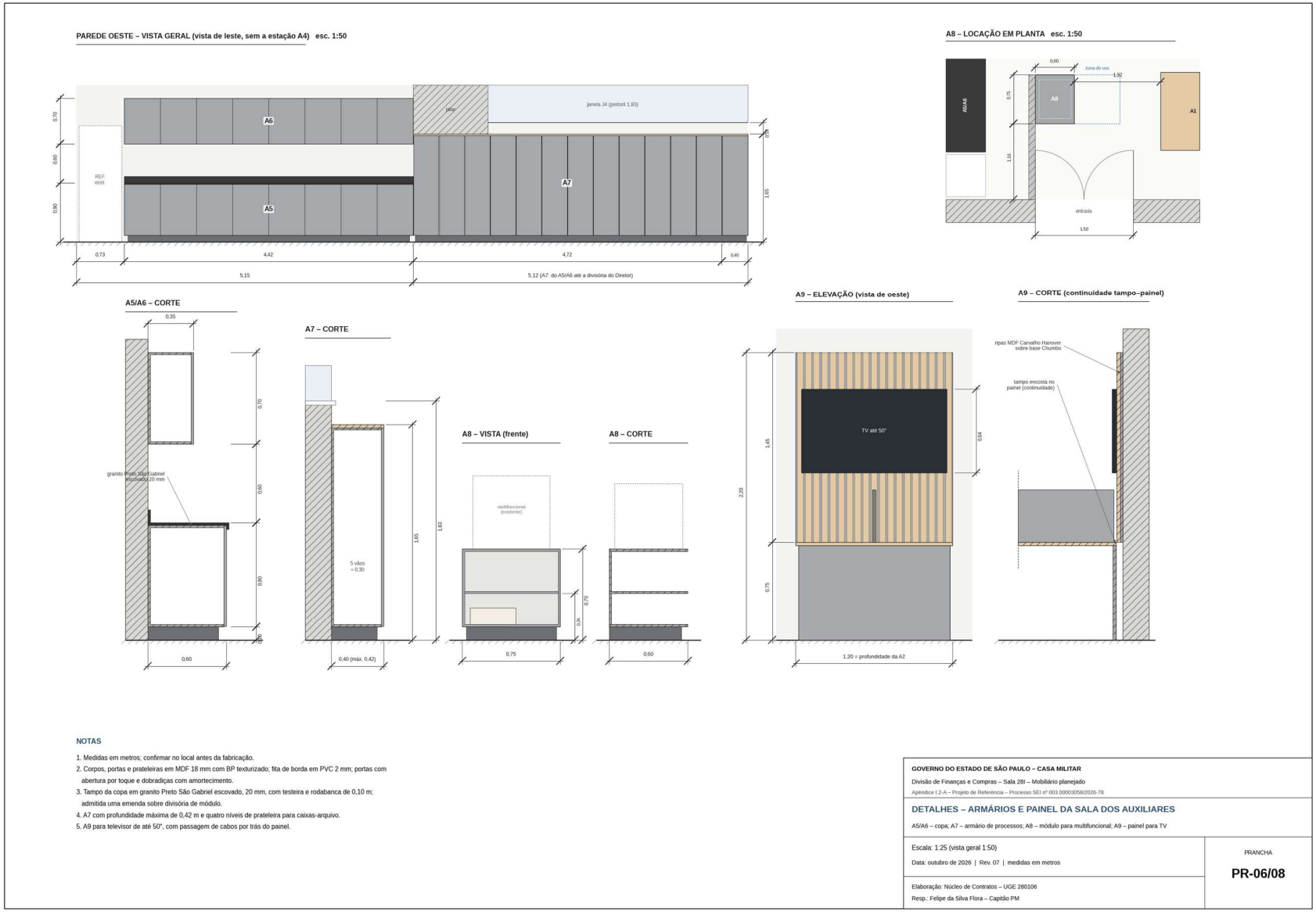


Figura 8 - Prancha PR-06, parede oeste (A5, A6 e A7), módulo A8, cortes dos armários e painel A9 (escalas 1:50 e 1:25)

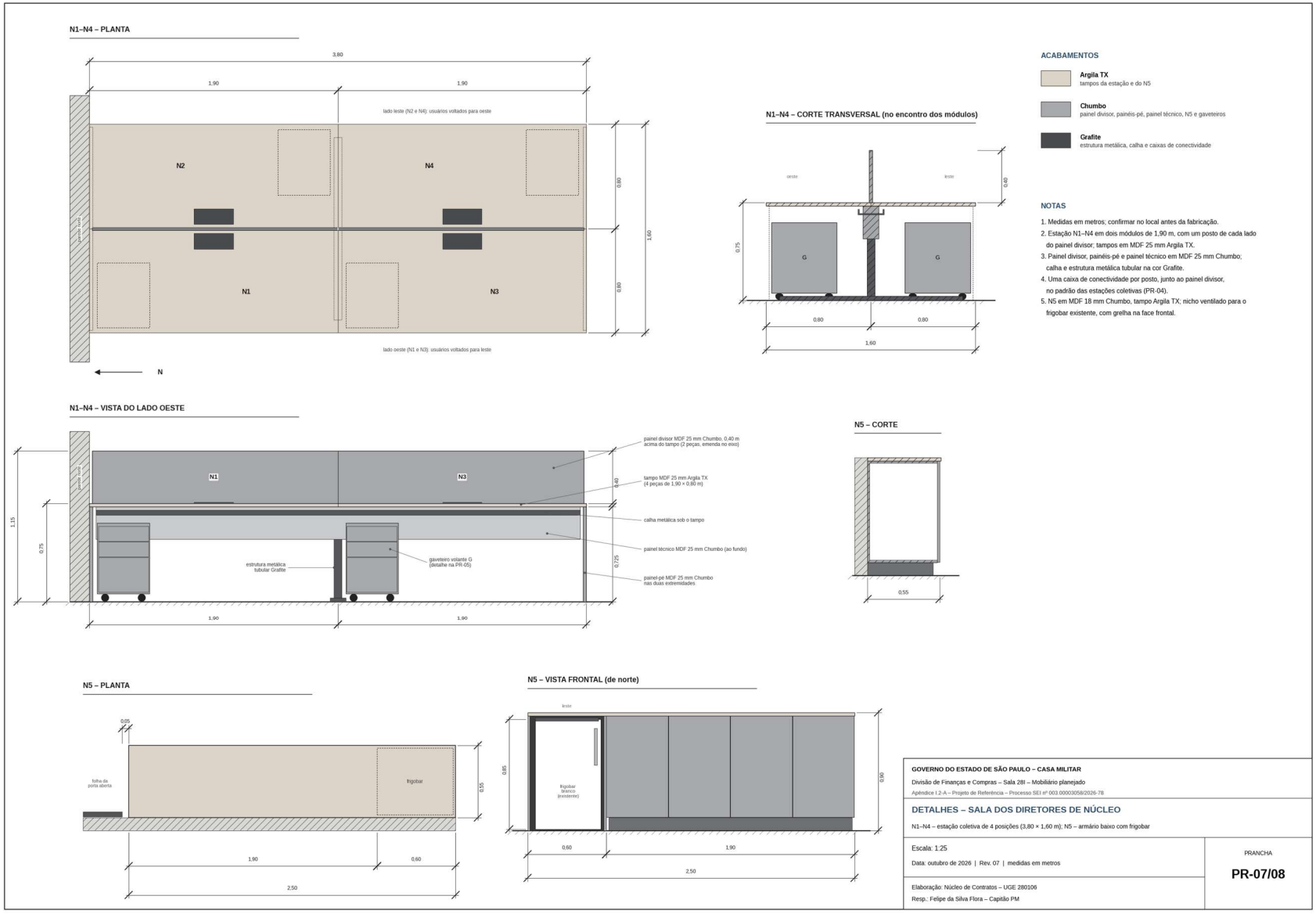


Figura 9 - Prancha PR-07, sala dos diretores de núcleo: estação N1 a N4 e armário N5 (escala 1:25)

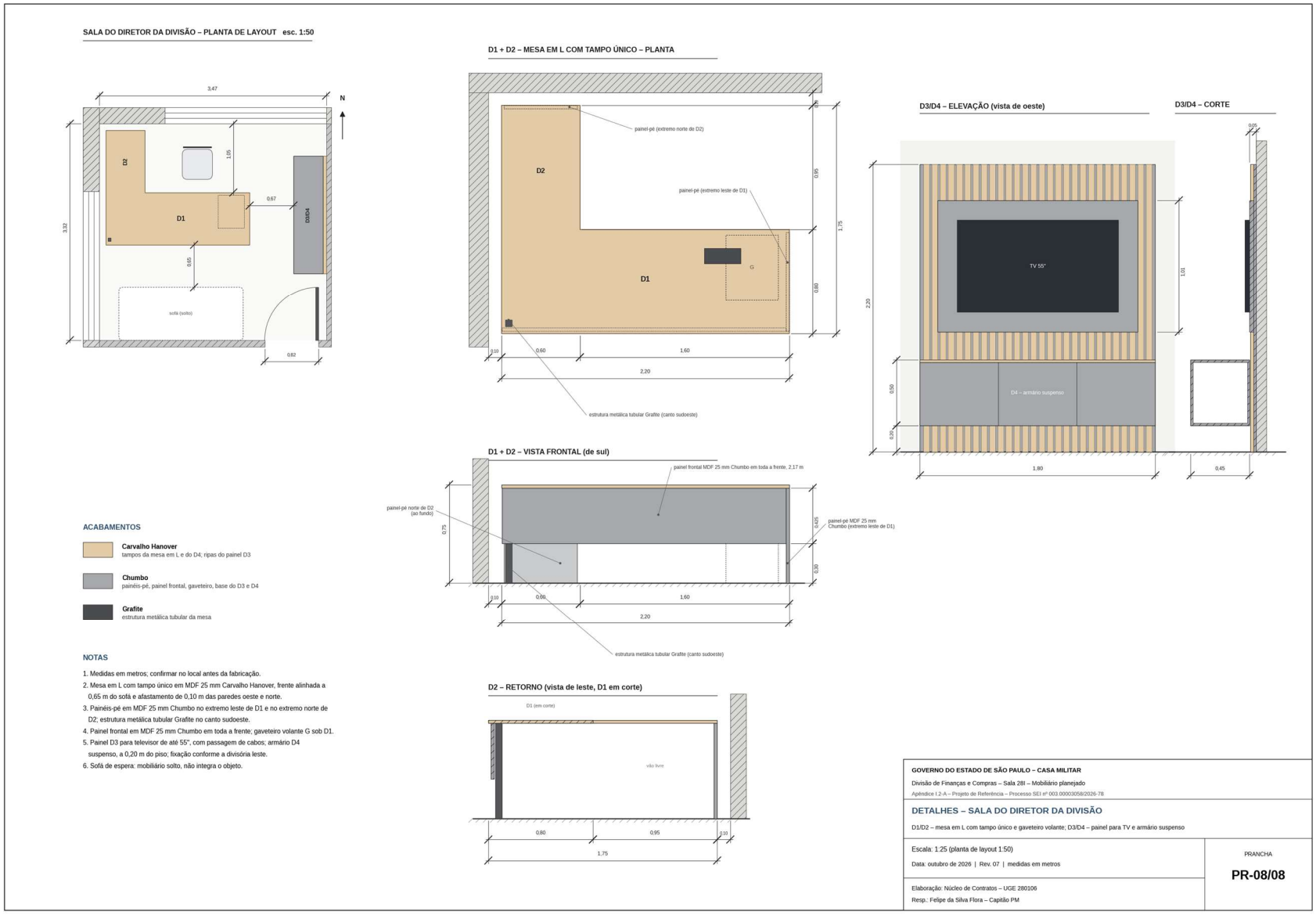


Figura 10 - Prancha PR-08, sala do Diretor da Divisão: planta, mesa em L (D1 e D2) e painel D3 com armário D4 (escalas 1:50 e 1:25)

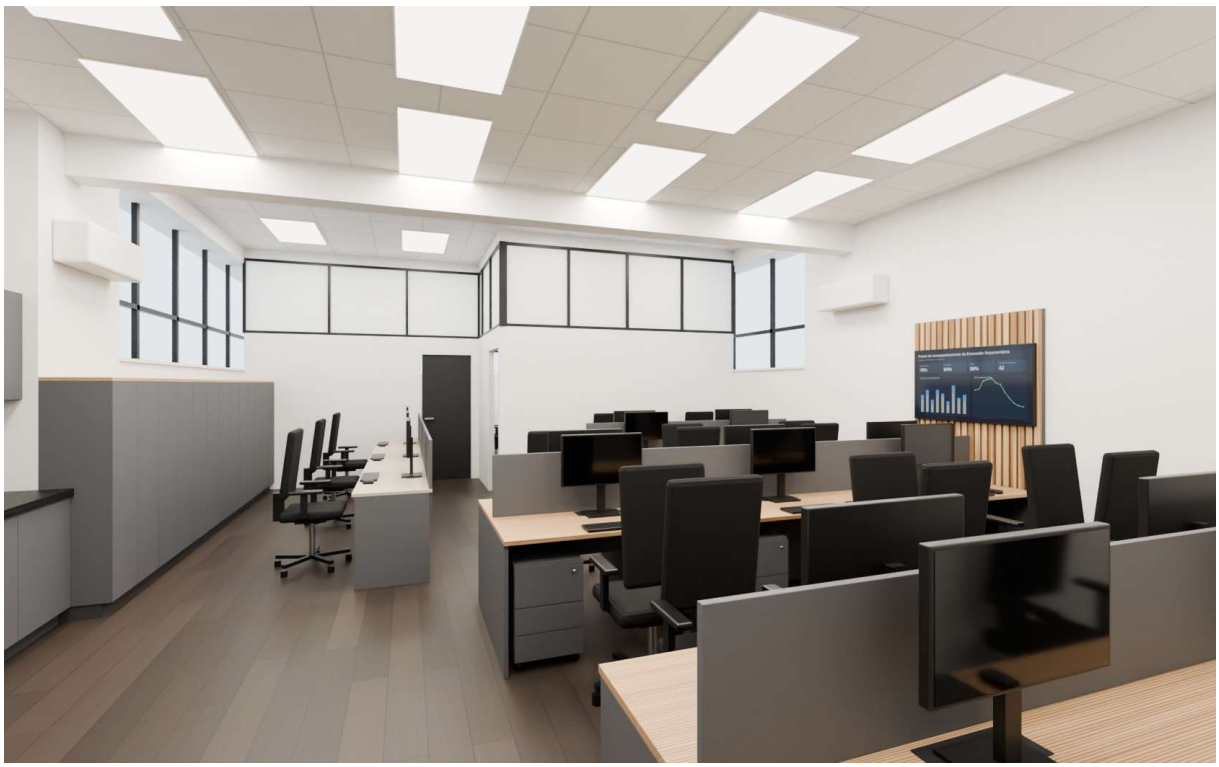


Figura 11 - Sala dos auxiliares, vista a partir da entrada: copa e armário de processos na parede oeste, estação linear e estações coletivas com o painel A9

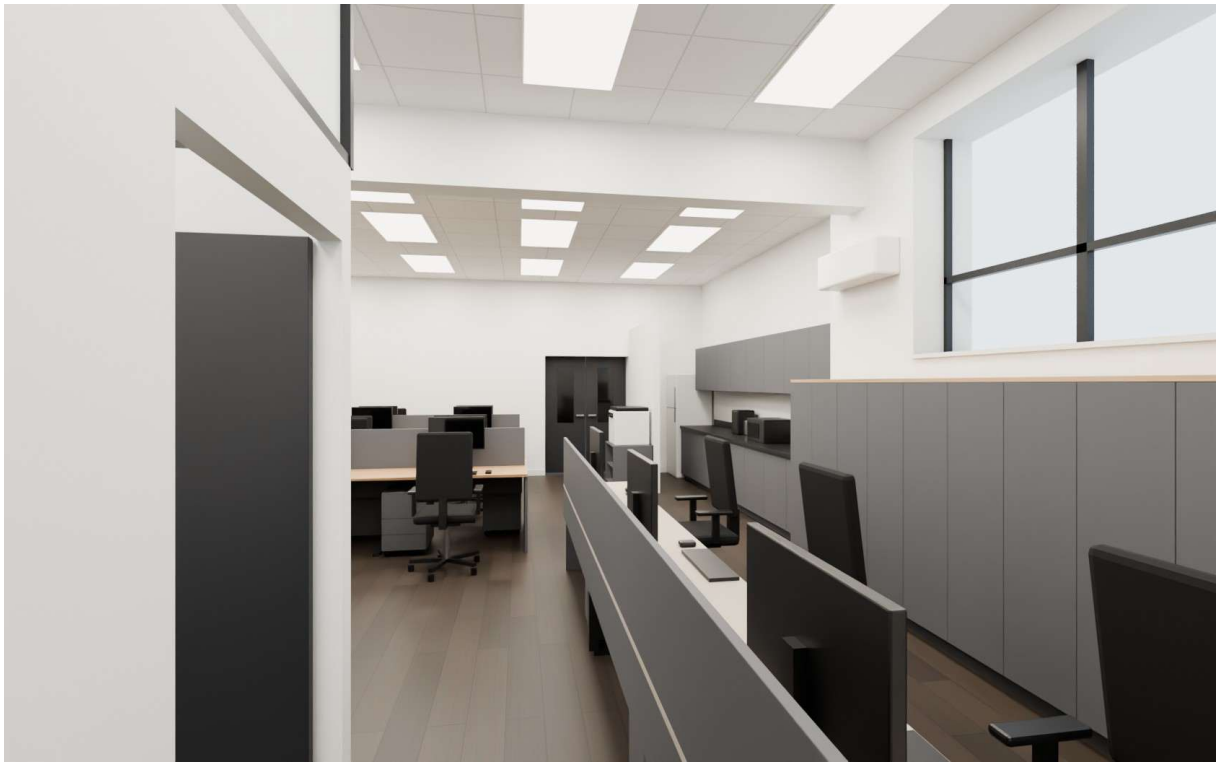


Figura 12 - Sala dos auxiliares, vista a partir do hall das diretorias: estação linear, armário de processos e, ao fundo, entrada, módulo A8 e copa



Figura 13 - Sala dos auxiliares, vista a partir da copa: estações coletivas e painel A9 sobre o tampo da estação A2

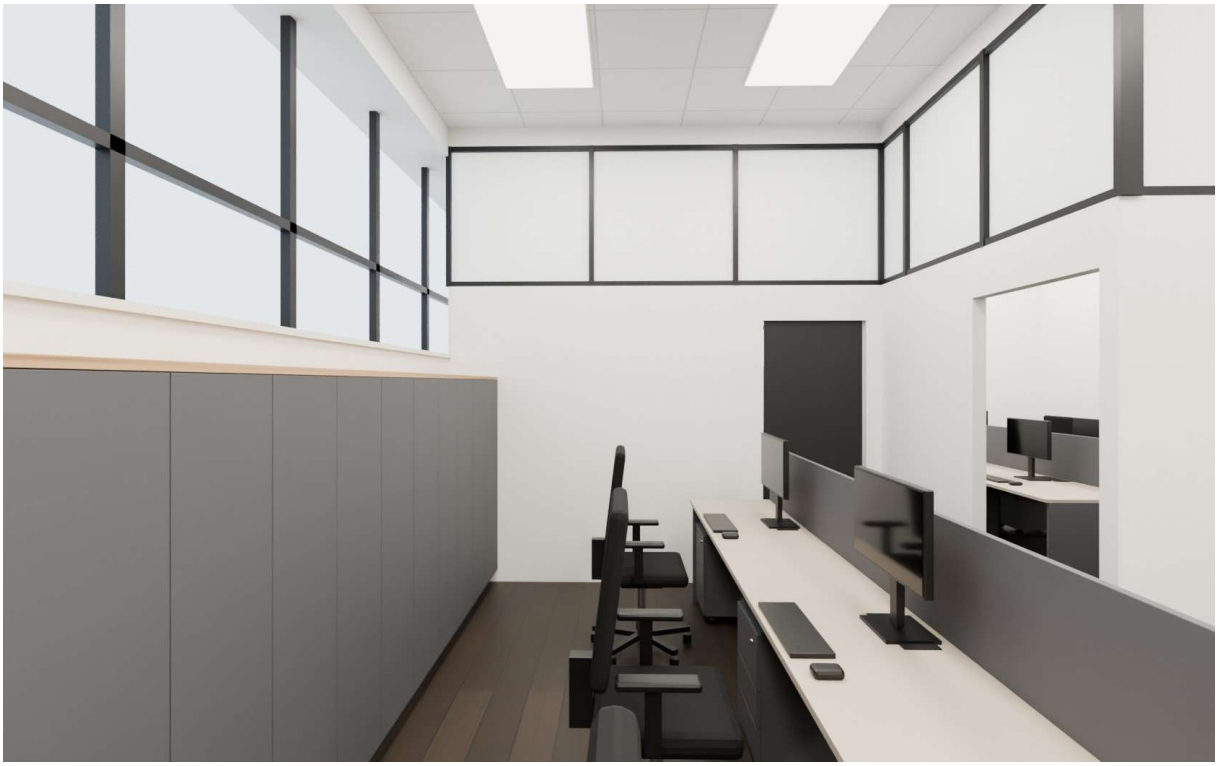


Figura 14 - Sala dos auxiliares: estação linear paralela ao armário de processos, afastada 0,42 m da divisória da sala do Diretor



Figura 15 - Sala dos diretores de núcleo: estação N1 a N4 com painel divisor central

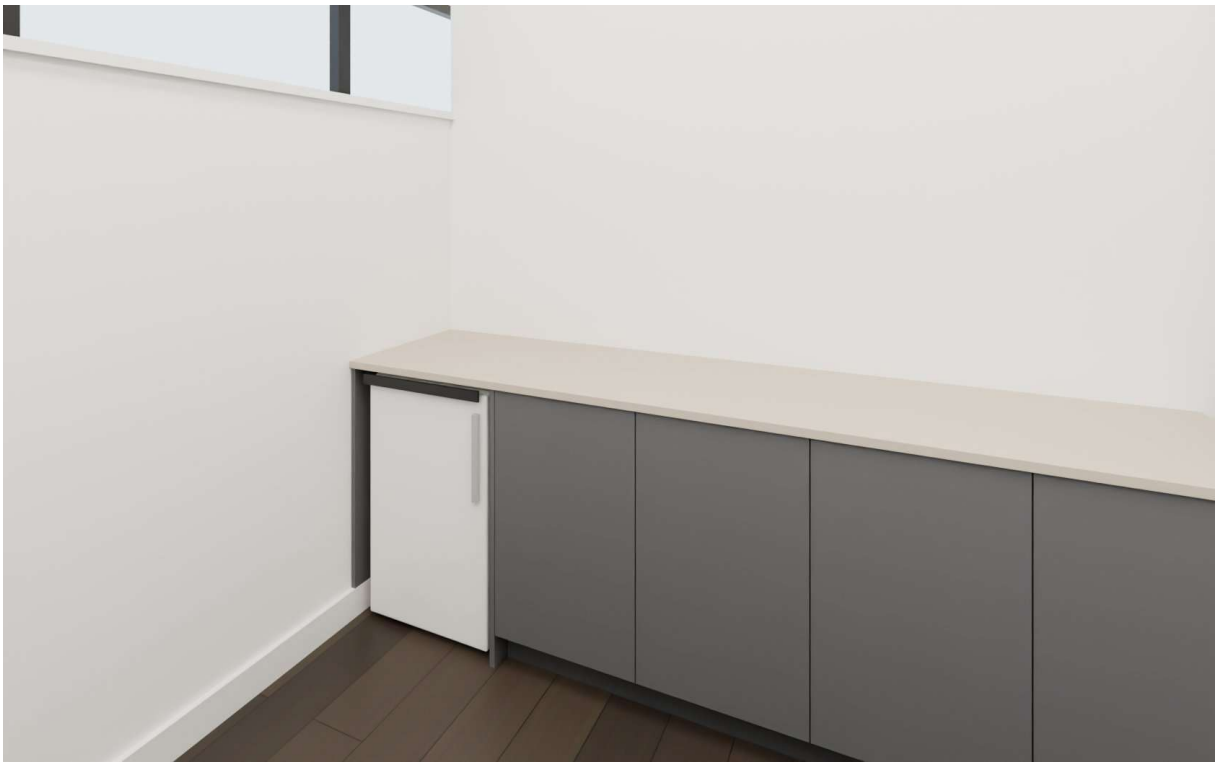


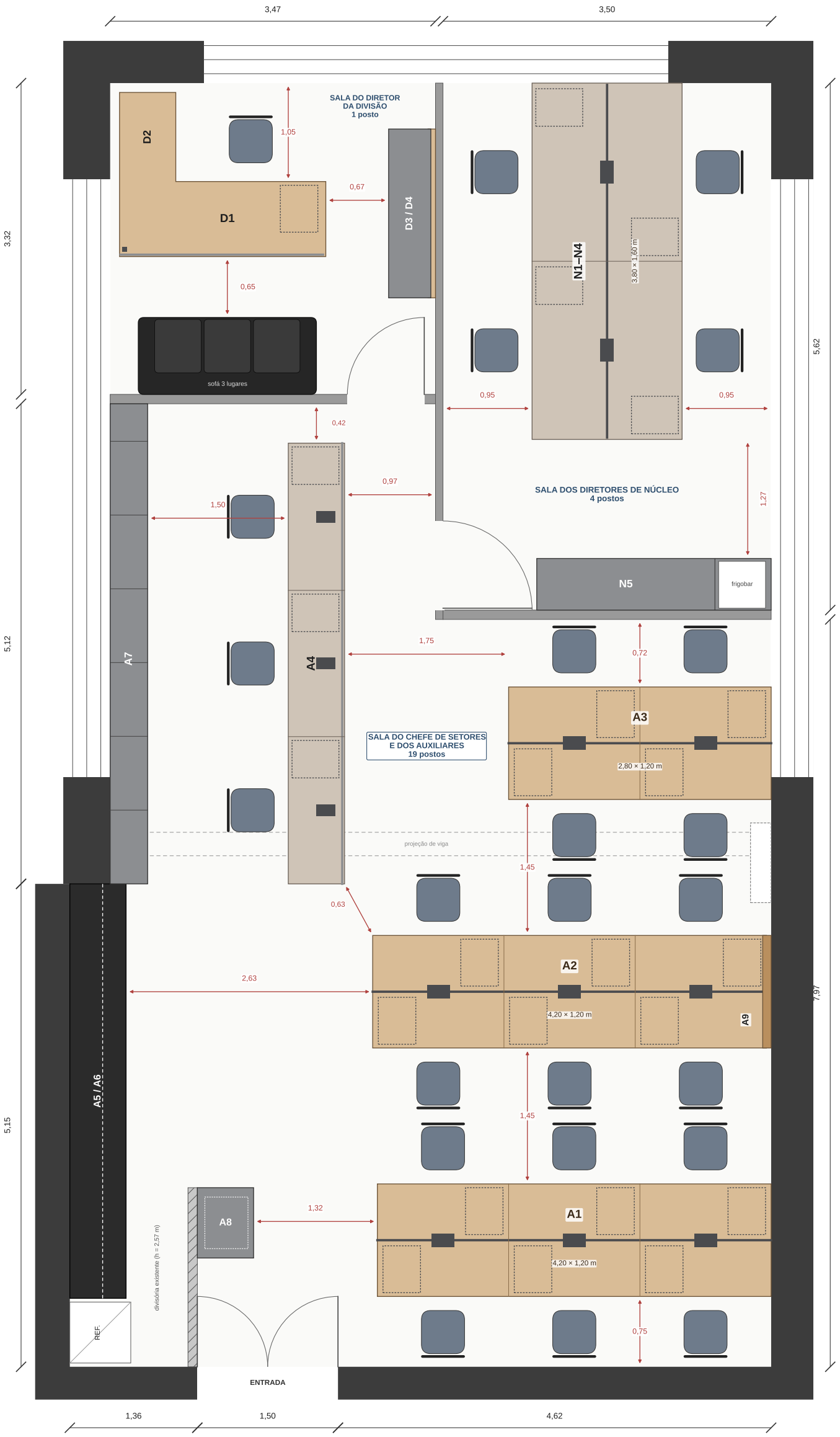
Figura 16 - Sala dos diretores de núcleo: armário N5 com o frigobar embutido no canto leste



Figura 17 - Sala do Diretor da Divisão: mesa em L, com retorno junto à parede oeste, e sofá de espera



Figura 18 - Sala do Diretor da Divisão, vista a partir da mesa: painel D3 com armário suspenso D4 e sofá de espera junto à parede sul



ESCALA GRÁFICA – 1:50

0 1 2 3 4 m

LEGENDA

A1, A2	Estação coletiva, 6 posições, 4,20 × 1,20 m (2 un.)
A3	Estação coletiva, 4 posições, 2,80 × 1,20 m
A4	Estação linear, 3 posições, 4,70 × 0,60 m
A5	Armário baixo de copa, 4,42 × 0,60 × 0,90 m
A6	Armário aéreo de copa, 4,42 × 0,35 × 0,70 m
A7	Armário de processos, 5,12 × 0,40 × 1,65 m
A8	Módulo para multifuncional, 0,75 × 0,60 × 0,70 m
A9	Painel ripado para TV, 1,20 × 1,45 m
N1–N4	Estação coletiva, 4 posições, 3,80 × 1,60 m
N5	Armário baixo com frigobar, 2,50 × 0,55 × 0,90 m
D1, D2	Mesa em L, tampo único de 2,20 × 1,75 m (D1 com 0,80 e D2 com 0,60 m de profundidade)
D3, D4	Painel para TV, 1,80 × 2,20 m, e armário suspenso, 1,80 × 0,45 × 0,50 m
G	Gaveteiro volante, 0,40 × 0,50 × 0,60 m (24 un.)
REF.	Nicho para o refrigerador existente
SOFÁ	Sofá de espera, 3 lugares (não integra o objeto)

QUADRO DE POSTOS

Sala do chefe de setores e dos auxiliares	19
Sala dos diretores de núcleo	4
Sala do Diretor da Divisão	1
Total	**24**

CONVENÇÕES

- Faixa livre de circulação ou de uso (m)
- Gaveteiro volante sob o tampo
- Divisória existente junto à copa

NOTAS

1. Medidas em metros.
2. Confirmar as medidas no local antes da fabricação.
3. Projeto de referência, de caráter indicativo.
4. Materiais, cores e acabamentos conforme o Memorial Descritivo (Anexo I.2).
5. Cadeiras, equipamentos, eletrodomésticos e sofá são ilustrativos e não integram o objeto.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

PLANTA DE LAYOUT

Sala 28I – sala dos auxiliares, sala dos diretores de núcleo e sala do Diretor

Escala: 1:50

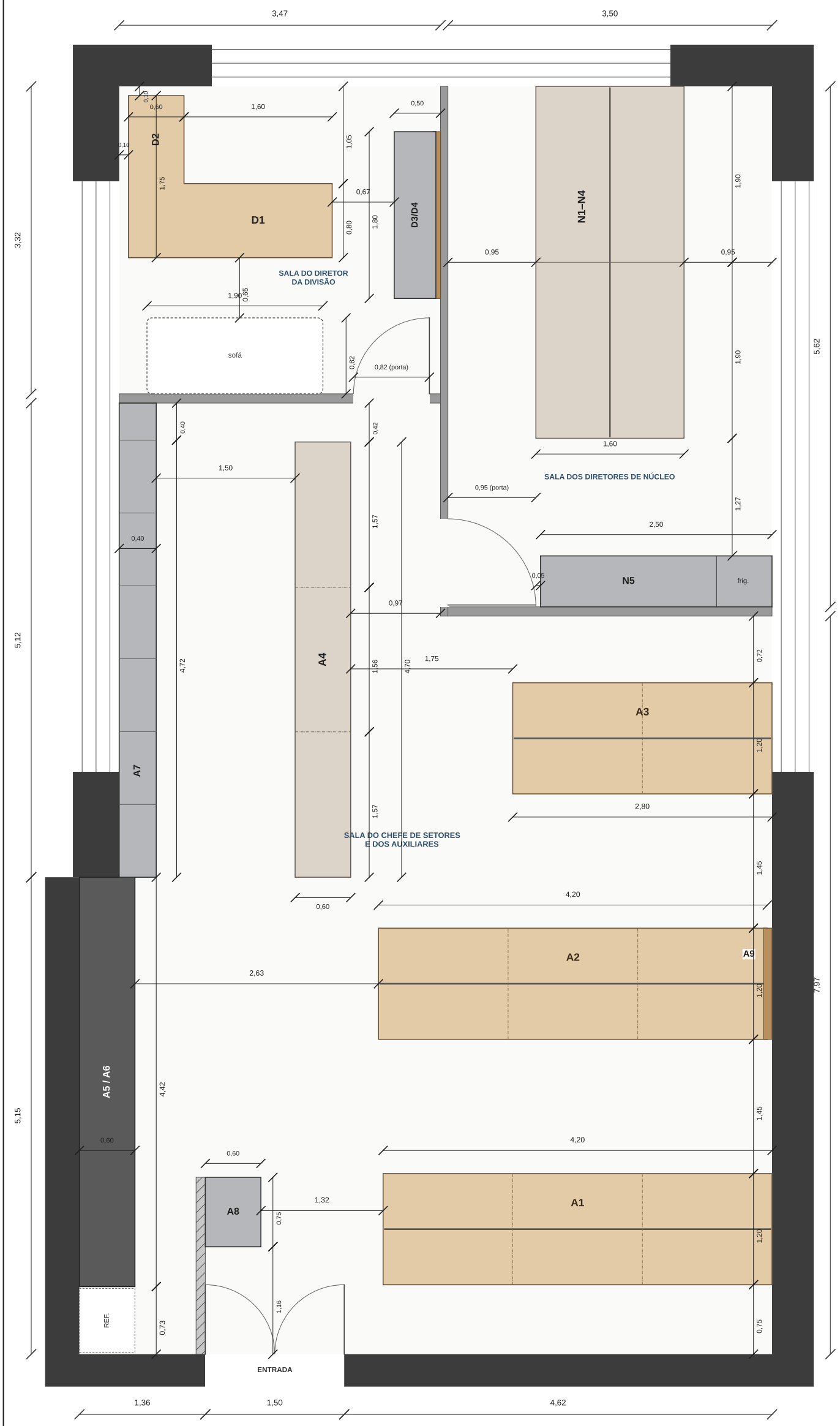
Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

PRANCHA

PR-01/08



QUADRO DE MÓDULOS (C × P × A, em m)

A1, A2	Estação coletiva, 6 posições	4,20 × 1,20 × 0,75
A3	Estação coletiva, 4 posições	2,80 × 1,20 × 0,75
A4	Estação linear, 3 posições	4,70 × 0,60 × 0,75
A5	Armário baixo de copa	4,42 × 0,60 × 0,90
A6	Armário aéreo de copa	4,42 × 0,35 × 0,70 (h 1,50)
A7	Armário de processos	5,12 × 0,40 × 1,65
A8	Módulo para multifuncional	0,75 × 0,60 × 0,70
A9	Painel ripado para TV	1,20 × 1,45 (h 0,75)
N1–N4	Estação coletiva, 4 posições	3,80 × 1,60 × 0,75
N5	Armário baixo com frigobar	2,50 × 0,55 × 0,90
D1, D2	Mesa em L, tampo único	2,20 × 1,75 × 0,75
D3	Painel para TV	1,80 × 2,20
D4	Armário suspenso	1,80 × 0,45 × 0,50 (h 0,20)
G	Gaveteiro volante (24 un.)	0,40 × 0,50 × 0,60

h: altura da face inferior em relação ao piso.

D1, D2: profundidade de 0,80 m em D1 e de 0,60 m em D2.

ESCALA GRÁFICA – 1:50

0 1 2 3 4 m

N

NOTAS

1. Medidas em metros, a partir das faces internas acabadas.
2. Confirmar as medidas no local antes da fabricação.
3. Pé-direito de 3,40 m a 3,66 m; peitoril das janelas a 1,83 m; divisórias opacas até 2,38 m.
4. Altura dos tampos de trabalho: 0,75 m; painel divisor com 0,40 m acima do tampo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

PLANTA DE COTAS E LOCAÇÃO

Cotas em metros, a partir das faces internas acabadas de paredes e divisórias

Escala: 1:50

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

PRANCHA

PR-02/08



MATERIAIS E CORES

Carvalho Hanover
tampos das estações coletivas e da mesa em L; painéis ripados; tampos do A7 e do D4

Argila TX
tampos da A4, da estação N1–N4 e do N5

Chumbo
corpos de armários, portas, gaveteiros, painéis divisores e painéis-pé

Grafite
estruturas metálicas, calhas e caixas de conectividade

Preto São Gabriel
tampo do armário baixo de copa (granito escovado)

QUADRO DE POSTOS

Sala do chefe de setores e dos auxiliares	19
Sala dos diretores de núcleo	4
Sala do Diretor da Divisão	1
Total	**24**

ESCALA GRÁFICA – 1:50

0 1 2 3 4 m

N

NOTAS

1. Imagem ilustrativa; as cores são aproximadas e se confirmam por amostra física.
2. Cadeiras, equipamentos, eletrodomésticos e sofá são ilustrativos e não integram o objeto.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

PLANTA HUMANIZADA

Vista superior renderizada, com corte a 2,00 m do piso

Escala: 1:50

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

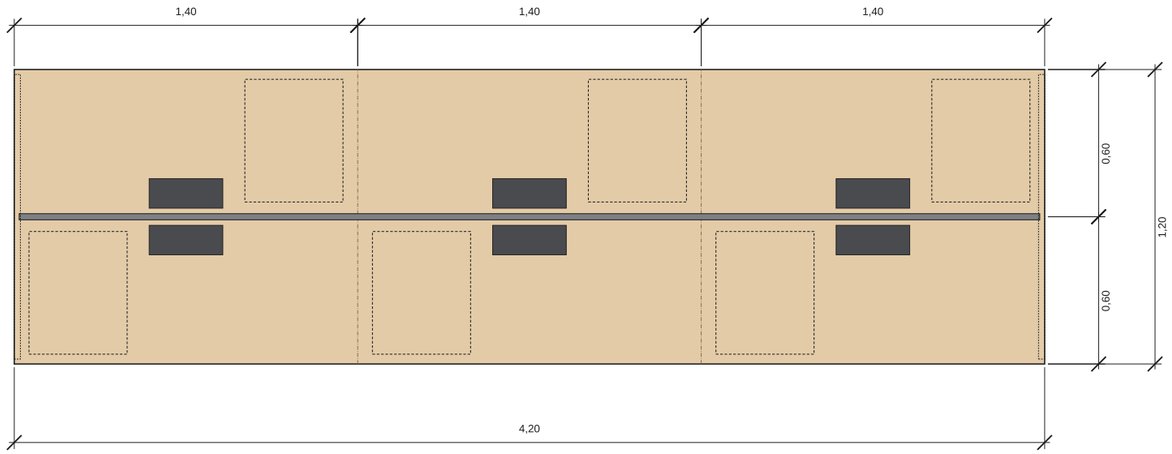
Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

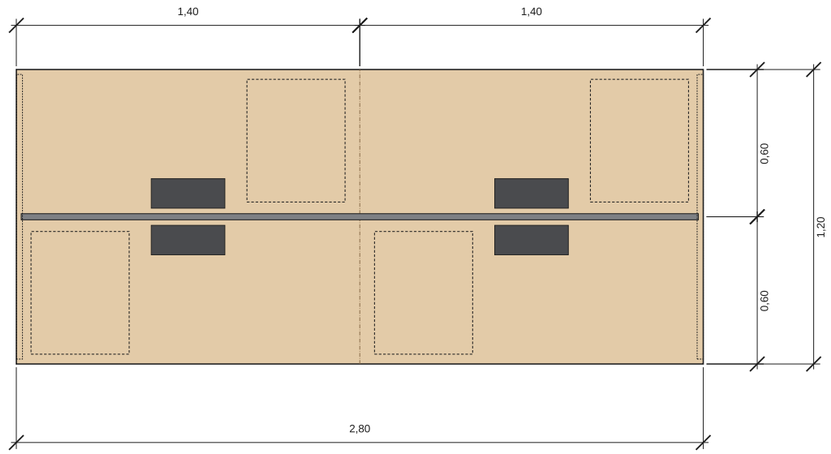
PRANCHA

PR-03/08

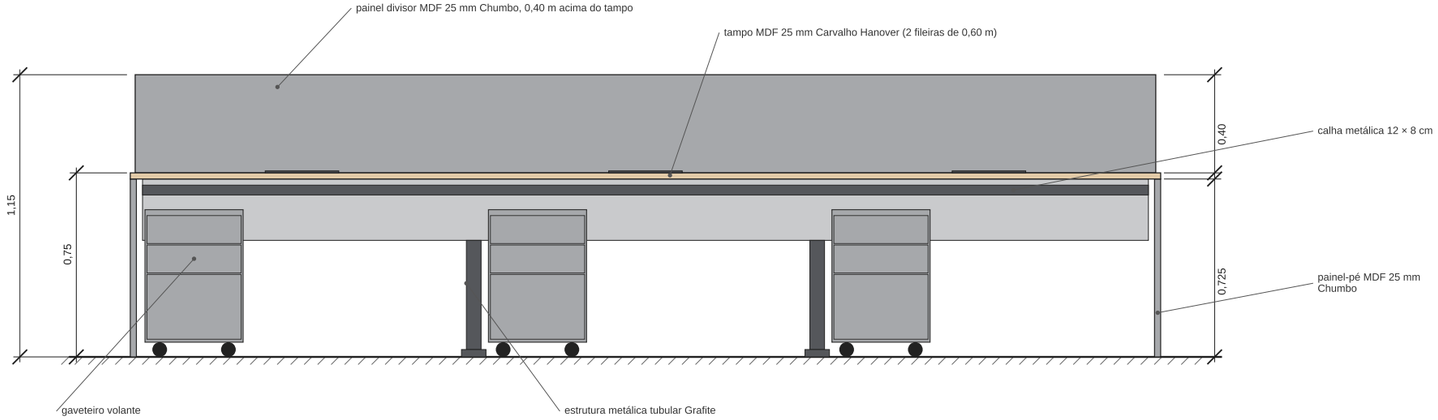
A1 e A2 – PLANTA



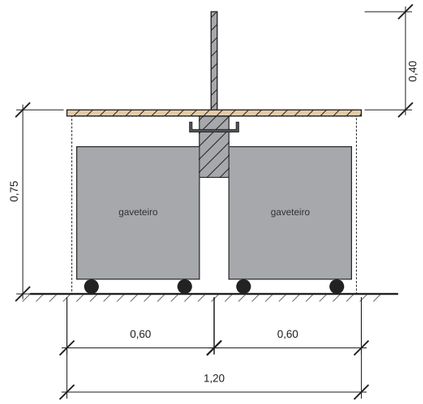
A3 – PLANTA



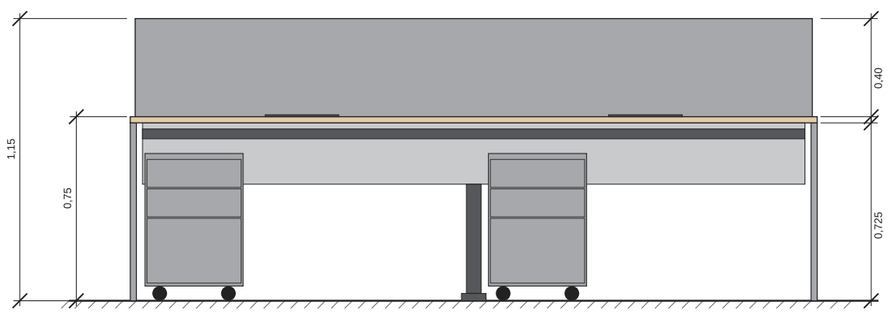
A1 e A2 – VISTA FRONTAL (lado sul)



A1 a A3 – CORTE TRANSVERSAL



A3 – VISTA FRONTAL (lado sul)



NOTAS

1. Medidas em metros; confirmar no local antes da fabricação.
2. Tampos, painéis divisores, painéis-pé e painéis técnicos em MDF 25 mm com BP texturizado; fita de borda em PVC 2 mm.
3. Estrutura metálica tubular com pintura eletrostática epóxi Grafite.
4. Caixa de conectividade a cada duas posições (4 tomadas NBR 14136, 1 RJ45 e 1 USB-C), junto ao painel divisor.
5. Vão livre mínimo de 0,60 m para as pernas sob cada posto; gaveteiro volante G detalhado na PR-05.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

DETALHES – ESTAÇÕES COLETIVAS

A1 e A2 (6 postos, 4,20 × 1,20 m) e A3 (4 postos, 2,80 × 1,20 m)

Escala: 1:25

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

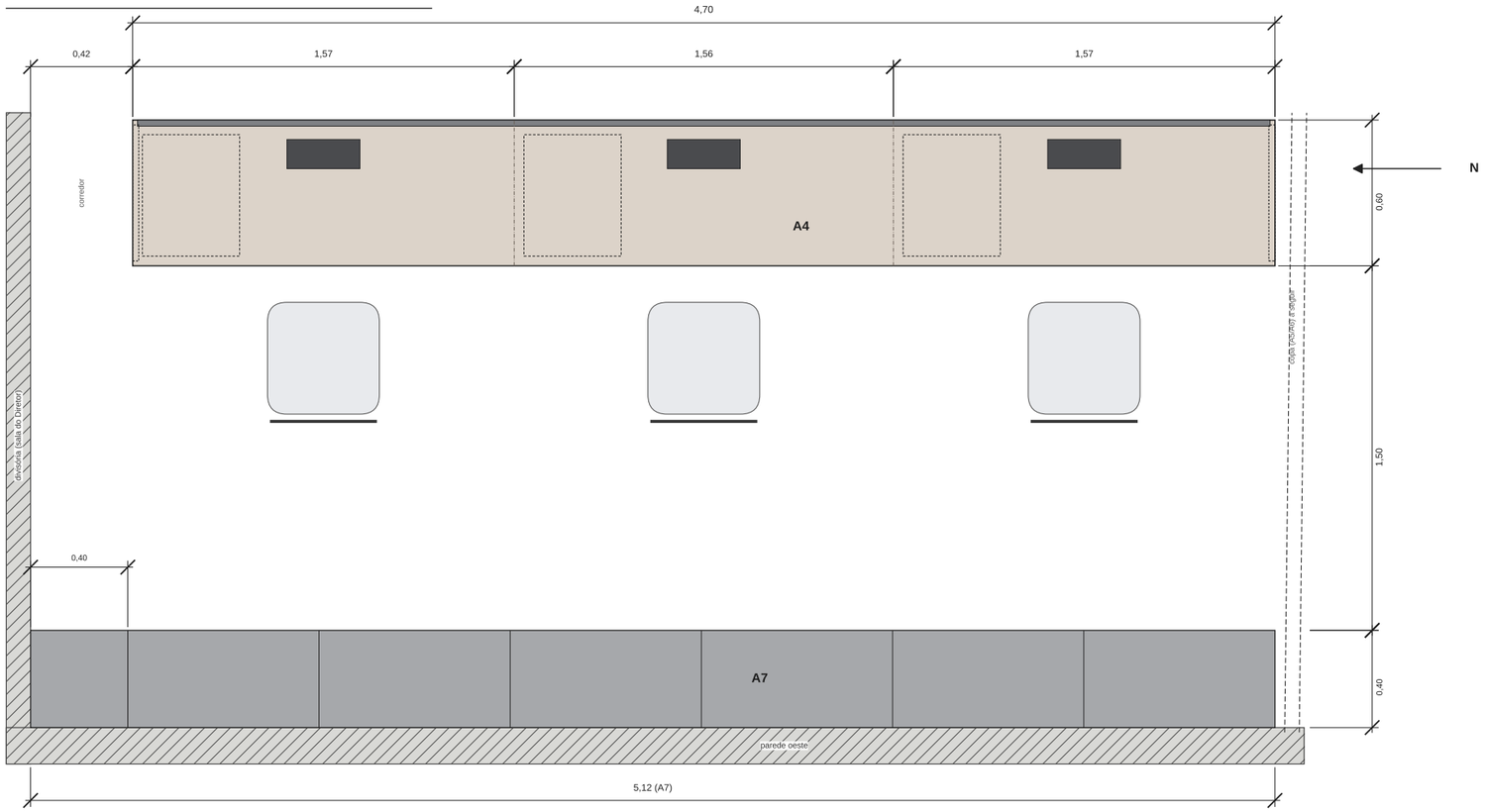
Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

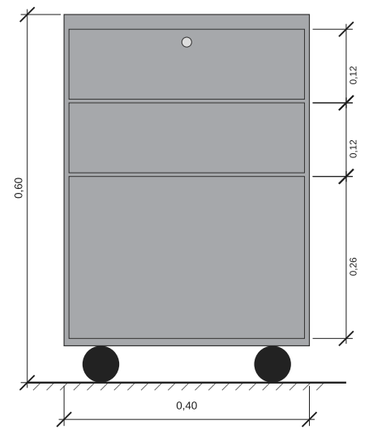
PRANCHA

PR-04/08

A4 + A7 – PLANTA DO TRECHO NORTE DA SALA DOS AUXILIARES

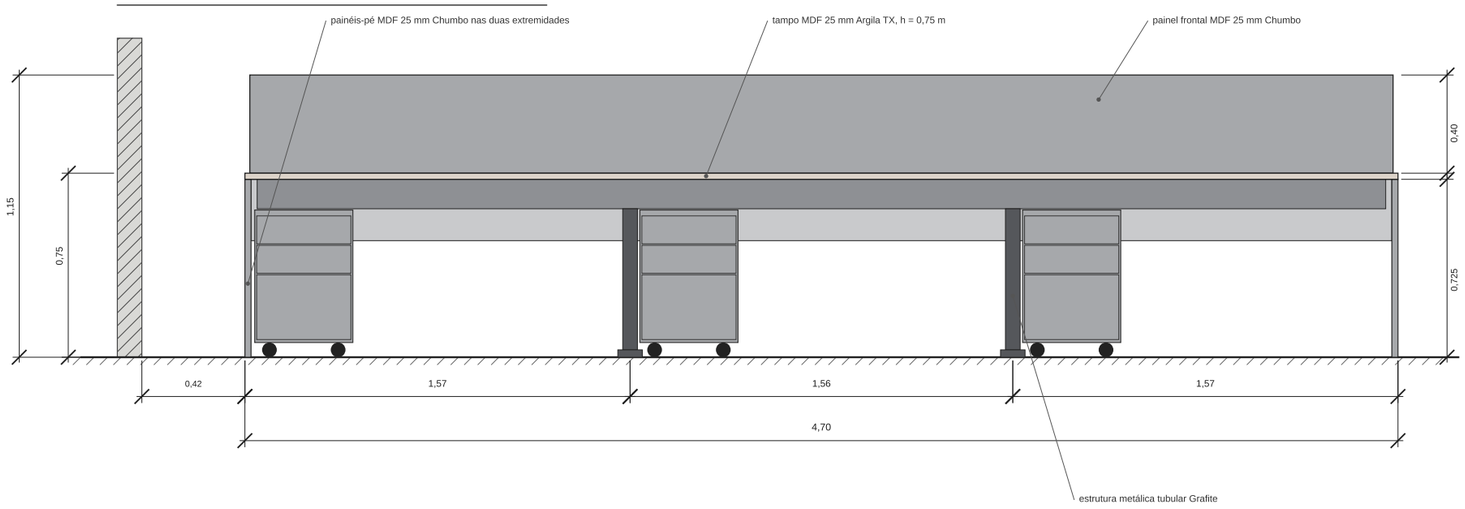


GAVETEIRO VOLANTE (G) – FRENTE esc. 1:10

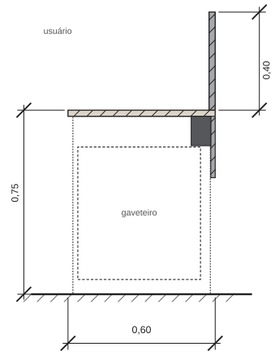


prof. 0,50 m; MDF 18 mm Chumbo; corrediças telescópicas; fechadura; 4 rodízios Ø 50 mm c/ freio

A4 – VISTA DO LADO DOS USUÁRIOS (de oeste)



A4 – CORTE TRANSVERSAL



NOTAS

1. Medidas em metros; confirmar no local antes da fabricação.
2. Tampo da A4 em MDF 25 mm Argila TX, a 0,75 m do piso, com painéis-pé em MDF 25 mm Chumbo nas duas extremidades.
3. Extremidade norte da A4 a 0,42 m da divisória da sala do Diretor.
4. Painel frontal, painel técnico e calha ao longo dos três postos; estrutura metálica tubular Grafite entre os postos.
5. Gaveteiro volante G: uma unidade por posto (24 un.).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

DETALHES – ESTAÇÃO LINEAR A4 E GAVETEIRO

A4 – estação linear de 3 postos (4,70 × 0,60 m); G – gaveteiro volante

Escala: 1:25 (gaveteiro 1:10)

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

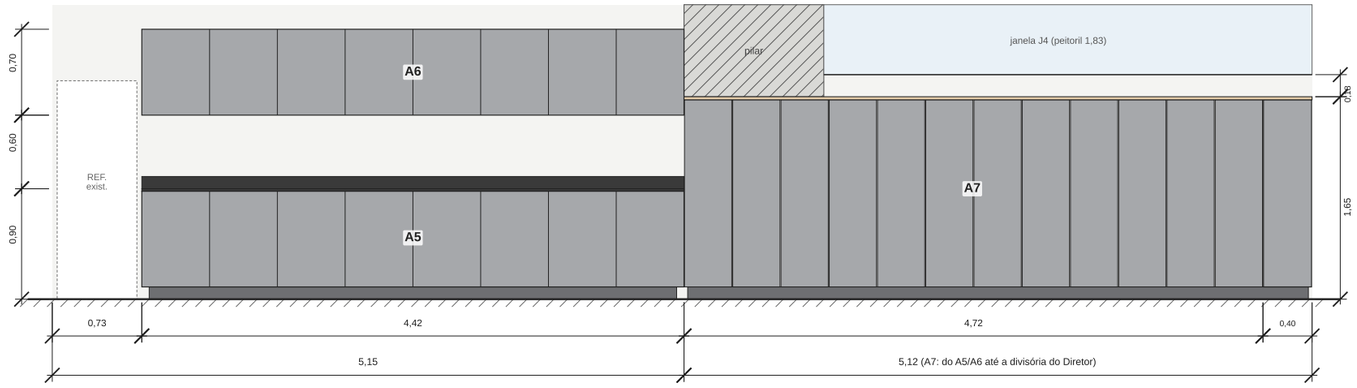
Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

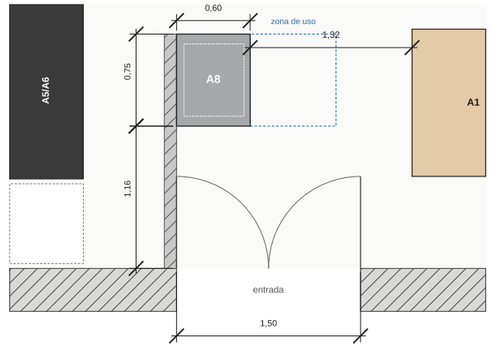
PRANCHA

PR-05/08

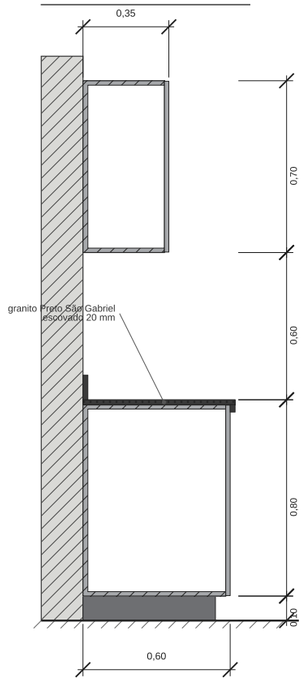
PAREDE OESTE – VISTA GERAL (vista de leste, sem a estação A4) esc. 1:50



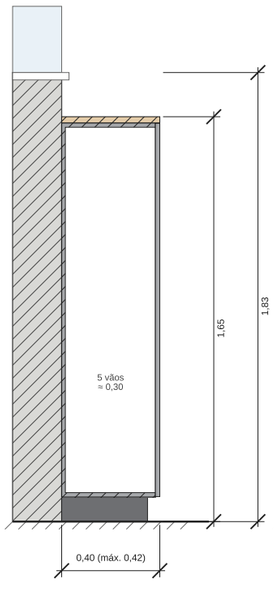
A8 – LOCAÇÃO EM PLANTA esc. 1:50



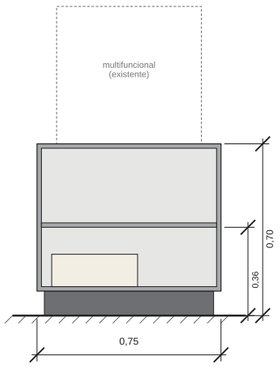
A5/A6 – CORTE



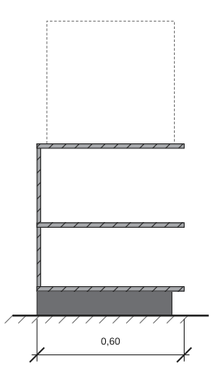
A7 – CORTE



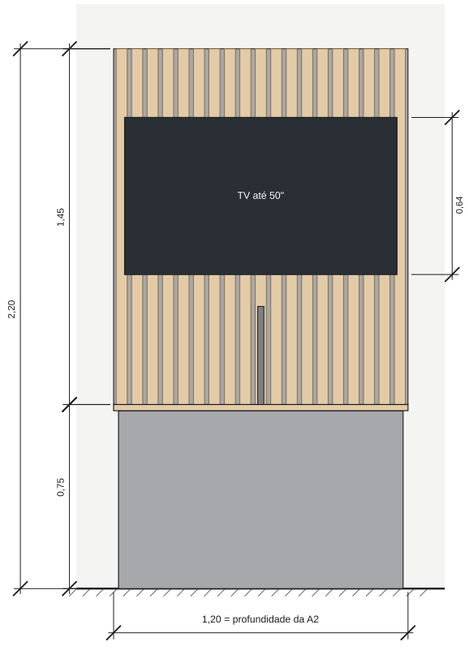
A8 – VISTA (frente)



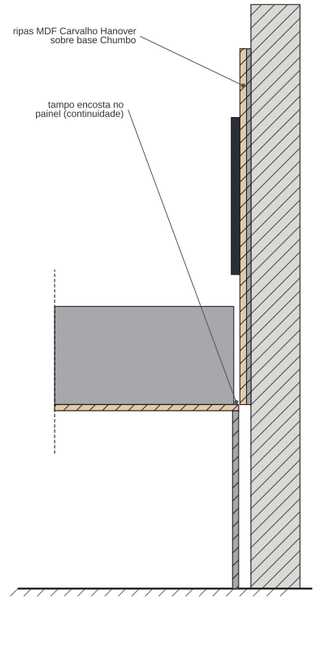
A8 – CORTE



A9 – ELEVAÇÃO (vista de oeste)



A9 – CORTE (continuidade tampo–painel)



NOTAS

1. Medidas em metros; confirmar no local antes da fabricação.
2. Corpos, portas e prateleiras em MDF 18 mm com BP texturizado; fita de borda em PVC 2 mm; portas com abertura por toque e dobradiças com amortecimento.
3. Tampo da copa em granito Preto São Gabriel escovado, 20 mm, com testeira e rodabanca de 0,10 m; admitida uma emenda sobre divisória de módulo.
4. A7 com profundidade máxima de 0,42 m e quatro níveis de prateleira para caixas-arquivo.
5. A9 para televisor de até 50", com passagem de cabos por trás do painel.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

DETALHES – ARMÁRIOS E PAINEL DA SALA DOS AUXILIARES

A5/A6 – copa; A7 – armário de processos; A8 – módulo para multifuncional; A9 – painel para TV

Escala: 1:25 (vista geral 1:50)

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

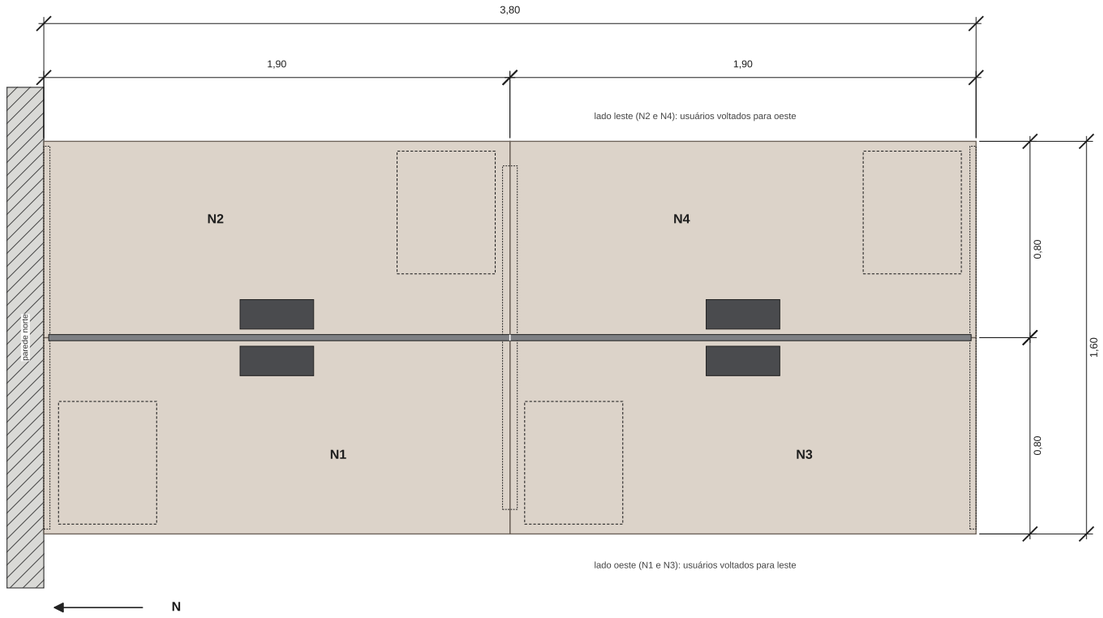
Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

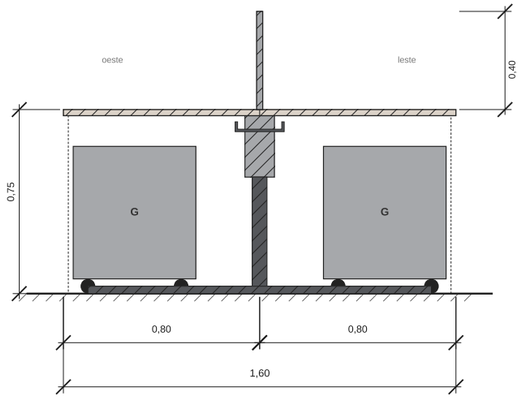
PRANCHA

PR-06/08

N1–N4 – PLANTA



N1–N4 – CORTE TRANSVERSAL (no encontro dos módulos)



ACABAMENTOS

Argila TX
tampos da estação e do N5

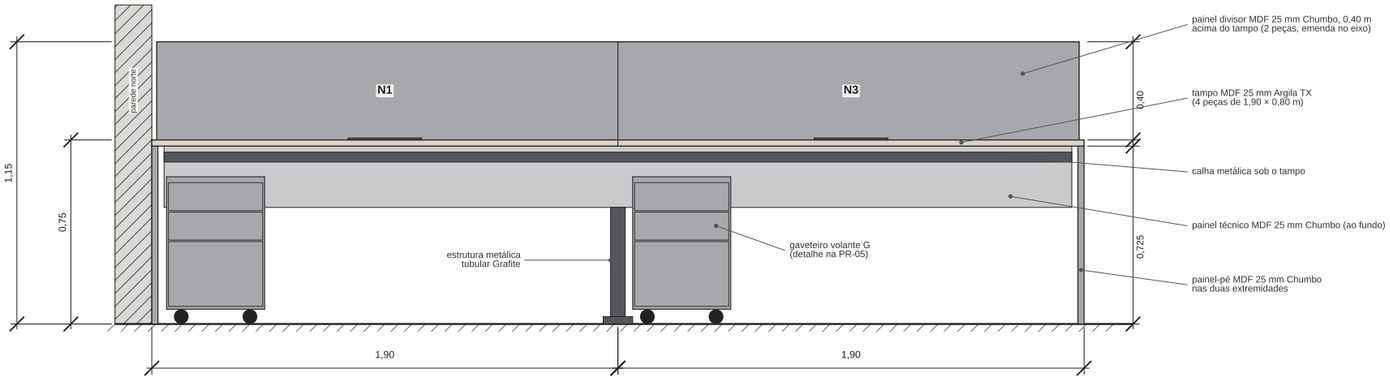
Chumbo
painel divisor, painéis-pé, painel técnico, N5 e gaveteiros

Grafite
estrutura metálica, calha e caixas de conectividade

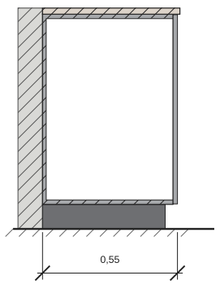
NOTAS

1. Medidas em metros; confirmar no local antes da fabricação.
2. Estação N1–N4 em dois módulos de 1,90 m, com um posto de cada lado do painel divisor; tampos em MDF 25 mm Argila TX.
3. Painel divisor, painéis-pé e painel técnico em MDF 25 mm Chumbo; calha e estrutura metálica tubular na cor Grafite.
4. Uma caixa de conectividade por posto, junto ao painel divisor, no padrão das estações coletivas (PR-04).
5. N5 em MDF 18 mm Chumbo, tampo Argila TX; nicho ventilado para o frigobar existente, com grelha na face frontal.

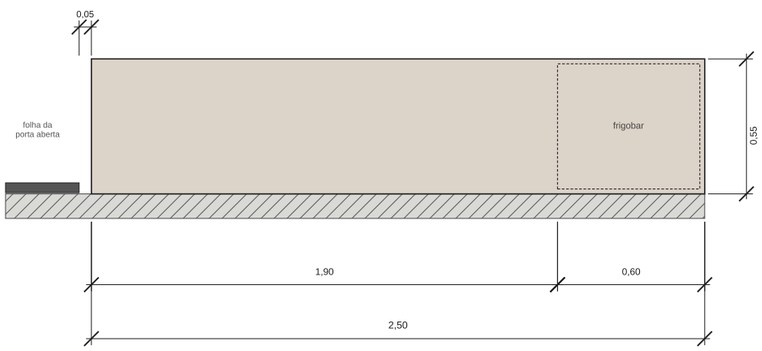
N1–N4 – VISTA DO LADO OESTE



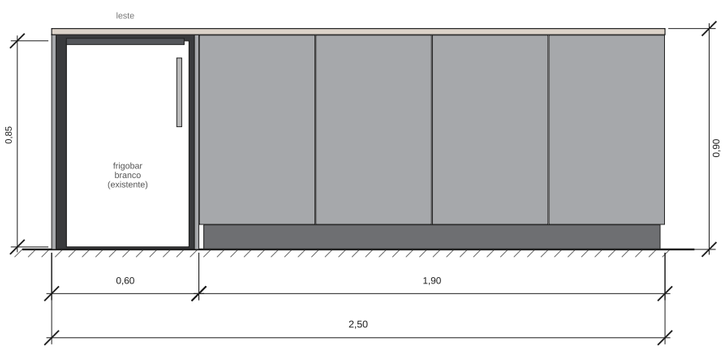
N5 – CORTE



N5 – PLANTA



N5 – VISTA FRONTAL (de norte)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

DETALHES – SALA DOS DIRETORES DE NÚCLEO

N1–N4 – estação coletiva de 4 posições (3,80 × 1,60 m); N5 – armário baixo com frigobar

Escala: 1:25

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

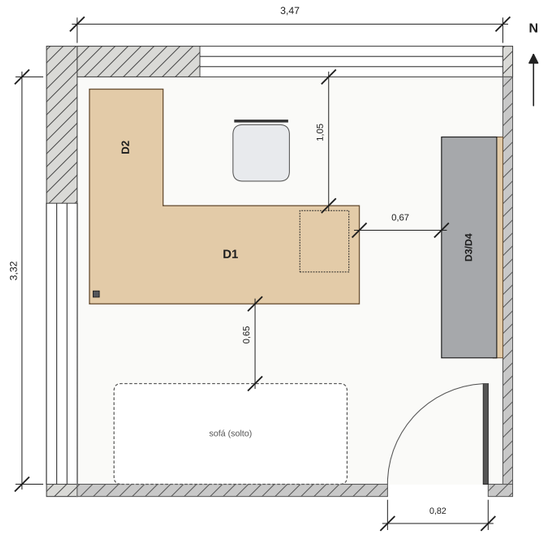
Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

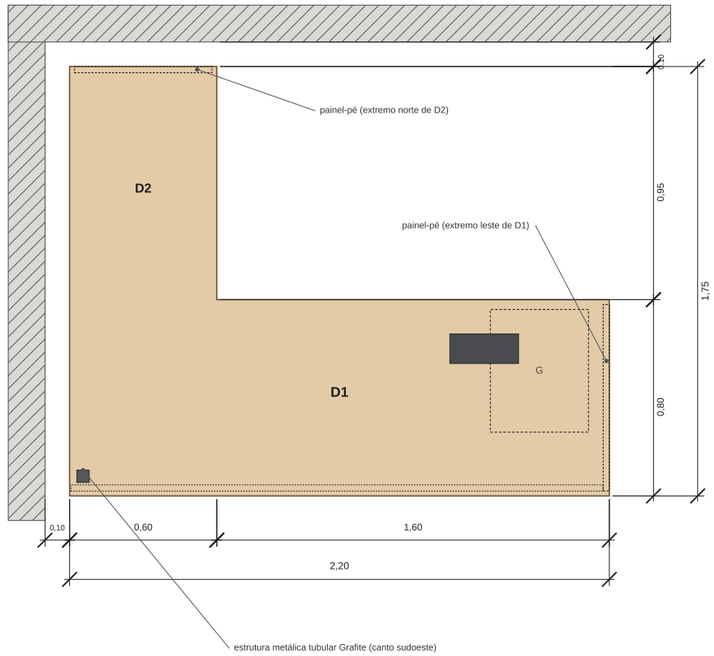
PRANCHA

PR-07/08

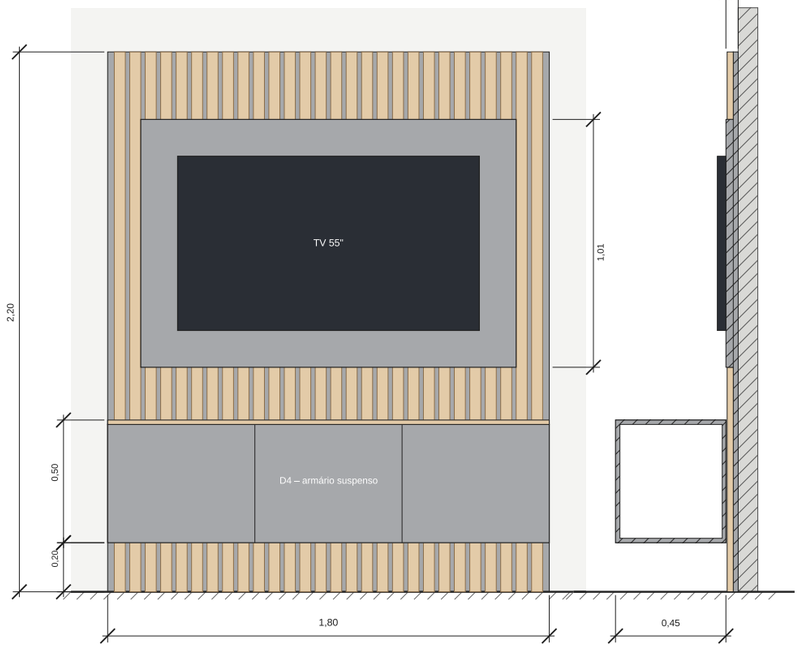
SALA DO DIRETOR DA DIVISÃO – PLANTA DE LAYOUT esc. 1:50



D1 + D2 – MESA EM L COM TAMPO ÚNICO – PLANTA

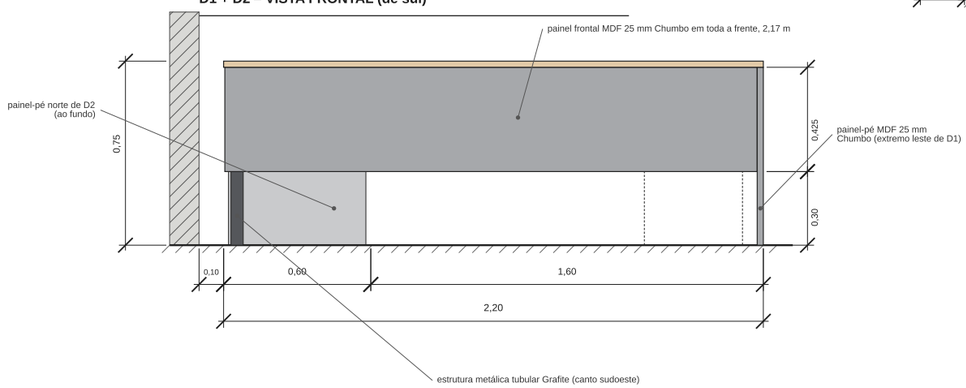


D3/D4 – ELEVAÇÃO (vista de oeste)

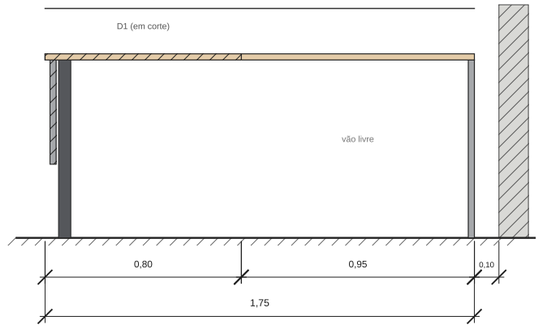


D3/D4 – CORTE

D1 + D2 – VISTA FRONTAL (de sul)



D2 – RETORNO (vista de leste, D1 em corte)



ACABAMENTOS

Carvalho Hanover
tampos da mesa em L e do D4; ripas do painel D3

Chumbo
painéis-pé, painel frontal, gaveteiro, base do D3 e D4

Grafite
estrutura metálica tubular da mesa

NOTAS

1. Medidas em metros; confirmar no local antes da fabricação.
2. Mesa em L com tampo único em MDF 25 mm Carvalho Hanover, frente alinhada a 0,65 m do sofá e afastamento de 0,10 m das paredes oeste e norte.
3. Painéis-pé em MDF 25 mm Chumbo no extremo leste de D1 e no extremo norte de D2; estrutura metálica tubular Grafite no canto sudoeste.
4. Painel frontal em MDF 25 mm Chumbo em toda a frente; gaveteiro volante G sob D1.
5. Painel D3 para televisor de até 55", com passagem de cabos; armário D4 suspenso, a 0,20 m do piso; fixação conforme a divisória leste.
6. Sofá de espera: mobiliário solto, não integra o objeto.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA MILITAR

Divisão de Finanças e Compras – Sala 28I – Mobiliário planejado

Apêndice I.2-A – Projeto de Referência – Processo SEI nº 003.00003058/2026-78

DETALHES – SALA DO DIRETOR DA DIVISÃO

D1/D2 – mesa em L com tampo único e gaveteiro volante; D3/D4 – painel para TV e armário suspenso

Escala: 1:25 (planta de layout 1:50)

Data: outubro de 2026 | Rev. 07 | medidas em metros

Elaboração: Núcleo de Contratos – UGE 280106

Resp.: Felipe da Silva Flora – Capitão PM

PRANCHA

PR-08/08

MINUTA

Nº do Processo: 003.00003058/2026-78

Assunto: Serviços fornecimento e instalação de móveis planejado para DFC

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR

(Processo Administrativo n° 003.00003058/2026-78)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *...../....*, CELEBRADO ENTRE O *ESTADO DE SÃO PAULO* , POR INTERMÉDIO DA *CASA MILITAR* E

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Casa Militar, com sede no(a) Avenida Morumbi, 4.500, sala 28 andar intermediário, Bairro Morumbi, CEP 05650-0001, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.368/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo*(a) [Portaria/_____]* nº *.....*, de *.....* de *.....* de 20*...*, publicado(a) no *DOE* de *.....* de *.....* de *.....*, *[portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)]*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº XX/2026*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *fornecimento e instalação de móveis planejado incluindo projeto, montagem e fornecimento de matéria-prima*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, superfícies de trabalho, tampos, painéis divisores, frontais, painéis-pé e painéis técnicos, cores Carvalho Hanover, Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, estrutura metálica, calhas e caixas de conectividade	13200	m²	52	R$	R$
	2	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos de armazenamento fechados, cores Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, portas, dobradiças com amortecimento, abertura por toque e pedra natural de granito Preto São Gabriel acabamento escovado	13200	m²	83	R$	R$
	3	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos com gavetas e gaveteiros volantes na cor Chumbo, com projeto de móveis planejados, corrediças telescópicas com amortecimento, rodízios com trava e fechadura	13200	m²	72	R$	R$

	4	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, painéis para televisor e revestimentos verticais, cor Carvalho Hanover, com projeto de móveis planejados e passagem de cabeamento	*13200*	*m²*	8	*R$*	*R$*
						VALOR TOTAL	***R$***

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de

Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.1.1.1. Da elaboração do projeto dos móveis planejados, da fabricação dos módulos, do corte e da usinagem das chapas e da montagem final, por constituírem o núcleo essencial do objeto, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.1.2.1. Transporte e movimentação vertical e horizontal dos módulos; içamento e manuseio de peças de grande dimensão; serviços complementares de baixa tensão para extensão de pontos elétricos e lógicos preexistentes até as caixas de conectividade; e coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e do mobiliário desmobilizado e fornecimento e instalação de pedras de granito.

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92,

V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/08/2026.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 ;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do

contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo

VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da

subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a. Ultrapassado o limite de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do objeto, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, e a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção em prazo inferior, quando as características do objeto o justificarem;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 , calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021 *, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011 , na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 , devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/280106 – Administração da Casa Militar;

II. Fonte de Recursos: 1500100001- Tesouro;

III. Programa de Trabalho: 04122282553450000 – COORD OPER DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – PTRES 280312;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Nota de Empenho: 2026NE00XXX.

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari**, **Capitão PM**, em 05/11/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127213517** e o código CRC **0B0FA45F**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE FINANÇAS E COMPRAS
AV. MORUMBI Nº 4.500 - Sala 28 - ANDAR INTERMEDIÁRIO - CEP 05650-905
PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº CMIL- 175/2026 – PROCESSO SEI Nº 003.00003058/2026-78
Serviços fornecimento e instalação de móveis planejados

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	**FONE:**
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO: **NOME: RG: CPF:** **CARGO/FUNÇÃO: E-MAIL:** **CONTA BANCO DO BRASIL:** **AGÊNCIA:** **OBS: Caso o nome do responsável não conste no contrato social da empresa, enviar procuração juntamente com documento de identificação.**	

GRUPO	*ITEM*	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATSER*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	***1***	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, superfícies de trabalho, tampos, painéis divisores, frontais, painéis-pé e painéis técnicos, cores Carvalho Hanover e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, estrutura metálica, calhas e caixas de conectividade	*13200*	*m²*	52	*R$*	*R$*
	2	Mobiliário planejado em MDF 18 mm, módulos de armazenamento fechados, cores Chumbo e Argila TX (2 faces), com projeto de móveis planejados, portas, dobradiças com amortecimento, abertura por toque e pedra natural de granito Preto São Gabriel acabamento escovado	*13200*	*m²*	83	*R$*	*R$*
	3	Mobiliário planejado em MDF 18 mm,	*13200*	*m²*	72	*R$*	*R$*

		módulos com gavetas e gaveteiros volantes na cor Chumbo, com projeto de móveis planejados, corrediças telescópicas com amortecimento, rodízios com trava e fechadura					
	4	Mobiliário planejado em MDF 25 mm, painéis para televisor e revestimentos verticais, cor Carvalho Hanover, com projeto de móveis planejados e passagem de cabeamento	*13200*	*m²*	8	*R$*	*R$*
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA						***R$***

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS*

Componente do custo	Item 1 (R$/m²)	Item 2 (R$/m²)	Item 3 (R$/m²)	Item 4 (R$/m²)
Painel de MDF e revestimento melamínico				
Fita de borda de PVC e adesivo				
Ferragens, corrediças, dobradiças e fechaduras				
Rodízios e acessórios				
Perfis e estruturas metálicas com pintura eletrostática				
Calhas técnicas e caixas de conectividade				
Pedra natural (granito)				
Elaboração do projeto de móveis planejados				
Mão de obra de fabricação				
Mão de obra de montagem e instalação				
Transporte, embalagem e proteção				
Destinação de resíduos				
Despesas indiretas e administrativas				
Tributos				
Lucro				
TOTAL POR METRO QUADRADO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

*Preencher em caso de solicitação da equipe de Contratação para comprovação de exequibilidade de preços nos termos do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Impostos: Inclusos;
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
3. Para a composição dos preços, deve ser observada a descrição detalhada de cada item, conforme Termo de Referência (Anexo "I" do Edital) e Memorial Descritivo.
4. Condições de entrega conforme item 5. do TR;
5. Prestação do serviço no endereço, conforme o item 5.2 do Termo Referência (Anexo "I" do Edital).

São Paulo, XX de XX de 2026

CARIMBO/RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Objeto, aplicação e regra de remuneração

1.1. Este Instrumento define os indicadores, as metas, a metodologia de aferição, as tolerâncias admitidas e as glosas aplicáveis à execução do contrato, vinculando o pagamento ao resultado efetivamente entregue, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea g, e do artigo 144 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Fica **vedada** qualquer forma de remuneração por posto de trabalho, por hora trabalhada ou por disponibilidade de mão de obra.

1.3. A glosa é redução do valor devido pela entrega parcial ou imperfeita do resultado. Sua aplicação independe de processo sancionatório prévio e não impede a cumulação com as multas e demais sanções previstas no contrato e nos artigos 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto às sanções.

2. Quadro de indicadores

Ind.	Indicador	Meta	Metodologia de aferição	Tolerância	Glosa
I-1	Aderência do produto ao projeto de móveis planejados aprovado	100% dos módulos conformes quanto a dimensões, cor, espessura e ferragem	Inspeção módulo a módulo pelo Fiscal Técnico, com registro fotográfico e conferência contra prancha e memorial	Desvio dimensional de até 5 mm por módulo	Módulo não conforme não é medido nem pago até a regularização; não conformidade em mais de 10% dos módulos da medição gera glosa de 2% do valor da medição
I-2	Conformidade da área desenvolvida medida	Divergência nula entre a área apurada em campo e o plano de corte aprovado	Conferência aritmética peça a peça, por amostragem mínima de 20% dos módulos, ampliada para 100% em caso de divergência	Divergência de até 1% do total da medição	Divergência superior a 3% gera glosa de 1% do valor da medição; módulo executado com área inferior à do plano de corte aprovado é tratado como não conforme (I-1)
I-3	Cumprimento do prazo de cada medição	Conclusão da parcela dentro do período fixado	Confronto entre data de conclusão e cronograma contratual	Atraso de até 2 dias corridos, justificado e aceito	Glosa de 0,5% do valor da medição por dia de atraso, limitada a 10% da medição, sem prejuízo das sanções contratuais
I-4	Qualidade de acabamento e ausência de vício aparente	Zero ocorrência de descolamento de fita, risco, mancha, bolha, desalinhamento ou folga	Inspeção visual e ensaio funcional das portas e gavetas	Até 2 ocorrências por medição, sanadas em 48 horas	A partir da terceira ocorrência, glosa de 1% do valor da medição por ocorrência não sanada no prazo
I-5	Conformidade documental da medição	Entrega integral e tempestiva da documentação exigida	Lista de verificação documental do Fiscal Administrativo	Complementação em até 3 dias úteis	Suspensão da contagem do prazo de pagamento até a regularização, sem encargos em favor da contratada
I-6	Gestão de resíduos e limpeza do ambiente	Ambiente entregue limpo ao término de cada jornada e resíduos destinados com comprovação	Verificação diária pelo Fiscal Requisitante e conferência de comprovante de destinação	Nenhuma	Glosa de 0,5% do valor da medição por jornada em desconformidade; retenção do recebimento definitivo sem comprovante de destinação
I-7	Atendimento a chamado de garantia	Diagnóstico em até 5 dias úteis e solução em até 15 dias úteis	Registro de protocolo de abertura e de encerramento de chamado	Uma prorrogação justificada	Execução da garantia contratual e aplicação da multa moratória prevista no contrato

3. Cronograma físico-financeiro

3.1. O cronograma discrimina, por medição e por item da planilha orçamentária, a metragem estimada e o percentual do valor global do contrato correspondente a cada parcela. Aplicam-se a M2 e a M3 os indicadores I-1 a I-6; à medição M1 aplicam-se os indicadores I-3 e I-5; e o indicador I-7 aplica-se ao período de garantia, contado do recebimento definitivo.

Med.	Período	Item	Parcela de execução	Quant. (m²)	% do contrato
M1	Dias 1 a 30	-	Levantamento dimensional em campo dos três ambientes; elaboração do projeto de móveis planejados bidimensional e tridimensional, plano de corte e planilha de quantitativos; aprovação formal pela Administração; início da fabricação industrial	0,00	0,00%
			SUBTOTAL M1 (não gera desembolso)	**0,00**	**0,00%**
M2	Dias 31 a 60	1	Superfícies de trabalho em painel de 25 mm da sala dos auxiliares: tampos, painéis divisores, painéis frontais, painéis-pé e painéis técnicos	35,94	13,95%
		2	Módulos de armazenamento fechados em painel de 18 mm da sala dos auxiliares: armário baixo e armário aéreo de copa, módulo para multifuncional e armário de guarda de processos	68,56	30,82%
		3	Módulos com gavetas em painel de 18 mm: 19 gaveteiros volantes de três gavetas	57,15	31,53%
		4	Painel para televisor em painel de 25 mm da sala dos auxiliares	3,05	1,06%
			SUBTOTAL M2: sala dos auxiliares instalada, caixas de conectividade energizadas e postos realocados	**164,70**	**77,36%**
M3	Dias 61 a 90	1	Superfícies de trabalho em painel de 25 mm da sala dos diretores de núcleo e da sala do Diretor da Divisão	16,06	6,24%
		2	Módulos de armazenamento fechados em painel de 18 mm: armário com nicho ventilado para frigobar e armário suspenso sob painel de televisor	14,44	6,49%
		3	Módulos com gavetas em painel de 18 mm: 5 gaveteiros volantes de três gavetas	14,85	8,19%
		4	Painel para televisor em painel de 25 mm da sala do Diretor da Divisão	4,95	1,72%
			SUBTOTAL M3: demais ambientes instalados, mobiliário substituído desmobilizado, projeto como construído, manuais e certificados entregues	**50,30**	**22,64%**
	90 dias		**TOTAL CONTRATADO**	**215**	**100,00%**

3.2. Desembolso acumulado:

Medição	Período	Área da parcela (m²)	Área acumulada (m²)	Avanço físico acumulado	Avanço financeiro acumulado
M1	Dias 1 a 30	0,00	0,00	0,00%	0,00%
M2	Dias 31 a 60	164,70	164,70	76,60%	77,36%
M3	Dias 61 a 90	50,30	215	100,00%	100,00%

3.3. As metragens indicadas por item e por medição são estimativas derivadas da memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar. O pagamento de cada medição corresponde ao percentual do cronograma aplicado sobre o valor global contratado, condicionado à instalação integral dos módulos previstos para a parcela, servindo a conferência da área desenvolvida contra o plano de corte do projeto aprovado à verificação da conformidade da entrega, sem acréscimo em razão de área superior à estimada.

4. Procedimento de aferição e apuração

4.1. Concluída a parcela, a contratada comunicará formalmente o fato e apresentará o relatório de execução com registro fotográfico e a planilha de apuração da área instalada, conferida contra o plano de corte aprovado.

4.2. O Fiscal Técnico realizará a inspeção no prazo de 5 dias úteis, e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, com indicação das não conformidades e do prazo de saneamento.

4.3. A contratada será notificada do resultado e poderá apresentar manifestação no prazo de 3 dias úteis, cabendo ao Gestor do Contrato decidir de forma motivada antes do ateste.

4.4. As glosas incidem sobre o valor bruto da medição a que se referem e são deduzidas antes da liquidação, com registro discriminado no processo de pagamento. A soma das glosas de uma mesma medição é limitada a **20% do respectivo valor bruto**; o excedente será tratado exclusivamente pela via sancionatória.

5. Documentação exigida em cada medição

5.1. Para os fins do indicador I-5, a medição será instruída com: relatório de execução com registro fotográfico; planilha de apuração da área desenvolvida de chapa conferida contra o plano de corte aprovado; Termo de Recebimento Provisório; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; comprovação de regularidade previdenciária; comprovante de vigência da garantia contratual; e comprovante de destinação final dos resíduos do período.

5.2. A ausência ou insuficiência de qualquer dos documentos suspende a contagem do prazo de pagamento até a regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargo em favor da contratada.

6. Formulário de apuração mensal

6.1. O formulário a seguir será preenchido pelo Fiscal Técnico em cada medição e juntado ao processo de pagamento.

Ind.	Conforme	Ocorrências apuradas	Dentro da tolerância	Percentual de glosa	Valor da glosa (R$)
I-1	Sim / Não		Sim / Não		
I-2	Sim / Não		Sim / Não		
I-3	Sim / Não		Sim / Não		
I-4	Sim / Não		Sim / Não		
I-5	Sim / Não		Sim / Não		
I-6	Sim / Não		Sim / Não		
	TOTAL DE GLOSAS DA MEDIÇÃO				

Medição de referência	M____, período de ____/____/2026 a ____/____/2026
Metragem apurada na parcela (m²)	
Valor bruto da medição	R$ _____
Total de glosas apuradas	R$ _____
Valor líquido a atestar	R$ _____
Não conformidades pendentes de saneamento e prazo fixado	

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

_____ Fiscal Técnico

_____ Gestor do Contrato